Divisão de
Planeamento e
Ordenamento do
Território

2.ª Revisão do PDM

Relatório de Fundamentação da Proposta

novembro 2023

arouca
câmara
municipal

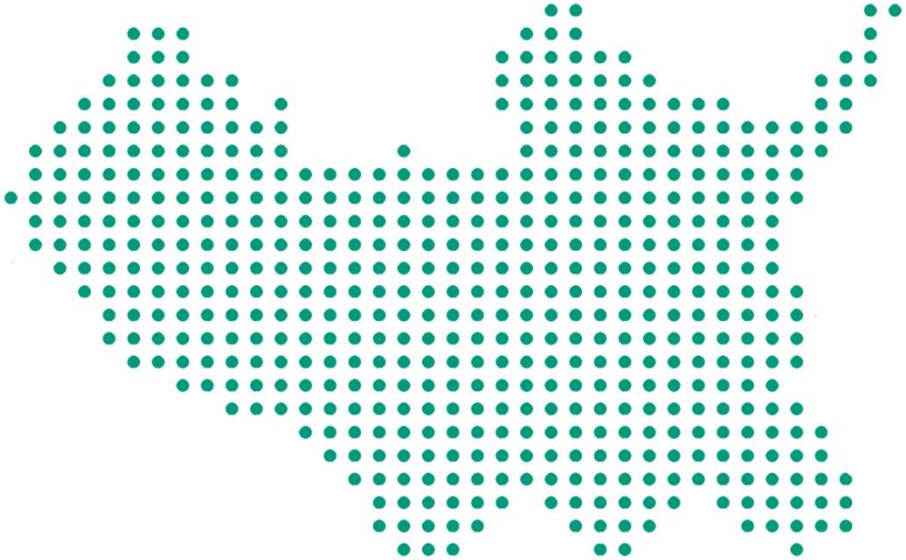

Relatório de Fundamentação da Proposta

Ficha Técnica

Título:	Relatório de Fundamentação da Proposta
Coordenação:	Adélia Almeida (Planeamento Regional e Urbano)
Equipa Técnica:	Ana Santiago (Engenharia Florestal) Clara Santos (Geografia) Delminda Silva (Administração Pública - Ordenamento do Território) Graça Vidal (Engenharia Geográfica) Rui Quaresma (Engenharia Florestal)
Colaboração Interna:	Norberto Castro (Engenharia Civil) Mafalda Oliveira (Gestão) Paula Pinto (Direito)
Assessorias externas	Avaliação Ambiental Estratégica - SIMBIENTE – Engenharia e Gestão Ambiental, Ld.ª Manuel Miranda (Engenharia Civil/Urbanista) Reserva Ecológica Nacional - H. LAND – Consultores em Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação e Ambiente, Ld.ª Foto Engenho, Projetos e Serviços de Fotografia, Ld.ª,– Delimitação de Zonas Inundáveis, no Concelho de Arouca - Estudo Hidrológico e Hidráulico
Data:	novembro 2023

Índice

APRESENTAÇÃO **8**

ENQUADRAMENTO DA 2ª REVISÃO DO PDM **9**

I. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO E ESTRUTURA TERRITORIAL **11**

II. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E MODELO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL **16**

II.1. ENQUADRAMENTO 16

II.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 16

II.3. ABORDAGEM ESTRATÉGICA AROUCA 2030 17

II.4. OPÇÕES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL 20

III. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO **24**

III.1. PRINCÍPIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO DO SOLO 24

III.2. PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO 25

III.3. QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO 29

III.4. QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO 33

IV. ORIENTAÇÕES PROGRAMÁTICAS **41**

IV.1. SISTEMAS DE EXECUÇÃO DO PLANO 41

IV.2. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO 42

V. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL **44**

VI. VALORES PATRIMONIAIS **45**

VI.1. Património Arquitetónico 52

VI.2. Património Natural e Paisagístico 55

VII. INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS **56**

VIII. SISTEMA DE ACESSIBILIDADES E REDE VIÁRIA **64**

IX. CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA **67**

IX.1. Conflito Acústico 68

X. CONDICIONANTES **69**

X.1. RECURSOS NATURAIS 69

X.2. PATRIMÓNIO 72

X.3. INFRAESTRUTURAS 72

XI. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DO PDM COM IGT DE ÂMBITO SUPERIOR .. 74

XI.1. PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 74

XI.2. PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000 78

XI.3. PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL 105

XI.4. PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO 106

XI.5. PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE 109

XI.6. PLANO NACIONAL DA ÁGUA 112

XI.7. PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO, 2016-2021 (PGRH RH3) 114

XI.8. PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO VOUGA, MONDEGO E LIS, 2016-2021 (PGRHRH4A) 117

XII. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DO PDM COM PROGRAMAS MUNICIPAIS . 120

XII.1. ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 120

XII.2. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO 123

XII.3. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA de Proteção civil 124

XII.4. ORIENTAÇÕES E LINHAS DE AÇÃO ADOTADAS NO DOMÍNIO DAS TEMÁTICAS 125

XII.5. RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA 128

XIII. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS 131

ANEXOS 138

Anexo I – Declaração das Águas do Douro e Paiva 138

Anexo II – Declaração DAs Águas do Norte 141

Anexo III – Declaração da Simdouro 143

Índice de Quadros

Quadro 1: Composição do processo da 2ª revisão do PDM de Arouca 10
Quadro 2: Equipamentos em solo rústico 31
Quadro 3: Estratégia de localização de áreas de acolhimento empresarial 37
Quadro 4: Equipamentos em solo urbano 38

Quadro 5: Património Classificado 46
Quadro 6: Património Arqueológico 48
Quadro 7: Áreas de Sensibilidade Arqueológica 51
Quadro 8: Património Arquitetónico 52
Quadro 9: Rede Vária Existente 65
Quadro 10: Rede Viária Proposta 66
Quadro 11: Níveis máximos de ruído 68
Quadro 12: Recursos Naturais 69
Quadro 13: Património 72
Quadro 14: Infraestruturas 73
Quadro 15: Compatibilização das diretrizes do PNPOT na 2ª revisão do PDM de Arouca 76
Quadro 16: Metodologia de integração dos valores naturais do PSRN 2000 na 2ª revisão do PDM de Arouca 79
Quadro 17: Zonas Especiais de Conservação 80
Quadro 18: Habitats naturais e seminaturais no concelho de Arouca 81
Quadro 19: Valores naturais da fauna no concelho de Arouca 82
Quadro 20: Valores naturais da flora no concelho de Arouca 82
Quadro 21: Compatibilização das orientações de gestão dos habitats do concelho de Arouca coma Planta de Ordenamento I e Regulamento do PDM 84
Quadro 22: Compatibilização dos objetivos do PROF EDM na 2ª revisão do PDM de Arouca 108
Quadro 23: Compatibilização das normas do PROT-N na 2ª revisão do PDM de Arouca 110
Quadro 24: Objetivos Estratégicos e Operacionais do PGRH (Fonte: Projeto de PGRH RH3, 2022) 115
Quadro 25: Objetivos Estratégicos e Operacionais do PGRHRH4A 118
Quadro 26: Compatibilização das opções de adaptação da EMAAC na 2ª revisão do PDM de Arouca 121
Quadro 27: Riscos no concelho de Arouca 124
Quadro 28: Indicadores qualitativos e quantitativos da 2.ª revisão do PDM de Arouca 132

Índice de Figuras

Figura 1: Visão Estratégia de Arouca 18

Índice de Mapas

Mapa 1: Rede de Abastecimento de água 57
Mapa 2: Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais 62
Mapa 3: Cartograma com a identificação das Sub-Regiões Homogéneas e Corredor Ecológico do PROF 107
Mapa 4: Modelo Territorial da Região Norte 109

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

AMP	Área Metropolitana do Porto
ARU	Área de Reabilitação Urbana
CCDR	Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional
CEE	Comunidade Económica Europeia
CMA	Câmara Municipal de Arouca
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
EDV	Entre Douro e Vouga
EDM	Entre Douro e Minho
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
EMAAC	Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
LBSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
PDM	Plano Diretor Municipal
PMEPCA	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Arouca
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PRN 2000	Plano Rodoviário Nacional 2000
PROF	Programa Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PSRN 2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
RGR	Regulamento Geral do Ruído
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNT	Registo Nacional de Turismo
ZEP	Zona Especial de Proteção
ZPE	Zona de Proteção Especial

APRESENTAÇÃO

O presente documento consubstancia o relatório de fundamentação da proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), sendo um dos elementos que acompanham o Plano Territorial, de acordo o previsto na alínea a) do número 2 do artigo 97º do Decreto-Lei n.º80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, doravante RJIGT), onde refere que o PDM é acompanhado por um relatório, que explicita a estratégia e modelo de desenvolvimento local, nomeadamente os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução.

O presente relatório é composto por 13 capítulos, essenciais ao fundamento da estratégia adotada para o território.

O relatório inicia-se com um breve diagnóstico do território, que serve como introdução às opções estratégicas e ao modelo de desenvolvimento do territorial.

O documento fundamenta as definições das classes e categorias do solo, bem como os parâmetros para as suas delimitações. Pronuncia-se ainda sobre o papel do Município na execução e programação do Plano, identificando os mecanismos disponíveis para a promoção da intervenção privada, em espaços que se consideram privilegiados, cuja colmatação, consolidação ou expansão, urge.

Este relatório suporta outros elementos de avaliação que fundamentam a execução do Plano, aos níveis:

- Ambiental e cultural, quanto à identificação de áreas de proteção e valorização ambiental e salvaguarda do património cultural;
- Social e económica, quanto à cobertura e rentabilização das infraestruturas urbanísticas e dos sistemas de acessibilidades. Considera ainda os riscos do território, em particular dos incêndios rurais e da poluição sonora.

O relatório faz ainda referência às condicionantes impostas no PDM, descriminando-as nos domínios dos recursos naturais, património e das infraestruturas.

Descreve-se a forma como a proposta desta 2ª revisão do PDM de Arouca se compatibiliza com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de âmbito superior e, por último, incluí uma lista de indicadores qualitativos e quantitativos, que permitem avaliar a adequação dos programas e planos territoriais no Município.

ENQUADRAMENTO DA 2ª REVISÃO DO PDM

O primeiro PDM de Arouca foi publicado pela resolução de conselho de ministros n.º 52/1995 de 2 junho, tendo sofrido duas alterações e uma suspensão parcial.

O Plano atualmente em vigor é resultado da 1ª revisão desse PDM, publicado na 2ª série do Diário da República de 30 de novembro de 2009, ao abrigo do Aviso n.º 21653/2009.

Desde a entrada em vigor da referida 1ª revisão, o documento foi objeto de:

- ✓ Cinco retificações: [Avisos n.º 1963/2011, de 19 de janeiro; n.º 11372/2011, de 23 de maio; n.º 11881/2011, de 31 de maio; n.º 12650/2011, de 15 de junho; e Declaração de Retificação n.º 1059/2016, de 27 de outubro],
- ✓ Duas correções materiais [Avisos n.º 1048/2017, de 25 de janeiro; e n.º 9512/2017, de 18 de agosto] e de,
- ✓ Três alterações [Avisos n.º 23420/2011, de 2 de dezembro; n.º 9928/2016, de 11 de agosto; e n.º 11348/2017, de 28 de setembro].

O PDM de Arouca (1ª revisão) entrou em vigor no final de 2009 e, passados agora mais de 10 anos, este carece de revisão designadamente para adaptação ao novo quadro jurídico, sobretudo a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterado pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (doravante LBSOTU ou Lei de Bases) e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que revê o RJIGT.

Assim, consciente da necessidade de atualizar o seu principal instrumento de macroplaneamento, quer pelas orientações e prioridades das políticas públicas vigentes atrás referidas, quer pela rápida transformação que em Arouca vem acontecendo, quer ainda pelas alterações das competências municipais que já tiveram início, o Município entendeu que era o momento de rever o PDM. Deste modo, por deliberação de Câmara a 05 de fevereiro de 2019, publicada em DR pelo Aviso n.º 4885/2019 de 21 de março, foi tomada a decisão de proceder à elaboração da 2ª Revisão do PDM.

Contudo, decorrente de uma série de alterações legislativas, designadamente devido à pandemia COVID-19, que se instalou mundialmente no ano de 2020 e da qual Portugal não foi exceção, o processo sofreu atrasos significativos, derivado de uma série de constrangimentos associados às medidas de combate e mitigação da propagação do vírus.

Por um lado, os diplomas que instituíram as Medidas Excecionais e Temporárias de Combate à COVID-19 determinaram a suspensão dos prazos de caducidade relativos a todo o tipo de processos e procedimentos, e, por outro, após o início do procedimento, na sequência da publicação de vários diplomas legais diretamente aplicáveis à revisão, com reflexos nos

conteúdos do Plano, obrigando a refazer alguns dos trabalhos já realizados ou em estado avançado de realização.

O processo de revisão é conduzido, designadamente, de acordo com o previsto nos artigos 115º (Disposições gerais) e 119º (Procedimento) do RJIGT, sem desconsiderar todas as disposições legais estabelecidas nesse mesmo Regime e na LBSOTU.

De salientar que a Comissão Consultiva foi constituída através do Aviso 8128/2019, de 10 de maio.

O processo é constituído pelo conteúdo material, que define o modelo de organização territorial do Município e pelo conteúdo documental, que integra os elementos que constituem, que acompanham e que complementam o plano. Estes conteúdos estão de acordo com o estabelecido nos artigos 95º a 97º do RJIGT, a seguir identificados, acrescidos de elementos de caráter autónomo que apoiam e suportam a revisão do PDM.

Quadro 1: Composição do processo da 2ª revisão do PDM de Arouca

Elementos	Peças Escritas	Peças Desenhadas
Constituem	Regulamento	Planta de Ordenamento I, Planta de Ordenamento II e Planta de Ordenamento III Planta de Condicionantes I e Planta de Condicionante II
Acompanham	Relatório de Fundamentação da Proposta (inclui Indicadores Qualitativos e Quantitativos) Relatório Ambiental Programa de Execução e Plano de Financiamento	Carta do Património Arqueológico
Complementares	Relatório dos Compromissos Urbanísticos Relatório de Ponderação da Auscultação Pública e respetivas participações recebidas (a incluir após discussão pública) Fichas de Dados Estatísticos Mapa de Ruído	Planta de Enquadramento Regional Planta da Situação Existente Planta de Compromissos Urbanísticos Mapa de Ruído
Documentos Autónomos	Relatório da Reserva Agrícola Nacional Relatório da Reserva Ecológica Nacional Carta Educativa Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Estudos de Caracterização e Fundamentação	Planta da Reserva Agrícola Nacional Planta da Reserva Ecológica Nacional

I. SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO E ESTRUTURA TERRITORIAL

Tendo em conta a caracterização e evolução do concelho de Arouca nas últimas décadas (áreas detalhadas nos Estudos de Caracterização e Diagnóstico), sintetiza-se, de seguida, as grandes áreas temáticas de maior relevância e impacto territorial no Município decorrentes da análise SWOT realizada:

Recursos endógenos

I. Arouca é um Município recheado de valores naturais, paisagísticos, patrimoniais e culturais (materiais e imateriais).

II. A preservação e divulgação do seu património, natural e cultural, continua a ser uma constante, designadamente em torno do Mosteiro, Serra da Freita, Rio Paiva e Geossítios, gerando novas formas de criação de valor, muito pela via do crescimento do número de visitantes-turistas.

III. Apenas uma ressalva (negativa) para dominância crescente do eucalipto e a gravidade dos incêndios rurais.

Conetividade externa

I. Subsiste aquela que é considerada, ainda, a grande lacuna, neste domínio, ou seja, a conclusão de uma via rápida de ligação ao litoral.

II. Associado à debilidade de uma fraca rede de conetividades externas e internas do concelho, está a existência de um sistema de transportes públicos pouco atrativo.

População e as suas condições de vida

I. Continua a verificar-se uma tendência de continuada diminuição do número de residentes, diretamente proporcional ao envelhecimento da pirâmide etária. Crê-se que acresce aqui, o fator emigração, não tendo sido possível, contudo, obter dados fidedignos que permitissem determinar com precisão este quantitativo. Importa, neste domínio, salientar o facto de Arouca manifestar uma tendência de envelhecimento superior à do território em que se insere (Entre Douro e Vouga (EDV), Área Metropolitana do Porto (AMP) e Região Norte).

II. Neste campo, salienta-se como aspeto positivo o crescimento da taxa bruta de natalidade, desde 2014, sendo superior à do EDV.

III. No que concerne à distribuição da espacial dos residentes, a nível interno do concelho, verifica-se que as freguesias onde o envelhecimento populacional é maior, também são

as que registam maior perda de população, fenómenos coincidentes com a das freguesias mais rurais e de montanha.

IV. Relativamente ao parque habitacional (número de alojamentos) este continua a registar um crescimento superior ao número de famílias, evidenciando, contudo, um crescimento significativo, nos últimos anos, no número de alojamentos e edifícios reabilitados.

V. Quanto à taxa de desemprego, verifica-se que o número de desempregados tem vindo a diminuir, sendo que, o Município de Arouca tem registado uma das mais baixas taxas quando comparado com todo o EDV ou mesmo AMP.

VI. Apesar de uma evolução recente, moderada, o ganho médio dos trabalhadores por conta de outrem, continua a ser muito baixa, muito inferior ao EDV e AMP.

VII. Registam-se, positivamente, ganhos continuados de qualidade de vida quotidiana da população (acesso generalizado a serviços de proximidade).

VIII. Favoravelmente, verifica-se um aumento do nível de instrução da população residente, com reflexo na capacitação desta para ocupar empregos mais qualificados.

Base económica e atividades produtivas

I. Tendência para estabilização dos valores relativos ao emprego nos setores secundário e terciário (45,7% e 47,7%, respetivamente), devido à perda de peso no setor primário (agricultura, floresta e pecuária), ficando apenas com 6,6% de população empregada.

II. Manifesto crescimento das dinâmicas de empreendedorismo (investimento), percetível, entre outros, pelo grau de ocupação das áreas de acolhimento empresarial, com novas unidades empresariais, designadamente nos espaços infraestruturados e disponibilizados pelo Município.

III. No que concerne à estrutura empresarial regista-se um aumento, a partir de 2013, do número de microempresas (com menos de 10 trabalhadores), mantendo-se estável o valor relativo ao número de empresas com mais de 50 trabalhadores.

IV. Quanto às dinâmicas setoriais importa reter:

   a. Na agricultura regista-se um aumento moderado da área média de exploração;

   b. No turismo, um incremento significativo da procura (destaque para o alojamento local);

   c. Na indústria, registo para surgimento de novas unidades industriais, designadamente aumento da procura nas áreas de acolhimento empresarial.

Infraestruturas, equipamentos e serviços coletivos

I. A rede de saneamento básico do concelho (rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais), traduzida nos valores das taxas de atendimento (percentagem de população servida), continua a ser insuficiente, não cobrindo grande parte do território municipal edificado, não obstante os esforços realizados pelo Município, ao longo dos anos, para o efeito.

II. Na área da educação/ensino, a rede de equipamentos encontra-se praticamente estabilizada com a construção dos polos escolares e a reabilitação e ampliação da escola secundária de Arouca e da escola básica de Arouca (ciclo). É, ainda, de salientar a evolução positiva das taxas de escolarização.

III. Na área dos cuidados de saúde, estando a rede de equipamento igualmente estabilizada, importa registar a introdução da valência de especialidade odontologia (saúde oral), em 2018, no centro de saúde de Arouca.

IV. No domínio das valências de apoio social, foi notório, nos últimos anos, o aumento da capacidade e número de instituições que prestam serviços de apoio desde a tenra infância à idade mais idosa, incluindo a população com necessidades especiais. Pode assumir-se que todo o Município se encontra coberto, embora se registe, já, em praticamente todas as instituições, nas suas diversas valências, baixa disponibilidade de lugares vagos.

V. Ao nível das acessibilidades e transportes, persiste o encravamento na acessibilidade externa, rápida e segura, ao litoral. A ausência de uma boa rede viária interna e externa promove a fragilidade do sistema de transportes públicos.

Gestão de riscos e controlo ambiental

As alterações climáticas criam condições para o aumento do risco dos grandes incêndios rurais, que constituem a tónica mais preocupante para o Município neste domínio. Tendo em consideração a acidentada topografia do Município, as cheias e desabamentos de terras em vertentes decorrentes de intensos períodos de pluviosidade e condições climatéricas adversas, também favorecidas neste quadro de crescente instabilidade climática, constituem outra das grandes preocupações dos responsáveis concelhios.

Estrutura de ocupação territorial

I. Instalada uma dinâmica de requalificação dos espaços urbanos (Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)), principais centralidades do Município, promovendo a reabilitação do

edificado existente, com reflexos dinamizadores, expectáveis no mercado de arrendamento;

II. Tendência para a contenção da dispersão do edificado em prol de reordenar a ocupação dispersa e maximizar a utilização das infraestruturas já executadas.

Estrutura Territorial

Conforme o disposto no artigo 69º do RJIGT, "os planos intermunicipais e municipais são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental".

A ocupação dispersa e fragmentada é a tipologia de ocupação que predomina em muitas zonas do território do Norte e Centro de Portugal, constituindo, também, uma realidade incontornável no Município de Arouca. Entende-se por território de ocupação dispersa aquele que apresenta, em simultâneo, características de ocupação urbana e rural. (Carvalho, 2013)[1]

A evolução da ocupação edificada no território, em particular do seu povoamento, resultou, inicialmente, em boa medida, das características rurais relacionadas com ocupação de terrenos mais aptos para a agricultura, e também, as mais densamente povoadas, relacionadas com melhores condições orográficas de acessibilidade. Tradicionalmente, sobretudo na zona Norte e Centro de Portugal, assiste-se à expansão dos centros urbanos ao longo das vias de comunicação, ou seja, apoiada na rede de Estradas Nacionais, Municipais e caminhos -desenvolvimento linear-. Arouca, não é exceção. A ocupação, no Município de Arouca, ocorreu, preferencialmente, na sede de concelho e ao longo das Estradas Nacionais EN(d)224 e EN326. O prolongamento da sede concelho tem acontecido muito ao longo da EN326 para poente, pela outrora freguesia do Burgo (agora em União das Freguesias com Arouca), Santa Eulália, Várzea, Urrô, Rossas e ainda Tropeço.

De modo análogo aconteceu com a chamada 2ª centralidade do Município – Escariz/Fermedo – (como primeira centralidade é habitual designar a sede de concelho), onde, ao longo da EN326 foram crescendo as áreas mais densamente povoadas, em linha contínua, unindo-se, por esta EN, à freguesia de Fermedo (que já foi sede de concelho). A freguesia de Chave também continua a crescer muito apoiada na EN(d)224-1, assim como a freguesia de Mansores em relação à EN326 e Tropeço relativamente à rede de estradas municipais que a atravessa, situação muito idêntica se verifica na União das Freguesias de Canelas e Espiunca e em Moldes. A freguesia de Alvarenga, que também já foi sede de concelho, tem características peculiares, possuindo um aglomerado central, histórico, compacto, bem definido, onde coexistem diversas

[1] Carvalho, Jorge. (2013). *Ocupação Dispersa: Custos e benefícios à escala local.* Lisboa: Direcção Geral do Território.

funções com características de centralidade, sendo possível encontrar praticamente todos serviços de proximidade, para além de uma vasta oferta na área da restauração e alojamento turístico. A EN(d)225 e ER225 e a ER326-1 tiveram, também, aqui, um papel representativo na dinâmica de ocupação da edificação para diversos fins (habitacionais, comerciais e de serviços). A restante área da freguesia é ocupada com construções dispersas.

A tipologia de ocupação no território, concentra ainda inúmeros pequenos núcleos habitacionais, em diversos lugares de cada uma das freguesias, na sua maior parte interligados por estradas e caminhos municipais e, para além destes, numerosas habitações consideradas "isoladas" em relação a esses núcleos. As aldeias localizadas nas freguesias de Covelo de Paivó, Janarde, e União das Freguesias de Albergaria da Serra e Cabreiros, apresentam núcleos mais concentrados caracterizados por pequenos quantitativos populacionais, onde se registam acentuadas perdas de população.

De acordo como os dados da variação da população residente por freguesia (Censos de 2021), retira-se que, nas últimas décadas, há uma tendência a reforçar o papel de atração populacional para duas centralidades do Município: i) Arouca, sede de concelho, e freguesias adjacentes para poente (p.e. Santa Eulália) e Moldes a nascente, e ii) Escariz/Fermedo, para onde converge S. Miguel do Mato.

Nas demais freguesias, regista-se perda de população sendo tal perda tão mais acentuada quanto maior a distância às duas centralidades referidas.

Portanto, fica demonstrado que as melhores acessibilidades, o maior potencial agrícola dos solos e a proximidade dos centros urbanos, melhor infraestruturados, concentrando as atividades terciárias, favorecem a dinâmica de atração populacional.

II. OPÇÕES ESTRATÉGICAS E MODELO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

II.1. ENQUADRAMENTO

A mudança de paradigma de ordenamento territorial operado com a LBSOTU que procedeu a uma reforma estruturante, tanto do ponto de vista dos conteúdos, no sentido de definir um conjunto de normas relativas à disciplina do uso do solo, como do ponto de vista do seu sistema jurídico, seguida da revisão do RJIGT, que determina alterações profundas no modelo de organização territorial dos Municípios, obrigou a uma revisão estrutural profunda do PDM.

Aliás, podemos afirmar que esta 2ª revisão será a mais exigente e complexa que se realiza após a existência obrigatória de PDM, já lá vão mais de 30 anos.

O presente capítulo sistematiza os objetivos estratégicos e aborda o modelo de organização espacial e as opções de desenvolvimento territorial que estão na base desta 2ª revisão do PDM de Arouca e que se concretiza através dos elementos fundamentais que constituem, acompanham e complementam o Plano.

II.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O modelo de desenvolvimento territorial preconizado para esta 2ª revisão tem na sua génese os seguintes objetivos estratégicos:

- Promover o **ordenamento do território municipal e a disciplina de uso do solo**, salvaguardando e respeitando os recursos endógenos, valores identitários do património (natural e cultural) do concelho e sua população;
- **Promover o desenvolvimento económico**, criando condições de atratividade de investimento. A dinâmica industrial em crescendo no concelho será também devidamente acomodada pela política de ordenamento, ampliando, qualificando e consolidando áreas de acolhimento empresarial, compatibilizando os efeitos dessa dinâmica (transportes e logística) com a segurança rodoviária e o povoamento concelhio;
- Promover o desenvolvimento turístico assente na conservação e valorização dos recursos territoriais. A dimensão da **sustentabilidade ambiental e da inimitabilidade dos ativos turísticos** em que o concelho está especializado exige uma cuidada política de ordenamento do território;
- **Apostar na gestão florestal**. Esta dimensão é particularmente exigente em termos de ordenamento, sobretudo no quadro de um novo paradigma de prevenção contra o flagelo

dos fogos florestais e da sua consagração como uma nova fileira de valorização económica de recursos endógenos;

- **Combater a regressão demográfica**, através de uma política habitacional que vise a fixação de população, criando condições de acesso à 1ª habitação, ao emprego, conjugada com a afirmação do papel da escola;
- **Promover a urbanidade no concelho**, não só da Vila de Arouca, mas também de outras centralidades distribuídas pelo território concelhio, consagra por si só uma vertente do ordenamento do território municipal;
- Transversalmente a todos os outros, a concretização das **acessibilidades estruturantes internas e externas** ao concelho são fundamentais para dar continuidade à estratégia de ordenamento territorial já delineada desde o primeiro Plano Diretor Municipal de Arouca (1995).

II.3. ABORDAGEM ESTRATÉGICA AROUCA 2030

A par da decisão de atualizar o Plano Diretor Municipal (aprovado e em vigor desde 2009), o Município decidiu, em simultâneo (decisão propositada e não acidental), rever o Plano de Desenvolvimento Estratégico (datava de 1995), já que ambos os instrumentos constituem os pilares fundadores das grandes linhas do planeamento estratégico e territorial municipal.

A revisão do Plano Estratégico do Concelho de Arouca (PEDCA) para além de proceder à avaliação do plano estratégico em vigor (aprovado em 1995) contempla uma proposta de planeamento estratégico para o desenvolvimento de Arouca para a década 2030.

Refere sumariamente esse instrumento que Arouca se encontra numa trajetória globalmente favorável, com dinâmicas afirmadas e outras ainda em consolidação, havendo, designadamente aspetos sociais e económicos que carecem de intervenção, defendendo assim, que a estratégia para a próxima década será de “reposicionamento estratégico”.

Assume como visão estratégica para Arouca:

“Espírito de Montanha

Um território coeso, inclusivo e sustentável,

Atrativo para viver, trabalhar., investir e visitar.”

Figura 1: Visão Estratégia de Arouca

Define, ainda **3 eixos centrais** considerados âncora da estratégia:

i) Arouca, território de inovação e empreendedorismo

Centrado na dinâmica industrial e na criação de condições de atração e fixação no território concelhio de empresas partilhando da diferenciação que o EDV, neste domínio, lhe confere. Arouca apresenta um elevado potencial para garantir às empresas que demandam o concelho uma imagem territorial enriquecedora do ponto de vista identitário às marcas empresariais locais.

Refere ainda o mesmo documento que o Município de Arouca poderá posicionar-se, "através de uma adequada gestão territorial e de uma política seletiva e fina de melhoria de infraestruturas, criar as condições para uma convivência inovadora entre a indústria e as características naturais e patrimoniais diferenciadoras de Arouca na composição atual da AMP. O ordenamento do território de pequena escala e, sobretudo, a colocação da qualidade urbana e patrimonial da Vila ao serviço da imagem empresarial são intervenções que podem acrescentar imenso valor à dimensão industrial e empresarial do concelho."

Clarificando que "a inovação e o empreendedorismo económico ou tecnológico não ficam, aqui, limitados à indústria. A diversidade de recursos primários ou os setores produtivos ligados à sua exploração – e aqui incluindo o solo, a floresta, a água, o agroalimentar… - criam um campo muito rico para o desenvolvimento, em Arouca, de uma verdadeira estratégia de economia circular, multissetorial e orientada para a competitividade das empresas e para a valorização sustentável dos recursos."

ii) Arouca, território de diversidade

"Esta tem sido uma das dinâmicas mais diferenciadoras do concelho nos últimos anos. A mobilização dos recursos endógenos dos territórios não é seguramente uma novidade entre concelhos com características similares às de Arouca. O que é novidade é a paleta diversificada

que Arouca está a promover e, sobretudo, os resultados que estão a ser atingidos em termos de estratégias de criação de valor económico por esse trilho. Dos recursos endógenos naturais (ecológicos e geológicos, bem exemplificados pelo sucesso dos Passadiços do Paiva ou, de uma forma mais geral, por toda a aposta no Arouca *GeoPark* e no turismo sustentável) até à valorização, mostra e comercialização de produtos agrícolas locais, passando pela notoriedade de outros produtos (doçaria conventual, carne), Arouca tem hoje à sua frente um desafio importante de ganhos de mercado e de escala para a valorização económica desses recursos. (…)

Esta âncora pode ainda envolver a dimensão de uma gestão florestal mais proativa, fortalecendo a resiliência dos territórios com maior risco de ocorrência de incêndios rurais e colocando Arouca também na frente de uma política de valorização florestal. (…) esta âncora é crucial para a fixação de emprego jovem no concelho, mais qualificado e mais propenso ao empreendimento".

iii) Arouca, território com identidade

"A coerência das âncoras estratégicas de Arouca 2030 fecha-se com o reconhecimento que a preservação e valorização do património constituirá uma marca diferenciadora e fortemente identitária das opções de desenvolvimento de Arouca 2030.

Preservação e valorização do património nas suas diferentes frentes, natural, ambiental, histórico-cultural, de resiliência das suas gentes, atravessando por isso praticamente todas as dimensões da vida concelhia.

Preservação e valorização que interpelam, entre outras dimensões, a dos instrumentos de gestão territorial (IGT).

Preservação e valorização também como aposta dinâmica de valorização económica e de atração e fixação de recursos de conhecimento e de ativos jovens, extensiva a todo o território concelhio, não apenas à Vila, e por isso também um instrumento poderoso de inclusão territorial.

Preservação e valorização também como elementos de notoriedade e de imagem comunicacional de Arouca, captando novas cumplicidades de visitantes e da diáspora arouquense distribuída por diferentes parcelas do território continental e por esse mundo fora."

Como **eixos complementares da estratégia** são apontados os seguintes:

iv) Educação, formação e qualificações para o futuro
v) Desenvolvimento inclusivo e qualidade de vida
vi) Gestão territorial orientada para o desenvolvimento sustentável
vii) Parcerias estratégicas

II.4. OPÇÕES DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Para o novo modelo de ocupação territorial para o concelho de Arouca, no âmbito desta 2ª revisão, tendo em conta, que a nova lei de bases e o novo RJIGT rompem com o paradigma anterior impondo novas classificações para as categorias de solo urbano e rústico foram tomadas as seguintes opções gerais:

1. Organizar o território preexistente, ponderando as tendências instaladas para a sua evolução, tendo em consideração as vocações "naturais" das diferentes áreas e locais;
2. Observar as condicionantes de vária ordem (servidões administrativas e restrições de utilidade pública) que se impõe e tem de ser acatadas no PDM;
3. Reorganizar o modelo de ocupação dispersa, quer em solo urbano, quer em solo rústico;
4. Considerar as infraestruturas urbanísticas e de saneamento básico existentes e o seu reforço através de programação;
5. Considerar o leque de atribuições e competências que estão cometidas ao Município no âmbito da disciplina de uso, ocupação e transformação do solo e, ainda, o previsível volume de transferências de competências, que nas diversas áreas ocorrerão, na próxima década, e que, cujo processo, já teve início.

As opções tomadas encontram-se traduzidas designadamente na proposta da planta de ordenamento e no regulamento do PDM.

A rede viária, as redes de infraestruturas de saneamento básico (e outras), a relação entre estas e os aglomerados existentes permitiram reconhecer os tecidos urbanos e a sua previsível evolução, ponderados que foram os fatores de mudança. Importa aqui salientar as grandes infraestruturas iniciadas ou recentemente concluídas, designadamente, no setor do turismo, a ponte pedonal suspensa sobre o Rio Paiva (projeto ímpar em Portugal e raro no mundo), no domínio rodoviário, o 2º troço da via estruturante de ligação à A32 e o posicionamento competitivo que esta trará a todo o concelho com impacto primordial nas áreas de acolhimento empresarial existentes, a poente, na zona mais ocidental do concelho.

O estudo dos perímetros urbanos e rústicos (estes últimos no que se refere aos de ocupação predominantemente habitacional e de apoio a atividades em solo rústico) permitiu, ainda que de modo genérico, sustentar e ordenar os três tipos de povoamento encontrados no território concelhio: o **povoamento linear**, em que a ocupação urbana se estrutura ao longo das vias (EN, EM e CM), o **povoamento nucleado ou concentrado** que corresponde a núcleos relativamente contidos no território (aldeias serranas e periféricas) e **povoamento disperso**, em que há uma dispersão no território, menos disciplinado ou ordenado (com ocupação, inclusive, de áreas de RAN).

Assim, a nova definição de categorias de espaços urbanos e rústicos permitiu reforçar a estruturação do território concelhio, segundo o modelo territorial pré-existente, em 3 unidades territoriais funcionais e estratégicas (zona ocidental – mais industrializada, Vila sede – vocação comercial e de serviços, zona oriental – propensa para turismo e natureza), a que acresce, agora, o caráter polinucleado de centralidades (modelo policêntrico) ao nível das freguesias que apresentam dinâmica populacional e/ ou económica mais relevante no contexto municipal.

Importa referir, neste contexto, que a análise SWOT detalhada e fundamentada nos Estudos de Caracterização, desperta a necessidade de se promover um caráter policêntrico no concelho de Arouca, através da delimitação de áreas centrais nas freguesias que proporcionem/potenciem o dinamismo necessário ao investimento público e privado, e assim, gerar alguma independência do centro urbano da Vila de Arouca, sede de concelho.

A legislação vigente impôs concentrar e conter, reduzindo drasticamente as áreas e número dos atuais aglomerados urbanos cingindo-os a áreas efetivamente edificadas e urbanizadas pré-existentes, otimizando o investimento já realizado (ou agora programado) de infraestruturas urbanísticas, combatendo e reorganizando a ocupação dispersa (consumidora de recursos). Metodologicamente assumiu-se essa ocupação dispersa e procurou-se estabilizá-la, através da contenção, na medida em que os atuais desafios urbanísticos se centram na reabilitação urbana em detrimento da expansão.

Com este modo de atuação ganha particular relevância a intensificação das relações urbano-rurais, sempre com o pressuposto de garantir o cumprimento de uma maior coesão e inclusão social de toda a população do concelho. Por isso se procurou que o sistema territorial fosse justo e adequado às vivências pré-existentes sem tolher o seu crescimento harmonioso. Isto é, planeado e ordenado, num processo sustentável que assenta, em grande medida, nos recursos endógenos do território.

Assim, no horizonte de planeamento para mais uma década, o Plano contempla a programação da urbanização do solo urbano destinado à edificação, de iniciativa pública ou privada, organiza, também, o solo rústico de acordo com a sua função e finalidade, tendo em vista a promoção de um desenvolvimento ordenado de todo o território no seu conjunto, valorizando e potenciando as relações urbano-rurais. Estas questões são aprofundadas em documento autónomo (Programa de execução e plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira) que faz parte integrante das peças que acompanham o PDM.

Corolário destes estudos resultam categorias de solo urbano e rústicas realistas, sustentadas e planeadas para ser concretizadas (executadas) no horizonte 2030, sustentados nas seguintes diretrizes:

- **Para Solo Rústico**

I. A qualidade da paisagem e o ordenamento do espaço rural não pode ser alheio ao problema dos incêndios rurais que ciclicamente afetam o nosso território, pelo que, o PDM define, dentro do solo classificado como florestal, as condições a observar na ação de florestação, designadamente nos termos do PROF de Entre Douro e Minho (EDM);

II. Nos espaços agrícolas e florestais são adotadas medidas que reduzem a expectativa edificatória, tendo em vista a segurança de pessoas e bens, a salvaguarda da paisagem e evitar a destruição de solos vocacionados para usos agrícolas, florestais e pecuários, admitindo, contudo, usos compatíveis com estes valores e atividades complementares aos mesmos;

III. Promover a reabilitação urbana e a consolidação das áreas existentes, parcialmente edificadas, nos aglomerados rurais e nas áreas de edificação dispersa, preservando, sempre que possível (e aplicável) o interesse do património rural e arquitetura vernacular.

- **Para Solo Urbano**

I. Concentrar e conter perímetros urbanos cingindo-os, por um lado, aos aglomerados e áreas edificadas pré-existentes, otimizando o investimento já realizado em infraestruturas urbanísticas ou, por outro, agora programando devidamente o solo com vista à expansão e consolidação da urbanização e posterior edificação;

II. Assumir a ocupação dispersa e ordená-la, cuja solução não passa pela sua crescente urbanização, mas sobretudo pela sua contenção e estabilização;

III. Fomentar a reabilitação urbana, racionalizando recursos em prol do desenvolvimento sustentável através de medidas de descriminação positiva face a soluções de edificação nova de que são exemplo as ARU.

IV. Programar a urbanização do solo urbano destinado à edificação, designadamente o destinado a promoção habitacional, áreas de acolhimento empresarial, e equipamentos públicos ou de interesse público nas suas diversas tipologias (saúde, educação, cultura, desporto, lazer, entre outros) e múltiplas valências.

- **Estratégias Transversais**

E, ainda, transversal a todo o território concelhio:

- Assunção plena de projetar o território municipal para uma população envelhecida tendo em consideração o facto de que os períodos de vida são mais longos;

- A aplicação de uma política de habitação que permita resolver as carências existentes designadamente através da promoção pública de parques habitacionais;

- Continuar a qualificar os espaços públicos em obediência com princípios de desenho urbano inclusivo e de mobilidade para todos, designadamente os mais vulneráveis;

- Programar o completamento de redes de infraestruturas (viárias, saneamento básico, digitais, entre outras) e equipamentos de apoio à qualidade de vida das populações, quer da residente, quer na expectativa de atrair novos residentes;

- Prever as grandes vias de acesso ao litoral e aos principais centros urbanos dos Municípios limítrofes;

- Prever o completamento da rede viária local, incluindo os critérios de priorização da sua execução;

- Promover a qualidade do serviço de transporte público rodoviário (expansão e frequência);

- Criar condições e fomentar a utilização de modos suaves (pedonal e bicicleta) de deslocação quotidiana em prol de modos de vida mais saudáveis e de descarbonização das zonas urbanas;

- Requalificar urbanisticamente e dotar as áreas de acolhimento empresarial de vias de acesso adequadas e de conexão com as vias principais de ligação ao exterior;

- Promover o reforço e a melhoria das redes dos operadores móveis e de dispositivos de suporte à transmissão de informação das telecomunicações;

- Continuar na trajetória da exploração de um território de interior, de baixa densidade, ser atrativo a partir dos seus valores e recursos endógenos, combatendo eventuais focos de degradação dos seus valores naturais e paisagísticos;

- Desenvolver, com maior ênfase, a fileira cultura-turismo-património, através da previsão de espaços de ocupação turística, culturais, e de equipamentos (tal como vem acontecendo no Mosteiro de Arouca);

- Considerar uma maior valia o potencial geoestratégico de Arouca: concelho com características de montanha muito próximo do litoral e da grande conurbação urbana do Porto;

- Promover o aumento da permanência no território (fins-de-semana e férias) a partir da oferta de produtos turísticos multigeracionais e multi-recursos.

III. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

III.1. PRINCÍPIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Em cumprimento do previsto no artigo 81º da Lei de bases foi revisto e publicado o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) através do DL 80/2015 de 14 de maio.

Como nele se refere a "lei de bases de política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo procedeu a uma reforma estruturante, tanto do ponto de vista dos conteúdos, no sentido de definir um conjunto de normas relativas à disciplina do uso do solo, como do ponto de vista do seu sistema jurídico, com o objetivo de traduzir uma visão conjunta do sistema de planeamento e dos instrumentos de política de solos, entendidos como os instrumentos por excelência dos planos territoriais".

Ao abrigo deste diploma "institui-se um novo sistema de classificação do solo, em solo urbano e solo rústico, que opta por uma lógica de efetiva e adequada afetação do solo urbano ao solo parcial ou totalmente urbanizado ou edificado".

O novo paradigma de ordenamento operativo do território determinado pela referida Lei 31/2014 de 30 de maio (LBSOTU) e pelo DL 80/2015 de 14 de maio (RJIGT) operou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, tendo como consequência assumir uma importância acrescida para as componentes de caráter estratégico do conteúdo do PDM, ou seja:

- As opções de ordenamento e o modelo territorial que as espacializa;
- A estratégia de intervenção territorial do Município e o programa de medidas e tipologias de ações que a operacionalizam;
- A arquitetura do sistema de programação operativa da execução do plano e da sua monitorização.

O novo contexto legal e institucional lança aos PDM o desafio de colocarem a tónica fundamental na sua componente programática em detrimento do caráter predominantemente regulamentar que têm assumido até ao presente.

As políticas públicas devem, assim, ser direcionadas para a disponibilização de um ambiente sustentável e adequadamente infraestruturado, exigindo-se uma correta programação pública das intervenções a efetuar pelo Município, invertendo-se a tendência, predominante nas últimas décadas, de transformação excessiva do solo rural em urbano.

O RJIGT estabelece, ainda, no seu artigo 74º, que a definição dos usos dominantes, bem como das categorias relativas ao solo urbano e rústico, obedece a critérios uniformes, aplicáveis a todo o território nacional.

Cumprindo este desiderato foi publicado o Decreto-Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto (já a 2ª revisão do PDM de Arouca se encontrava em curso) que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.

É neste contexto legal que são revistas (nesta 2ª revisão do PDM) todas as categorias de solo urbano e rústico em vigor no PDM de Arouca.

III.2. PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação do solo traduz uma opção de planeamento territorial que determina o destino básico do solo, traduzindo-se, como já referido, em duas classes distintas: solo rústico e solo urbano.

Através da classificação e da qualificação do solo o Plano estabelece o regime de uso do solo, definindo as regras de ocupação, transformação e utilização deste.

A (re)delimitação dos perímetros urbanos e rústicos obedeceu às disposições legais previstas no quadro jurídico, em particular os objetivos de gestão territorial presentes no artigo 37º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, designadamente:

- A correta distribuição e localização no território das atividades económicas, das funções de habitação, de trabalho, de cultura e de lazer;
- A adequação de níveis de densificação urbana, impedindo a degradação da qualidade de vida, bem como o desequilíbrio da organização económica e social;
- A rentabilização das infraestruturas, evitando a extensão desnecessária das redes e dos perímetros urbanos e racionalizando o aproveitamento das áreas intersticiais.

E, ainda, cumulativamente, ao previsto no artigo 71º do RJIGT, e artigos 5º a 7º do DR n.º 15/2015 de 19 de agosto.

Metodologicamente, a redefinição de perímetros teve por base uma leitura morfológica dos sistemas urbanos e rústicos pré-existentes e a compreensão dos princípios tipo-morfológicos que lhe deram origem. Permitiu estabelecer pilares para a definição de critérios de regulação, ocupação e transformação do solo tendo em vista justificar opções de planeamento municipal, designadamente ao nível de uma eficaz gestão urbanística.

Por outro lado, a dispersão habitacional característica em grande parte do concelho de Arouca gerou algumas fraquezas, em particular nas áreas da mobilidade, das infraestruturas e do edificado. A proposta dos novos perímetros urbanos e rústicos assenta, portanto, nos princípios de sustentabilidade territorial, económica e social, e visa rentabilizar os solos já infraestruturados e/ou parcialmente edificados. Procurou-se, sempre que possível, aliar as pretensões da população, de âmbito habitacional e/ou empresarial, à realidade expressa em cada um dos

aglomerados urbanos, coincidente com o que se perspetiva para horizonte temporal de vigência do plano.

A existência de redes de infraestruturas, ou a sua programação, foram determinantes, bem como, não poderia ser negligenciada, a morfologia acidentada do território (com declives significativos), os equipamentos públicos ou de interesse público existentes ou programados e, ainda, os espaços verdes.

Os novos perímetros urbanos e rústicos respeitam os sistemas naturais e urbanos. As suas formas e desenhos finais resultam de um conjunto de fatores críticos de análise.

III.2.1. Solo Rústico

O RJIGT, na sua alínea b) do 2 do artigo 71º, define que solo rústico é ”aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano.”

A classificação do terreno como **rústico** visa proteger o solo enquanto recurso natural escasso e não renovável, conforme descrito no artigo 6º do DR n.º 15/2015 de 19/08.

A delimitação dos **perímetros rústicos** obedeceu a uma estratégia de consolidação do povoamento rural, no pressuposto de acolher uma expansão controlada e estruturada sempre que se verifique e perspetive uma dinâmica demográfica e/ou edificatória positiva e/ou decorrente da necessidade de instalação de serviços, equipamentos ou atividades de apoio e de revitalização do mundo rural. A fundamentação destas expansões foi suportada em dados objetivos e/ou devidamente enquadrada numa estratégia de consolidação do povoamento rural.

Estão em causa áreas objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção, o seu ordenamento e infraestruturação, numa ótica de sustentabilidade, com recurso a soluções apropriadas às suas características.

O processo de revisão dos perímetros rústicos, vocacionados para uso predominante habitacional (aglomerados rurais e áreas e edificação dispersa), teve em consideração os seguintes critérios:

<u>Aglomerados Rurais</u>

a) Delimitação de núcleos de edificação mais ou menos concentrada, servidos de arruamentos de uso público, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural;

b) A delimitação teve por base a contiguidade do edificado incluindo uma faixa envolvente com uma profundidade máxima (em média) de 40 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações e ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local;
c) Neles existirem (salvo raras exceções que se justificam pela vantagem em manter vivas algumas aldeias) pelo menos 9 fogos em edifícios que não distem mais de 50 m da via pública.

Áreas de Edificação Dispersa

a) Delimitação de áreas com padrão de ocupação de edificação dispersa tendo em atenção a estrutura viária e a tipologia do edificado, incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 100 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações;
b) Identificação de polígonos de solo exteriores às áreas edificadas consolidadas e em consolidação em que se verifica disseminação do edificado, definidos pelas linhas fechadas que envolvem estritamente conjuntos de edifícios existentes;
c) A dimensão média destas áreas é de cerca de 5 ha, variando entre um mínimo de 1 ha (apenas uma, justificável pelas suas características de ocupação e zona em que se insere) e 24 ha, as quais incluem pelo menos 10 edifícios (salvo raras exceções) que possuam área de implantação superior a 30 m2, não contíguos entre si, apresentando-se, a mais ocupada, com um total de 179 edifícios.

Para além das categorias atrás identificadas, estão previstas, em solo rústico, outras categorias destinadas a assegurar os espaços agrícolas, os espaços florestais, os espaços de exploração de recursos geológicos, os espaços naturais e paisagísticos e áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas que são detalhadamente explicitadas em pontos ulteriores.

III.2.2. Solo Urbano

De acordo com a alínea a) do artigo 71º do RJIGT e com o artigo 7º do DR n.º 15/2015 de 19/08 o solo urbano é “o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização e deificação”. Aqui se incluem ainda, os solos urbanos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

A classificação do solo como **urbano** visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos da economia do solo e dos demais recursos territoriais.

A metodologia para a definição dos perímetros urbanos partiu das diretrizes provenientes do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte e demais legislação vigente

Para além do enquadramento legal, foram seguidas as recomendações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) relativamente a esta matéria,

designadamente no que diz respeito à contenção da expansão do solo urbano e à concentração da edificação em aglomerados urbanos ou rurais dotados, sempre que possível, de equipamentos, serviços e infraestruturas, de forma a rentabilizar as infraestruturas existentes e contrariar padrões de povoamento disperso ou linear e prevenção da extensão das redes básicas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e luz.

O processo de revisão dos **perímetros urbanos** teve em consideração os seguintes critérios:

a) O tecido urbano consolidado e sua expectável expansão. Partiu da análise dos espaços urbanos constantes na planta de ordenamento em vigor que reuniam características para se manterem em solo urbano (um número elevado não reúne, tendo sido reclassificados para solo rústico).
b) Poder e influência da rede viária na delimitação dos perímetros urbanos. Apresentam-se diferentes profundidades consoante a hierarquia da rede viária e a tendência de ocupação, designadamente:

- Faixa com profundidade de 50 metros face ao eixo da rede viária principal (Estradas Nacionais, Regionais e Variante);
- Faixa com profundidade de 40 metros face ao eixo da rede viária secundária (Estradas e Caminhos Municipais e troços das EN desclassificadas);

c) Ajustes a pré-existências ao nível de alinhamentos de construção, características topográficas e declives do terreno;
d) Existência de redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e sua programação no horizonte do Plano;
e) Delimitação de zonas de continuidade ou de colmatação de edificações existentes.

A delimitação dos novos **perímetros urbanos**, nesta 2ª revisão do PDM, passou, como já referido, por considerar os aglomerados pré-existentes, a edificação, a rede viária existente e prevista e, ainda, as demais infraestruturas urbanas existentes e previstas. Analisaram-se também os planos municipais de escala inferior ao PDM e a morfologia do território. Assim, a adequação aos critérios definidos no artigo 7º do DR n.º 15/2015 foi realizada através das seguintes ações:

- **Contenção** e colmatação urbana: espaços classificados como urbanos no PDM em vigor que não possuem construção nem urbanização (espaços interiores) ou de espaços intersticiais entre construções demasiado extensos.
- **Expansão urbana**: correspondência a compromissos urbanísticos já assumidos pelo Município, devidamente identificados na carta de compromissos. Incluem ainda, áreas com **Programação**, ou seja, áreas que se propõe programar, quer através da provisão de redes de infraestruturas de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas

residuais, ou outros, ou, ainda, pela aplicação de unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG's).

- **Acertos urbanos**: áreas de dimensão reduzida, resultantes de ajustamentos das manchas agrícolas ou florestais aos perímetros urbanos;
- **Conversão** – Áreas que se encontravam classificadas como urbanas no PDM em vigor e que passaram a assumir uma qualificação urbanística de solo rústico por não reunirem critérios para a sua manutenção em solo urbano à luz da legislação já referida;

Assim, a classificação ou reclassificação do solo para urbano obedece ao previsto nos artigos 71º e 72º respetivamente, do RJIGT na redação atual. A qualificação do mesmo será detalhada em ponto ulterior.

III.3. QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO

Assim, para a qualificação do solo rústico foi tido em consideração o exposto no número 3 do artigo 74º do RJIGT e, na sequência deste, o estabelecido no DR n.º 15/2015 de 19 de agosto, designadamente as categorias previstas no artigo 17º.

A qualificação do solo rústico nesta 2ª revisão do PDM processa-se de acordo com as seguintes categorias:

- Espaços Agrícolas;
- Espaços Florestais;
- Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos;
- Espaços Naturais e Paisagísticos;
- Espaços de Equipamentos e Infraestruturas;
- Aglomerados Rurais;
- Áreas de Edificação Dispersa.

De seguida procede-se à pormenorização de cada uma das categorias e subcategorias de espaços rústicos, conforme constam da planta de ordenamento, aludindo aos seus objetivos, usos dominantes e usos compatíveis.

III.3.1. Espaços Agrícolas

Os espaços agrícolas correspondem às áreas que apresentam maiores potencialidades para a exploração e a produção agrícola e pecuária, bem como aqueles que se encontram ocupados com uso predominante agrícola.

Tem por objetivo assegurar atividades do tecido agrícola produtivo e a compatibilização destas com atividades pecuárias, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ambiental do território. Situam-se predominantemente em redor dos perímetros urbanos e aglomerados habitacionais.

Neles se integram a totalidade das áreas afetas à Reserva Agrícola Nacional, correspondentes a grandes extensões contínuas de solos de maior aptidão agrícola. Incluem ainda, diversas quintas disseminadas pelos espaços florestais, que se revestem de significativo contributo enquanto áreas de descontinuidade e resiliência aos incêndios rurais.

III.3.2. Espaços Florestais

Nos termos do PROF EDM, o território do concelho de Arouca reparte-se, do ponto de vista do zonamento florestal, pelas sub-regiões homogéneas Douro-Vouga, Freita e Paiva, de acordo com a delimitação que consta da carta síntese que integra aquele plano sectorial.

Os espaços florestais correspondem a espaços já ocupados com floresta e, ainda, aqueles que possuem especiais potencialidades para aproveitamento florestal, com base no mais adequado aproveitamento do solo, recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade.

Esta categoria de solo rústico visa não só promover a continuidade da atividade florestal como também a defesa dos recursos naturais garantindo o equilíbrio do sistema biofísico e da biodiversidade.

III.3.3. Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos

Esta categoria integra o conjunto de espaços, cuja localização consta da planta de ordenamento, especificamente destinados ou reservados à exploração de recursos energéticos ou geológicos em conformidade com contratos de concessão ou licenças de exploração que possuam validade jurídica nos termos da legislação aplicável.

No âmbito destes empreendimentos podem ser permitidas edificações que se destinarem a apoio direto à exploração dos referidos recursos e ainda, em casos devidamente justificados e como tal aceites pelo Município, as destinadas à instalação de indústrias de transformação dos próprios produtos da exploração.

Cumulativamente com o referido no parágrafo anterior, na instalação e laboração das unidades existentes ou a criar, bem como na recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, serão cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta.

III.3.4. Espaços Naturais e Paisagísticos

Os espaços naturais e paisagísticos são constituídos pelas áreas do território concelhio dotadas de maior valor ao nível do seu património natural e paisagístico mais sensível, designadamente as áreas de reconhecido interesse natural e paisagístico, integradas em rede Natura 2000, zonas húmidas, áreas naturais descobertas ou com vegetação esparsa e afloramentos rochosos. Neles

se incluem, entre outros, galerias ripícolas associadas a linhas de água (Rio Paiva, Rio Arda, Rio Paivô, Rio Caima, entre outras), os sítios da Frecha da Mizarela, das Pedras Parideiras, dos Viveiros da Granja, e ainda, a aldeia de Drave.

Nos termos do previsto no regulamento do Plano, deve privilegiar-se, nestas áreas, na sua gestão e exploração, as funções de conservação, de proteção e de salvaguarda.

III.3.5. Espaços de Equipamentos e Infraestruturas

Os espaços destinados a equipamentos e infraestruturas correspondem a áreas ocupadas com equipamentos de utilização coletiva de natureza pública ou privada, ou de reconhecido interesse público e, bem assim, a outras onde se pretende promover atividades e ocupação similar às primeiras, que pela sua natureza, características e forma de ocupação, seja compatível com o estatuto de solo rústico.

Integram-se nesta categoria as áreas de solo rústico, a seguir discriminadas em conformidade com as delimitações e a identificação constantes da planta de ordenamento, que estão ocupadas ou se destinam a ser ocupadas para os fins atrás descritos.

Quadro 2: Equipamentos em solo rústico

Equipamentos	
Tipologia	**Designação**
Administrativos	Junta de Freguesia de Moldes
Apoio Social	Centro Cultural e Recreativo de Vila Viçosa
	Centro Social de Chave
	Centro Social de Santa Cristina de Mansores
Culturais	Auditório e Sala de Espetáculos de Mansores
	Complexo Mineiro de Regoufe
	Complexo Mineiro de Rio de Frades
	Sede Grupo Cultural Recreativo Rossas
Desportivos e de Lazer	Área de Lazer da Senhora da Abelheira
	Campo de Futebol do Alto da Portela - Canelas
	Campo de Futebol de Vila Viçosa
	Campo de Jogos de Sinja - Rossas
	Estacionamento do Areinho
	Equipamento privado de utilização coletiva de São Pedro
	Meeting Point dos Passadiços do Paiva- Projeto do Largo e Entrada da Espiunca
	Parque de Merendas de Sinja - Rossas
	Parque e Centro de Formação Desportiva do Gondim
	Parque de Campismo do Merujal
	Quintãs Farm House/ Centro Equestre
	Zona de Recreio e Lazer de Albergaria da Serra
Educativos	Escola Básica de Ponte de Telhe

Religiosos	Capela da Nossa Senhora de Fátima
	Capela de São Pelágio
	Igreja de Santo Estêvão de Moldes
	Cemitério de Vila Viçosa
	Cemitério do Alto da Portela - Canelas
	Igreja da Nossa Senhora da Assunção e cemitério
	Igreja de São Mamede e cemitério
	Igreja Matriz de São Miguel do Mato e cemitério
	Igreja Matriz de Mansores
	Igreja Paroquial de São Pedro e cemitério
	Senhora da Mó
	Senhora do Monte

Os destinos de uso específicos de cada área integrada nesta categoria têm carácter indicativo, podendo tais destinos específicos ser alterados pelo Município, desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação com equipamentos ou infraestruturas públicas ou de interesse público reconhecido pelo Município que cumpram a condição de não conferirem às respetivas áreas o estatuto de solo urbano.

Nos espaços que integram esta categoria só são permitidos os usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou complementares desta tendo em conta, quando for o caso, os instrumentos reguladores das respetivas atividades, não podendo ocorrer transformações dos atuais usos do solo que prejudiquem ou dificultem a futura instalação ou expansão dos equipamentos e infraestruturas existentes ou previstos.

A edificabilidade admissível para cada uma das áreas integradas nesta categoria é a exigida pela própria natureza dos equipamentos existentes ou previstos, incluindo as instalações de apoio necessárias aos mesmos nos termos estabelecidos no regulamento do Plano.

III.3.6. Aglomerados Rurais

Estes espaços correspondem a áreas do Município com funções predominantemente habitacionais e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, sendo que estas áreas garantem a sua qualificação como espaços de articulação de funções residenciais e de desenvolvimento rural e a sua infraestruturação com recurso a soluções apropriadas às suas características.

A delimitação dos Aglomerados Rurais fundamenta-se numa estratégia de consolidação do povoamento rural permitindo, em determinados casos, acolher uma expansão controlada sempre que se verifica e perspetiva uma dinâmica demográfica e/ou edificatória positiva decorrente do surgimento de atividades suscetíveis de gerar novas dinâmicas económicas e sociais.

Nesta categoria, para além do uso habitacional, admite-se a instalação de atividades comerciais e de serviços, empreendimentos turísticos, com exceção dos apartamentos turísticos, de equipamentos públicos ou de reconhecido interesse público e unidades industriais compatíveis com a função residencial no estrito cumprimento das normas estipuladas no regulamento do Plano.

Para estes espaços admitem-se como usos complementares aos usos dominantes: a construção e utilização de edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais e a construção e utilização de edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários.

Os usos admissíveis como compatíveis com os usos dominantes com dos aglomerados rurais são: os empreendimentos turísticos das tipologias de estabelecimento hoteleiro, aldeamento turístico, conjunto turístico ou parque de campismo e de caravanismo, os usos especiais do solo - a exploração de recursos hidrogeológicos, a implantação ou instalação de infraestruturas, a construção de instalações para o aproveitamento de recursos energéticos renováveis e a instalação de postos de abastecimento público de combustíveis.

III.3.7. Áreas de Edificação Dispersa

Estes espaços correspondem a áreas do Município com características híbridas e uma ocupação de caráter urbano-rural onde predomina a ocupação dispersiva das edificações. O regime do uso do solo nestas áreas visa a sua contenção e colmatação bem como a sua infraestruturação.

As áreas de edificação dispersa correspondem a áreas de uso misto, sem funções urbanas prevalecentes. Estas áreas encontram-se delimitadas na planta de ordenamento de acordo com o respetivo padrão de ocupação, tendo em consideração o sistema viário e a tipologia do edificado.

Os usos dominantes nas áreas de edificação dispersa são os usos genéricos do solo rústico (agrícola, pecuário e florestal), sendo considerados usos compatíveis a instalação de atividades comerciais e de serviços, empreendimentos turísticos, com exceção dos apartamentos turísticos, de equipamentos públicos ou de reconhecido interesse público e unidades industriais compatíveis com a função residencial no estrito cumprimento das normas estipuladas no regulamento do Plano.

III.4. QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

Perante o novo paradigma urbanístico em que a tónica já não é de expansão, mas de reabilitação e revitalização urbana a proposta de perímetros urbanos que ora se apresenta, à luz da legislação vigente, designadamente o artigo 25º do DR n.º 15/2015 de 19 de agosto inverte o

atual modelo de ocupação territorial, mais permissivo de ocupação casuística, com escassa programação.

De facto, a aprovação da lei de bases da política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo e, na sua sequência, a revisão do RJIGT, operou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável e determinando que, agora, o solo urbano corresponde, apenas, aquele que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação.

A qualificação do solo como urbano obedece ao previsto no artigo 74º do RJIGT e está de acordo com o previsto no artigo 24º e seguintes do DR n.º 15/2015 de 19 de agosto. O solo urbano respeita as finalidades do processo de urbanização e de edificação e os princípios da multifuncionalidade e complementaridade de usos e de utilização dos espaços urbanos, da compatibilização de usos, do equilíbrio ambiental, da salvaguarda e valorização dos valores culturais e paisagísticos.

O solo urbano, no Município de Arouca, distribuiu-se nas categorias e subcategorias, a seguir identificadas:

- Espaços Centrais
  - Espaços Centrais C1
  - Espaços Centrais C2
- Espaços Habitacionais;
- Espaços Urbanos de Baixa Densidade;
- Espaços de Atividades Económicas;
- Espaços Verdes;
- Espaços de Uso Especial- Espaços de Equipamentos;
- Espaços de Uso Especial- Espaços Turísticos.

De seguida procede-se à especificação de cada uma das categorias de solo urbano, identificando os seus objetivos, usos dominantes e usos compatíveis.

III.4.1.Espaços Centrais

A categoria de espaços centrais integra parte da área inserida no perímetro do Plano de urbanização de Arouca, parte da área do Plano de urbanização do eixo urbano de Escariz-Fermedo (ambos revogados pela entrada em vigor da 2ª revisão do PDM, nesta revisão inseridos em UOPG) e ainda as áreas centrais de algumas freguesias, com o objetivo de criar um sistema policêntrico, hierarquizado, no concelho. De acordo com as suas características atuais e projeções para o futuro, as áreas foram categorizadas em 2 subcategorias: Espaços Centrais C1 e Espaços Centrais C2, de acordo com a inserção urbana e o regime de edificabilidade previsto no regulamento do Plano.

Como referido, foram definidas centralidades urbanas que resultam das características urbanísticas, sociais e económicas pré-existentes, dinâmicas e condições de acesso às infraestruturas, aos equipamentos e aos serviços, e, que divergem de outras áreas urbanas do concelho, nomeadamente pelas diferenças dos fluxos sociais e económicos e concentração de atividades terciárias.

A definição destes espaços centrais está diretamente conexionada com o modelo de desenvolvimento territorial preconizado para o Município, cujos parâmetros de aproveitamento do solo serão, aqui, distintos de outras áreas urbanas que desempenham funções predominantemente habitacionais.

Espaços Centrais C1

Os espaços centrais C1 correspondem aos dois maiores aglomerados urbanos do concelho de Arouca: o centro da Vila de Arouca e sua expansão para Poente e a centralidade de Escariz até Fermedo (ao longo da EN 326).

Estas centralidades caracterizam-se por serem espaços de uso misto, que integram funções habitacionais, comerciais e de serviços, bem como reunirem um conjunto de equipamentos urbanos e infraestruturas, pelo que se impõe a aplicação de parâmetros urbanísticos próprios face à intensa utilização do uso do solo.

As referidas centralidades são espaços dotados de serviço de redes de drenagem de águas residuais, de abastecimento de água, da rede elétrica e de transporte público.

Espaços Centrais C2

Os espaços centrais C2 correspondem a aglomerados urbanos de uso misto, que integram funções predominantemente habitacionais e comerciais, dotados ainda de alguns serviços de proximidade, designadamente de equipamentos e infraestruturas.

Nos espaços centrais C2 ocorrem fenómenos económicos de escala inferior, aqueles que acontecem nos espaços centrais C1, mas que importam ser definidos, face à dinâmica social que se verifica nesses centros disseminados pelo concelho e forma a preservar as suas características, mas que, em simultâneo, se promova a urbanização planeada.

As centralidades C2 são espaços dotados das redes básicas de drenagem de águas residuais, de abastecimento de água, da rede elétrica e telecomunicações e de ligações de transporte público.

III.4.2. Espaços Habitacionais

Os espaços habitacionais correspondem a áreas que se destinam preferencialmente a receber funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização

dominante, nomeadamente, infraestruturas, equipamentos, comércio, serviços, armazenagem e, excecionalmente indústrias desde que de reconhecido interesse municipal.

Os espaços habitacionais integram áreas circundantes aos espaços centrais C1 (o centro da Vila de Arouca e a centralidade de Escariz), bem como das centralidades C2, por aqui estarem localizados os principais equipamentos, serviços e atividades terciárias. Não obstante, existem espaços que se localizam, por vezes, mais afastados destes centros, mas que reúnem características similares.

III.4.3. Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Os espaços urbanos de baixa densidade traduzem um modelo de ocupação de baixa densidade e compacidade, parcialmente urbanizadas e edificadas, onde predomina o uso habitacional, apresentando fragmentação e características híbridas de uma ocupação de caráter urbano-rural, com a permanência de usos agrícolas entrecruzados com usos urbanos.

III.4.4. Espaços de Atividades Económicas

Os espaços de atividades económicas englobam as áreas de acolhimento empresarial e os núcleos de atividades económicas disseminados em alguns locais do território, devidamente identificados na carta de ordenamento.

Esta categoria de espaços destina-se à implantação de unidades industriais, de oficinas de reparação e manutenção de veículos e de armazenagem, como uso dominante, e ainda de atividades que, pelas suas características, se revelem incompatíveis com a sua localização nas restantes categorias de solo urbano. Admite-se a instalação nestes espaços, como usos complementares do uso dominante, de serviços e equipamentos de apoio às empresas e de equipamentos coletivos de apoio ao próprio espaço de atividades económicas.

Pode ainda ser autorizada a implantação de superfícies comerciais ou de locais de diversão se, mediante análise caso a caso, o Município considerar que tal é compatível com o meio envolvente.

Entre áreas empresariais infraestruturadas e núcleos de unidades produtivas que emergiram ao longo dos tempos, o concelho de Arouca conta, no seu conjunto, com 25 espaços ocupados com atividades económicas (utilizando o critério da sua delimitação em instrumentos de gestão territorial, que contempla espaços específicos para a implantação e desenvolvimento de atividades económicas: os espaços industriais e empresariais). Nesta categoria de espaços destacam-se as grandes áreas de acolhimento empresarial, cuja estratégia de localização assentou, em grande medida, nas acessibilidades previstas no PDM:

- Parque de Negócios de Escariz;
- Área de Acolhimento Empresarial das Lameiradas;

- Área de Acolhimento Empresarial da Mata;
- Área de Acolhimento Empresarial da Farrapa - Rossio.
- Área de Acolhimento Empresarial de Arouca;
- Área de Acolhimento Empresarial de Alvarenga;

Em síntese:

Quadro 3: Estratégia de localização de áreas de acolhimento empresarial

Linhas de desenvolvimento estratégico	Objetivos estratégicos de incidência territorial:	Medidas adotadas e contributo do PDM
Criar condições de atratividade de investimento.	Promover uma política de ordenamento industrial/ empresarial que permita valorizar e ampliar (caso aplicável) as áreas de acolhimento empresarial, relocalizar situações pontuais de instalações industriais em meio urbano e concentrar as atividades industriais, respeitando o património natural e ambiental.	O PDM reorganiza a rede de espaços de acolhimento empresarial, integrando-os com a rede viária e promovendo uma boa coexistência com os espaços urbanos e com as áreas de maior valor e sensibilidade ecológica. As normas regulamentares favorecem a deslocalização das atividades industriais localizadas em meio urbano e a reconversão de usos das suas atuais instalações.

III.4.5. Espaços Verdes

Os espaços verdes integram áreas com funções de equilíbrio ambiental, de valorização paisagística e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura. Estes espaços encontram-se integrados na estrutura ecológica municipal.

Os espaços verdes são constituídos por parques, jardins e outras áreas verdes de utilização pública, existentes ou previstas, cujas características ou escala de dimensão lhes conferem um papel estruturante do tecido urbano, nomeadamente: o Parque Municipal, o Parque do Gondim, o futuro Parque de Lazer do Rio Urtigosa e ainda espaços verdes previstos adjacentes ao Parque de Negócios de Escariz e espaço industrial de Farrapa-Rossio.

III.4.6. Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos

Integram-se nesta categoria de espaços as áreas ocupadas com os principais equipamentos ou infraestruturas públicas ou de interesse público ou reservadas para a sua expansão ou para a

instalação de novos equipamentos ou infraestruturas, conforme delimitação constante da planta de ordenamento.

O destino de uso específico atribuído a cada área integrada nesta categoria tem caráter meramente indicativo, podendo tal destino específico ser alterado pelo Município, desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação da área em questão com equipamentos ou infraestruturas públicas ou de interesse público.

Se se verificar a desativação definitiva de um equipamento ou uma infraestrutura existente em local não abrangido por plano de urbanização ou plano de pormenor, e a Câmara Municipal entender que não se justifica manter reservada a área que ocupava para a instalação de novos equipamentos ou infraestruturas, podem ser viabilizados nessa área os usos correspondentes à categoria de espaços que lhe é adjacente, na sua maior confrontação, conforme consta da carta de ordenamento.

Quadro 4: Equipamentos em solo urbano

Equipamentos	
Tipologia	**Designação**
Administrativos	Câmara Municipal de Arouca
	Junta de Freguesia de Alvarenga
	Junta de Freguesia de Fermedo
	Junta de Freguesia de Várzea
	Tribunal Judicial de Arouca
Apoio Social	Santa Casa da Misericórdia de Arouca
	Centro Paroquial de Promoção Social Rainha Santa Mafalda
	AICIA
	Centro Social de Canelas
	Casa do Povo de Santa Cruz de Alvarenga
	Centro Social e Cultural de Fermedo/Escariz e Mato
	Centro de Dia Engº Afonso Brandão de Vasconcelos
	Centro Social de Tropeço
	Centro Social e Paroquial de São Salvador de Burgo
Culturais	Mosteiro de Arouca
	Museu Municipal de Arouca
	Centro Cultural de Alvarenga
	Sede de Grupo Coral de Urrô
Desportivos	Campo Afonso Pinto Magalhães
	Complexo Desportivo Municipal de Arouca
	Estádio Reinaldo Noronha
	Centro Hípico do Paço - Alvarenga
	Campo de Futebol Farrapense
	Campo de Futebol de Relvas

	Piscinas Municipais de Escariz
	Campo de Futebol da ACREF
	Campo de Futebol de Mosteirô
	Campo de jogos do Parque do Milénio
Educativos	Polo Escolar de Arouca
	Escola Secundária de Arouca
	Polo Escolar do Burgo
	Polo Escolar da Boavista
	Patronato do Centro Paroquial e Social Sta. Mafalda
	Escola Básica de Paços
	Polo Escolar de Canelas
	Polo Escolar de Alvarenga
	Polo Escolar de Chave
	Escola Básica Serra da Vila
	Polo Escolar de Escariz
	Polo Escolar de Fermedo
	Polo Escolar de Rossas
Religiosos	Igreja de São Salvador e cemitério - Burgo
	Igreja de Santa Eulália e cemitério
	Igreja de São Miguel e Capela dos Anjos -Canelas
	Igreja de Santa Cruz de Alvarenga e cemitério
	Igreja Paroquial de Santa Eulália e cemitério - Chave
	Igreja Paroquial de Santo André e cemitério - Escariz
	Igreja Matriz de Fermedo, Salão paroquial e cemitério
	Igreja de Nª Sª da Conceição, Casa Paroquial e cemitério de Rossas
	Sede do Agrupamento de Escuteiros 1302 – CN - Rossas
	Igreja Paroquial de Várzea de São Salvador / Igreja de São Roque
	Igreja de São Miguel de Urrô e cemitério
	Igreja Paroquial de Santa Marinha e cemitério - Tropeço
	Cemitério Municipal de Arouca
Saúde	Centro de Saúde de Arouca
	Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Arouca-valência
Segurança Pública	Guarda Nacional Republicana (GNR)
	Bombeiros Voluntários de Arouca
Transportes	Centro Coordenador de Arouca

III.4.7.Espaços de Uso Especial – Espaços Turísticos

Os espaços turísticos correspondem a áreas destinadas a empreendimentos turísticos privados ou de reconhecido interesse público, ou reservadas para a sua expansão ou para a instalação de novos empreendimentos turísticos, conforme delimitação constante da planta de ordenamento. Admite-se a instalação nestes espaços, como usos complementares do uso

dominante, estabelecimentos de restauração e bebidas ou de comércio e serviços que complementem ou potenciem o uso dominante.

IV. ORIENTAÇÕES PROGRAMÁTICAS

IV.1. SISTEMAS DE EXECUÇÃO DO PLANO

O Município de Arouca promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial do concelho procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público e as prioridades estabelecidas no programa de execução e financiamento do PDM. Para tal, pode recorrer à colaboração de entidades públicas e privadas recorrendo aos meios previstos na lei.

A programação da execução do plano é operacionalizada pela Câmara Municipal através da aprovação periódica de programas gerais de concretização das prioridades de desenvolvimento urbanístico do concelho, e da inscrição nos Planos de Atividades do município e, quando aplicável, nos orçamentos municipais, dos projetos e ações que consubstanciam as referidas prioridades, nomeadamente os que constam do Programa de Execução e Plano de Financiamento do Plano.

O PDM prevê que devem ser objeto de plano de urbanização as seguintes áreas, para o efeito identificadas e delimitadas na Planta de Ordenamento:

a) Vila de Arouca, tendo como objetivo genérico dar resposta adequada à dinâmica das relações que o centro da Vila – sede de concelho – mantém com a área que lhe fica a poente, e em especial com as áreas mais povoadas e centrais da União das Freguesias de Arouca e Burgo e da Freguesia de Santa Eulália;

b) A Centralidade Urbana de Escariz-Fermedo, tendo como objetivo genérico dar resposta adequada à dinâmica das relações que a zona poente do concelho estabelece com os Municípios limítrofes e a sua ligação à sede da Área Metropolitana do Porto.

O plano é executado do seguinte modo:

a) De forma sistemática, mediante programação municipal de operações urbanísticas integradas, no âmbito de unidades de execução;
b) De forma não sistemática, sem necessidade de prévia delimitação de unidades de execução, através das operações urbanísticas apropriadas à natureza e dimensão da intervenção e à inserção desta no tecido urbano envolvente, a realizar nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

IV.2. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

O modelo territorial do concelho de Arouca preconizado, quer nesta 2ª revisão do PDM, quer na anterior, quer, ainda, nos demais instrumentos de planeamento ao dispor do Município designadamente o Plano Estratégico AROUCA 2030, determina a existência de centralidades urbanas que deverão ser objeto de uma descriminação positiva no PDM, enquanto espaços planeados de expansão urbana, seja pela consideração de parâmetros urbanísticos diferenciados dos restantes perímetros, seja pela dotação preferencial de equipamentos públicos de proximidade.

Neste modelo destaca-se, naturalmente e prioritariamente, a sede de concelho e ainda a centralidade do eixo Escariz-Fermedo. Contudo, o processo de planeamento tem, ao longo dos anos, identificado igualmente outras centralidades, que pelo seu posicionamento no território e pelas dinâmicas próprias instaladas integram este sistema de núcleos urbanos, como é possível inferir pelas categorias do solo presentes na planta de ordenamento.

As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) demarcam áreas de intervenção identificadas na planta de ordenamento, a serem objeto de níveis de planeamento mais detalhados, tornados necessários pela dinâmica de evolução territorial e urbanística que apresentam.

A definição das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão corroboram com a estratégia que o Município de Arouca tem vindo a implementar, no sentido em que estas corporizam as áreas destinadas a programação e sistemas de execução próprios adaptados a cada caso.

As referidas UOPG correspondem a uma porção contínua do território, para efeitos de programação, da execução do plano ou da realização de operações urbanísticas, a seguir identificadas:

UOPG 1.1 - Consolidação Urbana da Corredoura (Vila de Arouca)

UOPG 1.2 - Consolidação Habitacional de Boco (Vila de Arouca)

UOPG 1.3 - Expansão Habitacional de Pala/S. Domingos (Vila de Arouca)

UOPG 1.4 - Consolidação Habitacional de Vila Nova (Vila de Arouca)

UOPG 1.5 - Consolidação Habitacional Leira Longa (Vila de Arouca)

UOPG 1.6 - Consolidação Habitacional de Sequeiros-Burgo (Vila de Arouca)

UOPG 1.7 - Expansão Habitacional de Crasto (Vila de Arouca)

UOPG 2.1 - Consolidação Urbana do Calvário (Escariz-Fermedo)

UOPG 2.2 - Consolidação do Núcleo Central de Belide (Escariz-Fermedo)

UOPG 3 - Consolidação do Núcleo Central de Moldes

UOPG 4 - Expansão Urbana de Trancoso

UOPG 5 - Expansão da Área Empresarial do Rossio

Deste modo, a 2ª Revisão do PDM de Arouca propõe delimitar 12 UOPG, sendo definidos, para cada uma delas, os respetivos objetivos programáticos. O regulamento do Plano prevê o modo de execução e a disciplina a aplicar a cada uma das referidas UOPG.

Esta temática encontra-se ainda desenvolvida no programa de execução e plano de financiamento, que acompanha esta 2ª revisão.

De salientar que, as UOPG contíguas às zonas industriais, podem ser sujeitas à delimitação de uma unidade de execução, nos termos previstos da alteração do RJIGT (n.º 7 e 8, do artigo 72º do Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março).

V. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) é definida no artigo 16º do RJIGT como "áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rústicos e urbanos, designadamente as redes de proteção e valorização ambiental, regionais e municipais, que incluem as áreas de risco de desequilíbrio ambiental".

Na sequência, o DR n.º 15/2015, de 19 de agosto, que trata de definir critérios para a classificação e qualificação do solo, estipula, no n.º1 do artigo13º que a EEM "é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, culturais ou paisagísticas, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos".

Adicionalmente, o n.º2 do artigo supramencionado refere que a EEM "é identificada e delimitada nos planos diretores intermunicipais ou municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos programas regionais, e com as orientações contidas nos programas setoriais que contribuem para os objetivos definidos no número anterior".

Assim, integra-se na EEM de Arouca aqueles espaços que se mostram essenciais proteger, preservar e potencializar, a seguir identificados:

- Áreas afetas à Reserva Ecológica Nacional;
- Áreas de REN englobadas em exclusões do tipo E;
- Áreas afetas à Reserva Agrícola Nacional;
- Áreas afetas à Rede Natura 2000 (Serra de Montemuro (ZEC PTCON0025), Serras da Freita e Arada (ZEC PTCON0047), Rio Paiva (ZEC PTCON0059));
- Domínio Hídrico – Leito e Margem das Águas Fluviais;
- Espaços Verdes (solo urbano);
- Espaços Naturais e Paisagísticos (solo rústico) além dos incluídos na Rede Natura 2000;
- Corredor Ecológico do PROF EDM.

As áreas que integram a EEM estão sujeitas a parâmetros e condições de ocupação e de utilização do solo próprias, de forma a assegurar os valores pelas quais estas áreas se determinam.

Este amplo sistema territorial é um importante elemento de coesão e de competitividade do Município de Arouca, pois permite a coexistência regulada entre novas iniciativas de desenvolvimento económico e uma matriz rural e natural que marcam o território e são elemento fundamental na sua cultura e na imagem projetada para o exterior.

VI. VALORES PATRIMONIAIS

A Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural (LBPRPVPC) visa assegurar o direito à cultura e à fruição cultural, com o objetivo de "compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura" (artigo 1º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro).

No artigo 2º, do supramencionado diploma, o património cultural integra "todos os bens testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização", sejam eles materiais ou imateriais desde que "constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória coletiva portuguesas".

O interesse pela salvaguarda e potencialização do património cultural está presente na LBSOTU, com a finalidade de "promover a defesa, a fruição e a valorização do património natural, cultural e paisagístico" (artigo 2º), e tem como princípio geral a "responsabilidade, garantindo a prévia avaliação das intervenções com impacte relevante no território e estabelecendo o dever de reposição ou de compensação de danos que ponham em causa o património natural, cultural e paisagístico" (artigo 3º).

De acordo com o artigo 17º do RJIGT, no Plano são identificados "os vestígios arqueológicos, bem como os elementos e conjuntos construídos, que representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e a identidade das comunidades". Estabelece ainda no mesmo artigo, que o Plano terá de adotar "medidas indispensáveis à proteção e à valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, acautelando o uso dos espaços envolventes" e "parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção".

É considerado interesse cultural relevante, o bem imóvel dos domínios: histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, artístico, etnográfico, científico, social, industrial e técnico, sempre que se demonstre valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade (artigo 21º do Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro).

Este tópico é especialmente refletido no PROT-N, que reconhece o património cultural como "um dos mais importantes fatores de diferenciação de um território, logo um recurso que, quando conservado, pode contribuir para o desenvolvimento sustentado de uma região, impulsionando o turismo cultural, gerando emprego, qualificando a paisagem e melhorando as condições de vida das populações locais".

O concelho de Arouca, tal como era referido no relatório do PDM de 2009 (1ª revisão) e que mantém a atualidade, o território é rico em valores patrimoniais, tanto naturais como humanizados. Tais valores estão na base do modelo de competitividade adotado, o qual exige padrões de qualidade elevados.

Neste sentido, o plano diretor municipal adota princípios de salvaguarda e proteção destes recursos, ultrapassando a mera consideração das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e dos respetivos quadros normativos.

Outros valores patrimoniais são identificados: património e vestígios arqueológicos, património arquitetónico e alguns valores naturais e paisagísticos singulares, integrados no Geoparque Arouca como os Viveiros da Granja e os geossítios da *Frecha da Mizarela* e das *Pedras Parideiras*. A proposta de classificação das *Pedras Parideiras*, como Área Protegida na tipologia de Monumento Natural Local, foi aprovada em reunião de câmara de 02 de março de 2022, tendo seguido para aprovação da Assembleia Municipal.

Esta dimensão de salvaguarda e valorização está devidamente acautelada no regulamento do PDM através de normas específicas para o efeito. Na tabela abaixo identifica-se o Património Classificado e respetivas áreas de proteção:

Quadro 5: Património Classificado

Nº	Património Classificado	Categoria de Proteção	Procedimento
1	Anta do Casal Mau	Monumento Nacional	Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
2	Memorial de Santo António do Burgo	Monumento Nacional	Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
3	Dólmen da Aliviada ou Mamoa 1 de Aliviada	Monumento Nacional	Decreto n.º 26-A/92, DR, I Série-B, n.º 126, de 01-06-1992
4	Mosteiro de Arouca, compreendendo o túmulo de Santa Mafalda*	Monumento Nacional	Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910
5	Pelourinho de Trancoso	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933
6	Pelourinho do Burgo	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933
7	Calvário de Arouca	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 37 077, DG, I Série, n.º 228, de 29-09-1948
8	Capela da Santa Casa da Misericórdia	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 42 255, DG, I Série n.º 105, de 08-05-1959
9	Pelourinho de Arouca	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933
10	Pelourinho de Cabeçais	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 23 122, DG, I Série, n.º 231, de 11-10-1933
11	Castro do Monte Valinhas	Sítio de Interesse Público	Portaria n.º 322/2013, DR, 2.ª série, n.º 106, de 03-06-2013
12	Igreja de São Miguel de Urrô	Imóvel de Interesse Público	Decreto n.º 38 491, DG, I Série, n.º 230, de 06-11-1951
13	Casa Grande ou Casa dos Malafaias	Monumento de Interesse Municipal	Declaração de retificação n,º 351/2014, DR, 2.ª série, n.º 63, de 31-03-2014

* Zona Especial de Proteção - Portaria de 09.07.1960, DG, IIª Série, nº 164, de 15.07.1960

De seguida faz-se uma alusão mais detalhada às áreas relacionadas com o Património arqueológico, Património arquitetónico, Património natural e paisagístico.

As áreas de sensibilidade arqueológica podem ser impostas pelas Zonas Especiais de Proteção (ZEP) de património classificado ou impostas por áreas abrangidas por um conjunto ou sítio,

onde se situe o imóvel, quando se verifica a ocorrência de vestígios arqueológicos e as entidades se pronunciem sobre a necessidade de estabelecer uma área de proteção preventiva e de providenciar trabalhos arqueológicos de emergência, com vista a determinar o interesse dos achados. (Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro).

Assim, prevê esta 2ª revisão do PDM que, quando se verificar a ocorrência de vestígios arqueológicos, as entidades públicas e privadas envolvidas adotam os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, devendo o Município determinar a imediata suspensão de todas as intervenções que impliquem revolvimento do solo e dar conhecimento do facto aos organismos estatais competentes, que eventualmente se pronunciarão sobre a necessidade de estabelecer uma área de proteção preventiva e de providenciar trabalhos arqueológicos de emergência, com vista a determinar o interesse dos achados.

Na planta de ordenamento estão delimitadas, sob a designação de Áreas de Sensibilidade Arqueológica, as áreas de proteção cautelar dos elementos ou vestígios arqueológicos conhecidos. Encontram-se identificadas 25 áreas de sensibilidade arqueológica no Município de Arouca.

Os elementos de património arqueológico existentes nestas áreas de proteção só podem ser objeto de obras ou intervenções no quadro e nas condições do regime legal de defesa e proteção do património arqueológico.

Pese embora, nas zonas de proteção de bens imóveis em vias de classificação ou de bens imóveis classificados de interesse nacional ou de interesse público, as licenças para as operações urbanísticas não possam ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade, são permitidas obras de mera alteração no interior de bens imóveis, desde que não cause impacte arqueológico" (n.º 2, do artigo 51º, do Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro).

Adicionalmente, com efeito o n.º 3 da LBPRPVPC, aquando do licenciamento e autorização de operações urbanísticas, a administração pública deve "certificar-se de que os trabalhos por si autorizados, que envolvam transformação de solos, revolvimento ou remoção de terreno no solo, subsolo ou nos meios subaquáticos, bem como a demolição ou modificação de construções, estão em conformidade com a legislação sobre a salvaguarda do património arqueológico."

Sem prejuízo dos procedimentos decorrentes das disposições legais referentes à proteção do património arqueológico, o processo de aprovação, autorização ou licenciamento de qualquer obra ou intervenção, pública ou privada, nos elementos daquele património é instruído com parecer dos serviços de arqueologia do Município, se existirem, cumulativamente, o Município solicitar parecer ao organismo da tutela.

Tendo em conta o teor dos pareceres referidos no número anterior e o quadro legal aplicável, o Município pode não autorizar a obra ou intervenção pretendidas, ou ainda impor condicionamentos à sua execução, incluindo a possibilidade, quando tal se justifique, de mandar suspender o prosseguimento da mesma.

O património arqueológico do Município de Arouca é constituído por 215 sítios arqueológicos[2] e 25 áreas de sensibilidade arqueológica (áreas de proteção cautelar dos elementos ou vestígios arqueológicos conhecidos), identificados no quadro abaixo. Foram ainda delimitadas outras áreas de sensibilidade arqueológica, sem designação, mas que correspondem a áreas que agrupam conjuntos de sítios arqueológicos que constituem um grupo cronológico e culturalmente homógeneo.

Quadro 6: Património Arqueológico

N.º	Património Arqueológico	N.º	Património Arqueológico
1	Sepultura Romana da Portela da Anta	2	Mamoa 1 do Alto do Pereiro
3	Mamoa 2 do Forno da Telha	4	Mamoa 1 do Forno da Telha
5	Mamoa 4 da Prova	6	Mamoa 3 da Prova
7	Mamoa 2 da Prova	8	Mamoa 1 da Prova
9	Mamoa 3 do Muronçal	10	Mamoa 2 do Muronçal
11	Mamoa 12 de Alagoas	12	Mamoa 2 da Portela da Anta
13	Mamoa 9 de Alagoas	14	Mamoa 5 de Couto de Mós
15	Mamoa 4 de Couto de Mós	16	Mamoa da Estrada Velha
17	Mamoa 3 da Farrapa	18	Calçada Antiga da Venda da Serra
19	Mamoa 5 do Vizo	20	Mamoa 7 de Alagoas
21	Mamoa 2 de Laceiras do Côvo	22	Mamoa 4 do Alto do Seixo
23	Mamoa 3 do Alto do Seixo	24	Mamoa 2 do Alto do Seixo
25	Mamoa 1 do Alto do Seixo	26	Mamoa 1 de Laceiras do Covo
27	Mamoa da Cividade	28	Sítio da Aborrida
29	Mamoa 1 do Rossio	30	Mamoa 1 da Armada
31	Mamoa 4 do Fojo	32	Mamoa 3 do Fojo
33	Mamoa 2 do Fojo	34	Mamoa 1 do Fojo
35	Calçada Antiga do Cruzeiro	36	Necrópole da Portela
37	Gravuras Rupestres da Sra. da Lage	38	Conjunto Megalítico dos Três Irmãos
39	Mamoa 1 da Drave	40	Necrópele Romana de Alvariça
41	Estrada Velha de Ver	42	Sepultura da Devessa da Mó
43	Sítio do Bacelo	44	Torre dos Mouros
45	Mamoa dos Pousadouros	46	Mamoa da Apegada
47	Sítio Romano da Venda Nova	48	Sítio Romano da Malafaia
49	Cividade	50	Castelo do Monte Coruto
51	Mamoa 3 das Casinhas	52	Mamoa 2 das Casinhas
53	Mamoa 1 das Casinhas	54	Mina Romana da Gralheira d'Água
55	Castro de S. João de Valinhas/Castelo de Arouca	56	Sítio da Cortegada
57	Castelo de Carvalhais	58	Menir do Monte do Senhor dos Aflitos
59	Castro do Monte do Senhor dos Aflitos	60	Côto do Castro

[2] "Memórias da Terra", 2004, é a obra que mais plenamente identifica e caracteriza o Património Arqueológico do Concelho de Arouca. Este documento regista 196 locais de interesse arqueológico.
Realizados trabalhos de campo e outros projetos de investigação arqueológica, aquando da 1ª revisão do PDM de Arouca (2009) ficaram registados 179 locais arqueológicos.
No âmbito desta 2ª revisão do PDM, foi efetuada uma atualização, tendo-se identificando mais 22 locais com interesse arqueológico.

61	Necrópole de Vale de Lameiro	**62**	Menir da Jugada
63	Inscrição da Igreja de São Miguel do Mato	**64**	Igreja de Fermedo
65	Lápide Romana de Fermedo	**66**	Mamoa 2 da Cumeeira
67	Mamoa 2 da Barraca	**68**	Mamoa 1 da Barraca
69	Mamoa 2 do Chão de Alagoa	**70**	Mamoa 1 do Chão de Alagoa
71	Mamoa do Monte da Cana	**72**	Mamoa 2 da Mamoela
73	Mamoa 1 da Mamoela	**74**	Mamoa 4 de Semandes
75	Mamoa 3 de Semandes	**76**	Mamoa 2 de Semandes
77	Mamoa 1 de Semandes	**78**	Mamoa 8 do Arreçaio
79	Mamoa 7 do Arreçaio	**80**	Mamoa 6 do Arreçaio
81	Mamoa 5 do Arreçaio	**82**	Mamoa 4 do Arreçaio
83	Mamoa 3 do Arreçaio	**84**	Mamoa 2 do Arreçaio
85	Mamoa 1 do Arreçaio	**86**	Mamoa da Portela
87	Mamoa 1 de Vila Viçosa	**88**	Mamoa de Gozendas
89	Núcleo Megalítico dos Morouços	**90**	Mamoa 3 da Toutenheira
91	Mamoa 2 da Toutenheira	**92**	Mamoa 1 da Toutenheira
93	Mamoa 2 de Alvite de Baixo	**94**	Mamoa 1 de Alvite de Baixo
95	Mamoa 2 de Caçus	**96**	Mamoa 1 de Caçus
97	Mamoa 4 da Venda da Arra	**98**	Mamoa 3 da Venda da Arra
99	Mamoa 2 da Venda da Arra	**100**	Mamoa 1 da Venda da Arra
101	Mamoa 4 do Coval	**102**	Mamoa 3 do Coval
103	Mamoa 2 do Coval	**104**	Mamoa 1 do Coval
105	Mamoa 1 do Calvário	**106**	Mamoa 10 da Urreira
107	Mamoa 9 da Urreira	**108**	Mamoa 8 da Urreira
109	Mamoa 7 da Urreira	**110**	Mamoa 6 da Urreira
111	Mamoa 5 da Urreira	**112**	Mamoa 4 da Urreira
113	Mamoa 3 da Urreira	**114**	Mamoa 2 da Urreira
115	Mamoa 1 da Urreira	**116**	Mamoa 4 do Vizo
117	Mamoa 3 do Vizo	**118**	Mamoa 2 do Vizo
119	Mamoa 1 do Vizo	**120**	Mamoa 2 da Gestosa
121	Mamoa 1 da Gestosa	**122**	Mamoa 11 de Alagoas
123	Mamoa 10 de Alagoas	**124**	Mamoa 8 de Alagoas
125	Mamoa 6 de Alagoas	**126**	Mamoa 5 de Alagoas
127	Mamoa 4 de Alagoas	**128**	Mamoa 3 de Alagoas
129	Mamoa 2 de Alagoas	**130**	Mamoa 1 de Alagoas
131	Mamoa 7 da Aliviada	**132**	Mamoa 6 da Aliviada
133	Mamoa 4 da Aliviada	**134**	Mamoa 5 da Aliviada
135	Mamoa 3 da Aliviada	**136**	Mamoa 2 da Aliviada
137	Mamoa 3 da Aliviada	**138**	Mamoa 5 do Alto do Campelinho
139	Mamoa 4 do Alto do Campelinho	**140**	Mamoa 3 do Alto do Campelinho
141	Mamoa 2 do Alto do Campelinho	**142**	Mamoa 1 do Alto do Campelinho
143	Mamoa 2 da Farrapa	**144**	Mamoa 1 da Farrapa
145	Mamoa 3 de Couto de Mós	**146**	Mamoa 2 de Couto de Mós
147	Mamoa 1 de Couto de Mós	**148**	Mamoa de Vilarinho

149	Mamoa 2 de Vila Cova	**150**	Mamoa 2 de Vila Cova
151	Mamoa 1 de Cando	**152**	Mamoa da Quinta d'Entre Águas
153	Mamoa de São João das Costeiras	**154**	Mamoa 3 de Córregos
155	Mamoa 2 de Córregos	**156**	Mamoa 1 de Córregos
157	Mamoa 4 do Paúl das Merendas	**158**	Mamoa 2 do Paúl das Merendas
159	Mamoa 1 do Paúl das Merendas	**160**	Mamoa do Senhor dos Aflitos
161	Mamoa do Vale do Asno	**162**	Mamoa 2 de São Pedro
163	Mamoa 2 da Senhora do Monte	**164**	Mamoa 1 da Senhora do Monte
165	Mamoa 1 do Muronçal	**166**	Mamoa da Chã da Mina
167	Mamoa 3 do Alto da Chã	**168**	Mamoa 2 do Alto da Chã
169	Mamoa 1 do Alto da Chã	**170**	Mamoa da Chã da Corujeira
171	Mamoa do Moínho de Vento	**172**	Mamoa 4 do Detrelo
173	Mamoa 3 do Detrelo	**174**	Mamoa 2 do Detrelo
175	Mamoa 1 do Detrelo	**176**	Mamoa do Braceiro
177	Mamoa 2 de Monte Calvo	**178**	Mamoa 1 de Monte Calvo
179	Mamoa 1 da Portela da Anta	**180**	Núcleo de gravuras rupestres da Selada
181	Núcleo 1 de gravuras rupestres de Gozendas	**182**	Núcleo 2 de gravuras rupestres de Gozendas
183	Mamoa 2 de Gozendas	**184**	Núcleo de gravuras rupestres da Barrosa
185	Núcleo de gravuras rupestres da Boavista	**186**	Calvário de Mansores
187	Senhora da Laje 2	**188**	Fraga da Ferradura
189	Núcleo de gravuras rupestres da Ameixieira	**190**	Fraga dos 7 Riscos
191	Quinta do Paço	**192**	Rocha/painel de S. João de Valinhas
193	Ermitério dos Carvalhais	**194**	Chã de Anta
195	Núcleo de gravuras rupestres do Rego da Portela	**196**	Sítio do Patoleiro
197	Marca dos Mouros	**198**	Prova 5
199	Prova 6	**200**	Prova 7
201	Prova 8	**202**	Povos
203	Cando 2	**204**	Cando 3
205	Cando 4	**206**	Serlei 1 (Cabeço de Serlei)
207	Serlei 2	**208**	Casa da Ribeira
209	Necrópole do Boca	**210**	Conheiras do Paiva
211	Junqueiro 1	**212**	Merujal 1
213	Calçada da Portela da Anta	**214**	Castelo de Arouca
215	Tesouro de Reguengo		

Quadro 7: Áreas de Sensibilidade Arqueológica

N.º	Áreas de Sensibilidade Arqueológica
A	Necrópole de Vale de Lameiro
B	Côto do Crasto
C	Castro do Monte do Senhor dos Aflitos
D	Castelo de Carvalhais
E	Castro de S. João de Valinhas/ Castelo de Arouca
F	Mina romana da Gralheira d'Água
G	Castelo do Monte Coruto
H	Cividade
I	Sítio romano da Malafaia
J	Sítio romano da Venda Nova
K	Sítio romano da Venda Nova
L	Sítio do Bacelo
M	Sepultura da Devessa da Mó
N	Estrada Velha de Ver
O	Estrada Velha de Ver
P	Necrópole romana de Alvariça
Q	Necrópole romana de Alvariça
R	Mosteiro de Espiunca
S	Necrópole da Portela
T	Calçada antiga do Cruzeiro
U	Sítio da Aborrida
V	Calçada antiga da Venda da Serra
W	Complexo Mineiro de Rio de Frades
X	Complexo Mineiro de Regoufe
Y	Sítio da Cortegada

VI.1. PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

O Património Arquitetónico é constituído nomeadamente por imóveis de cariz histórico e religioso, nomeadamente os pelourinhos, as igrejas e capelas, entre outros elementos mais específicos, como o Mosteiro de Arouca e o Calvário de Arouca.

Os imóveis classificados e em vias de classificação estão sujeitos a um regime de proteção próprio, conforme o Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

No âmbito da 2ª revisão do PDM, os elementos patrimoniais arquitetónicos classificados beneficiam de uma área de proteção, conforme previsto na Lei de Bases do Património Cultural (e legislação subsequente da mesma), designadamente à Zona Especial de Proteção (ZEP), quando esta exista.

Tendo em conta, a relevância arqueológica que algum património arquitetónico não classificado possui, tal como as igrejas e respetivos adros, em especial todas aquelas cuja construção é anterior à construção dos restivos cemitérios paroquiais, sempre que se verifiquem intervenções nesse património, deverá ser solicitado parecer ao organismo da tutela, tal como indicado no quadro 8.

Sem prejuízo do cumprimento dos condicionamentos legais aplicáveis, quaisquer obras ou intervenções dentro das áreas de proteção referidas podem ser sujeitas a condicionamentos especiais de ordem estética ou formal por parte do Município, destinados a garantir o correto enquadramento visual dos valores patrimoniais protegidos.

O património arquitetónico está presente na Planta de Ordenamento I e enumera-se no quadro abaixo:

Quadro 8: Património Arquitetónico

Código	Freguesia	Designação	Classificação	Sem classificação*
01	Alvarenga	Pelourinho de Trancoso	Classificado	
02	Alvarenga	Ponte de Alvarenga		
03	Alvarenga	Igreja Paroquial de Santa Cruz		Com interesse arqueológico*
04	Alvarenga	Carreira dos Moinhos		
05	Chave	Igreja Paroquial de Santa Eulália		Com interesse arqueológico*
06	Chave	Capela de Nossa Senhora do Rosário		
07	Chave	Capela de São Tiago		Com interesse arqueológico*
08	Chave	Alminhas de Chave		
09	Chave	Cruzeiro do Adro		
10	Escariz	Igreja Paroquial de Santo André		Com interesse arqueológico*

11	Fermedo	Pelourinho de Cabeçais	Classificado	
12	Fermedo	Casa da Cultura de Cabeçais		
13	Fermedo	Capela de Nossa Senhora da Saúde		
14	Fermedo	Igreja Matriz de Fermedo		Com interesse arqueológico*
15	Mansores	Capela de Nossa Senhora do Rosário		
16	Mansores	Igreja Paroquial de Santa Cristina		Com interesse arqueológico*
17	Moldes	Igreja Paroquial de Santo Estevão		Com interesse arqueológico*
18	Rossas	Capela de Nossa Senhora do Campo		
19	Rossas	Cruzeiro de Rossas / Cruzeiro do Adro		
20	Rossas	Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição		Com interesse arqueológico*
21	Santa Eulália	Capela de Santo António		
22	Santa Eulália	Memorial de Santo António do Burgo / Arco da Rainha Santa	Classificado	
23	Santa Eulália	Igreja Paroquial de Santa Eulália		Com interesse arqueológico*
24	São Miguel do Mato	Igreja Paroquial de São Miguel		Com interesse arqueológico*
25	Tropeço	Igreja Paroquial de Santa Marinha		Com interesse arqueológico*
26	UF Arouca e Burgo	Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Arouca		
27	UF Arouca e Burgo	Mosteiro de Arouca / Museu de Arte Sacra de Arouca / Igreja Paroquial de Arouca / Igreja de São Bartolomeu	Classificado	
28	UF Arouca e Burgo	Pelourinho de Arouca	Classificado	
29	UF Arouca e Burgo	Calvário de Arouca		
30	UF Arouca e Burgo	Capela de Santo António		
31	UF Arouca e Burgo	Capela de Nossa Senhora da Mó		
32	UF Arouca e Burgo	Capela de Santa Luzia		
33	UF Arouca e Burgo	Capela de São João Batista ou de São João das Costeiras		
34	UF Arouca e Burgo	Capela de São Pedro		
35	UF Arouca e Burgo	Capela do Espírito Santo		
36	UF Arouca e Burgo	Cadeia Comarca de Arouca		
37	UF Arouca e Burgo	Pelourinho do Burgo	Classificado	
38	UF Arouca e Burgo	Torre Medieval / Torre Mourisca / Torre de Lourosa de Campos		
39	UF Arouca e Burgo	Igreja Paroquial de São Salvador		
40	UF Arouca e Burgo	Capela do Espírito Santo e São Frutuoso		
41	UF Arouca e Burgo	Capela de Santo Aleixo		
42	UF Arouca e Burgo	Capela de São Domingos		
43	UF Arouca e Burgo	Cruzeiro Paroquial de Romariz		
44	UF Arouca e Burgo	Cruz das Eiras		

45	UF Arouca e Burgo	Capela do Senhor da Boa Morte		
46	UF Arouca e Burgo	Calvário do Burgo	Classificado	
47	UF Arouca e Burgo	Cruzeiro de Lourosa de Matos		
48	UF Arouca e Burgo	Casa dos Malafaias / Casa Grande	Classificado	
49	UF Arouca e Burgo	Pombal do Parque		Com interesse arqueológico*
50	UF Cabreiros e Albergaria da Serra	Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção		
51	UF Cabreiros e Albergaria da Serra	Igreja de São Mamede		Com interesse arqueológico*
52	UF de Canelas e Espiunca	Igreja de São Martinho		Com interesse arqueológico*
53	UF de Canelas e Espiunca	Igreja de São Miguel		Com interesse arqueológico*
54	UF Covelo de Paivó e Janarde	Igreja Matriz de Janarde		Com interesse arqueológico*
55	UF Covelo de Paivó e Janarde	Igreja Paroquial de São Pedro		Com interesse arqueológico*
56	Urrô	Igreja de São Miguel de Urrô	Classificado	
57	Urrô	Capela de Nossa Senhora da Laje		
58	Várzea	Igreja Paroquial de Várzea de São Salvador / Igreja de São Roque		Com interesse arqueológico*
59	Várzea	Capela de Sanfins / Capela de São Pedro		

* Dado o interesse arqueológico do património arquitetónico não classificado, as intervenções carecem de pedido de parecer ao organismo da tutela.

VI.2. PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO

Os espaços naturais e paisagísticos são constituídos por áreas com maior valor natural, mais sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico, ambiental e geológico, pelo que são, na sua maioria, sujeitos a regimes de salvaguarda mais exigentes.

As características naturais das serras e o caráter "fronteiriço" do território de Arouca no contexto regional (entre o Norte e o Centro, o Interior e o Litoral) beneficiam a existência de uma biodiversidade de caráter excecional. Assim, foi desenvolvido o Plano de Gestão de Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas de Arouca, que se encontra, neste momento, em fase final de aprovação, e tem como objetivo a Valoração Socioeconómica dos Serviços dos Ecossistemas e da Biodiversidade, de forma a criar opções de diversificação económica em contexto de Gestão Florestal Sustentável no Município de Arouca.

Em maio de 2021, o Município de Arouca tornou-se, o primeiro concelho de Portugal em que foram reconhecidos e quantificados os benefícios que a floresta traz à sociedade através da certificação FSC® dos Serviços do Ecossistema em Áreas de Gestão Certificada.

VII. INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

As infraestruturas urbanísticas correspondem aos sistemas técnicos de suporte ao funcionamento do território e das pessoas, constituindo-se como elemento base para a criação do modelo de ordenamento territorial.

As redes de infraestruturas básicas destinam-se a promover a qualidade de vida, apoiam a atividade económica e asseguram a otimização do acesso aos equipamentos e serviços de proximidade como sejam a cultura, a educação, a justiça, a saúde, a segurança social, ao desporto e ao lazer, entre outros, encontrando-se identificadas nos estudos de caracterização.

No Município de Arouca, as infraestruturas urbanas e prestação dos serviços associados, compreendem, designadamente, as infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, rede de energia elétrica, telecomunicações e rede viária, os sistemas de transportes públicos, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e plano de financiamento e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais.

Infraestruturas de abastecimento de água

Em 26 de julho de 2013, foi assinado o Contrato de Gestão entre o Estado Português, o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Cinfães, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a Águas do Noroeste, S.A. e o Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, assinado a 5 de julho de 2013.

O sistema de abastecimento de água no Município de Arouca, é então, na atualidade, gerido pela empresa das Águas do Norte, sendo esta entidade responsável pela monitorização e gestão do sistema “em baixa”, ou seja, é a entidade responsável pela gestão do abastecimento de água à população em geral.

No entanto, há uma conduta adutora que se encontra a cargo das Águas de Portugal que permite abastecer o sistema em baixa.

De acordo com os dados disponibilizados no corrente ano de 2020, resultantes do cadastro elaborado pela empresa Águas do Norte, o concelho de Arouca encontra-se munido por um sistema de abastecimento de água que é composto por vários elementos, dos quais se referenciam apenas alguns, nomeadamente: condutas adutoras em alta e em baixa, reservatórios, estações elevatórias, captações de água, estação de tratamento de água, depósitos, dos quais se destacam os seguintes elementos:

- 5 Captações de água

- 1 Estação de Tratamento de Água (ETA)
- 44 Reservatórios
- 527,50 Km de rede de abastecimento (valor aproximado)

Mapa 1: Rede de Abastecimento de água

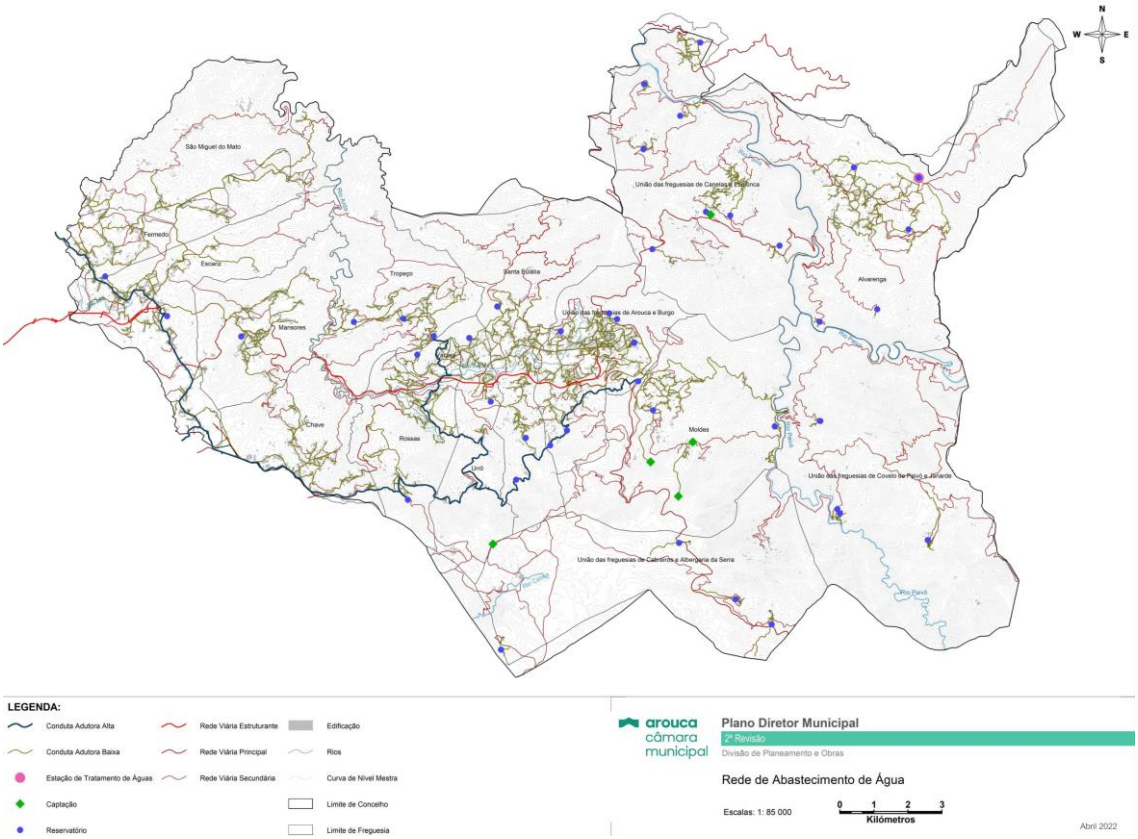

Existe no município uma conduta adutora, que tem uma área de salvaguarda definida, sendo ela:

i) Aqueduto público subterrâneo (parcelas n.º1, n.º2 e n.º3) (Conduta adutora Provizende – Moldes, sistema de abastecimento a Arouca Oriental) – Despacho n.º 16103/2003 (2ª série) de 19 de agosto.

De uma maneira geral, todas as freguesias encontram-se cobertas com rede pública de abastecimento de água. Na freguesia de União das Freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra o abastecimento de águas é feito por um sistema local (nascentes) cuja gestão pertence ao conselho diretivo de baldios.

Relativamente à manutenção das infraestruturas de abastecimento de água, segundo o estipulado no ponto 1 da cláusula 21º do contrato de gestão, supracitado, a Entidade Gestora da Parceria (EGP), "obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança técnicas, a expensas suas, os bens e meios afetos à Parceria durante o prazo de

vigência do presente Contrato, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.”.

Relativamente ao abastecimento de água em alta, em 2017 é criada a sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., adiante também designada por Águas do Douro e Paiva ou AdDP, constituída pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, que tem por objeto social a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, no qual Arouca se insere, pelo período de 20 anos.

Existem vários setores, sendo que o que abastece Arouca, de acordo com o Relatório & Contas das Águas do Norte e Paiva[3], é o Setor Lever Sul que abastece ainda os Municípios de Vila Nova de Gaia, Espinho, Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Ovar e Vale de Cambra, sendo responsável por 33% dos consumos. Este subsistema de Lever inclui 21 reservatórios, sendo 4 deles em Arouca. Os 4 reservatórios têm uma capacidade de 3000m3 de volume, nomeadamente, RR Escariz com 200m3, RR Abelheira com 2000m3 e os RR de Provizende e RR Souto Redondo (Arouca), com 400m3 cada, de capacidade.

Existem ainda 7 pontos de entrega, que integram este sistema, sendo eles PE 045 Abelheira, PE 054 Provizende, PE 055 Souto Redondo (Arouca), PE 056 Ameixeira, PE 057 Forcada, PE 058 Moldes e PE 064 Tropeço. Segundo o contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto[4], de 2007, todas as freguesias de Arouca têm uma cobertura em “Alta” do sistema de abastecimento de água. Ainda no mesmo documento é apresentada informação relativo ao caudal potencial a fornecer “em alta” (m3/ano), em que de acordo com os dados disponibilizados verifica-se que o ano de 2017 é o que apresentou os dados mais elevados (1 435 741 m3) e que a previsão é diminuir progressivamente, estimando-se em 2036 que o caudal seja de 944 854m3.

Relativamente à evolução da população residente considerado a cobertura e adesão “em baixa”, obtendo-se assim a população que potencialmente poderá ser servida pelo Sistema Multimunicipal, verifica-se que, embora a tendência atual, tendo em conta os dados estatísticos dos censos da população, seja a diminuição da população, prevê-se que a população servida aumente, embora de forma gradual.

Analisando o Relatório & Contas das Águas de Douro e Paiva, do ano de 2022, verifica-se que o volume de água distribuído no município de Arouca diminuiu de 2020 para 2021 (835 591m3 e 812 400m3, respetivamente), e voltou a aumentar em 2022 (849 971m3), registando-se uma variação de 4,6%.

[3] Fonte: https://watershare.addp.pt/static/addprc2022/r_c_2022_addp_br.pdf
4 Fonte: https://www.addp.pt/dados.php?ref=contrato_concessao

Necessidades futuras

Relativamente à rede de abastecimento de água, as suas necessidades futuras constam do Programa de Execução e Plano de Financiamento, verificando-se que existe necessidade de adensamento da rede de infraestruturas, em várias freguesias do concelho. No Programa de Execução e Plano de Financiamento está também contemplada a previsão dos custos com a manutenção da rede prevista e existente.

Tal como o verificado anteriormente, tendo em conta a análise dos dois documentos que serviram de base à nossa análise, verificamos que existe um potencial de caudal a fornecer em "alta" é muito superior ao volume em m3 que é efetivamente distribuído.

Considera-se que as necessidades futuras do município de Arouca, no que se refere à criação de novas infraestruturas de abastecimento de água, estão salvaguardadas tendo em conta o caudal potencial a fornecer, que consta do anexo ao contrato de concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto.

Remete-se o anexo I a declaração das Águas do Douro e Paiva e no anexo II a declaração das Águas do Norte.

Infraestruturas de drenagem de águas residuais

As infraestruturas de drenagem de águas residuais e abastecimento de água foram consideradas infraestruturas determinantes para a delimitação dos perímetros urbanos. Não obstante, a proposta desta 2ª revisão do PDM de Arouca prevê, em várias situações, a definição de solo rústico em espaços infraestruturados, por ser reconhecida a incompatibilidade destes com o estatuto de solo urbano, em conformidade com a alínea b do n.º2 do artigo 71 do RJIGT.

O Município de Arouca possui um sistema de drenagem e tratamento de águas residuais distribuído por dois sistemas: em baixa e em alta, sendo que o primeiro sistema se encontra sob a gestão da empresa Águas do Norte, S.A. e o segundo pela empresa SIMDOURO, S.A. que é responsável por todo o sistema em alta. Este sistema é constituído por um intercetor com uma extensão aproximada de 9.46km e 5 subsistemas de drenagem e tratamento de águas residuais a seguir identificados:

- Subsistema de Saneamento da Ponte da Ribeira
- Subsistema de Saneamento de Fermedo
- Subsistema de Saneamento de Alvarenga
- Subsistema de Saneamento de Canelas
- Subsistema de Saneamento de Moldes

Analogamente ao sistema de abastecimento de água, foi elaborado o cadastro do sistema de águas residuais desenvolvido pela entidade gestora do sistema em baixa. A informação disponibilizada no corrente ano 2020, dava conta da existência dos elementos:

- 15 Estações Elevatórias
- 5 ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais
- 3 Mini - ETAR – Sistema de 3 tanques
- 163 Km de rede de saneamento (valor aproximado que compreende: coletores, condutas)

Tal como indicado, existem cinco ETAR's, Alvarenga, Canelas, Fermedo, Moldes e Ponte da Ribeira. Analisando os respetivos Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), assim como os dados que foram fornecidos pela Simdouro (Anexo III), verificamos que a ETAR de Alvarenga apresenta uma capacidade instalada superior à inicialmente prevista, tendo em conta o caudal máximo diários que é de 350m3/dia.

Quanto às restantes quatro ETAR's, estas apresentam valores excedentários, nomeadamente a ETAR de Canelas com 8 531m3, a de Fermedo com 8 228m3, a ETAR de Moldes com 857 96m3 e por fim a ETAR da Ponte da Ribeira com 836 100m3.

Relativamente à população servida e à população servida no horizonte do projeto, as ETAR's de Alvarenga e Canelas atingiram já o limite de população servida, segundo os dados do TURH, embora a ETAR de Canelas ainda tenha capacidade excedentária, de cerca de 109 hab.eq. (declaração da SIMDOURO).

As três outras ETAR's apresentam o valor de população servida inferior ao que foi estimado para o horizonte do projeto. Quanto à ETAR de Fermedo, a população servida é de 2004 e população servida estimada para o horizonte do plano de 2207. A ETAR de Moldes serve atualmente 952 e foram estimadas 3770 a serem servidas por esta infraestrutura no horizonte do plano. Por fim a ETAR da Ponte da Ribeira tem definida no TURH uma população servida de 7988, valor bem inferior ao que foi definido para o horizonte de plano, que é de 15000 pessoas servidas.

Esta ETAR irá sofrer, segundo declaração da SIMDOURO, uma intervenção profunda, passando a dispor de uma capacidade de 12.833 hab.eq. ao qual corresponderá um caudal médio de 3 840m3/dia, no ano de horizonte do projeto.

Segundo informação da SIMDOURO, foram realizadas nestas ETAR's todas as análises requeridas oara cada ETAR, tendo-se verificado um cumprimento da licença de descarga de 100% em todas elas.

Genericamente, analisando a distribuição geográfica dos dados mencionados anteriormente, verifica-se que existe um sistema mais denso na sede do concelho, União das Freguesias de Arouca e Burgo, sendo a rede de saneamento insipiente nas demais freguesias não havendo cobertura integral em nenhuma delas. Assim, apesar de todas as freguesias possuírem, de um modo geral, sistema de águas residuais, ainda é notório que há uma limitação na disponibilidade deste serviço à população.

Desta forma, são propostas desta revisão do Plano, a criação/colmatação de infraestruturas de drenagem de águas residuais, em espaços com caraterísticas urbanas, identificadas no Programa de Execução e Plano de Financiamento. Encontra-se também prevista e plasmada no Programa e Plano mencionado, a execução das ETAR's de Mansores e a de Tropeço, que juntamente com as ETAR já construídas, definidas no Plano Diretor de Saneamento de Arouca, servirão de base de suporte às necessidades futuras (novos fluxos) das infraestruturas previstas. Estas infraestruturas (ETAR's e Intercetores já existentes e as ETAR's de Mansores e Tropeço previstas), disseminadas pelo território, constituem uma malha base, e foram dimensionadas de modo a receber os novos fluxos, possibilitando deste modo a sustentabilidade do sistema e dando resposta aos novos fluxos gerados pela ampliação prevista da rede existente.

Na realidade, as categorias de espaço com capacidade edificatória na 2ª revisão do PDM de Arouca, são semelhantes, em área, à PDM da 1ª Revisão do PDM, pelo que, o planeamento que foi definido para o nosso território, no que concerne à provisão de infraestruturas, a sua sustentabilidade, capacidade de carga manutenção, estão previstas.

A execução das infraestruturas previstas passará sempre por uma avaliação de sustentabilidade financeira e ambiental e por uma análise técnica pormenorizada sobre a introdução dos novos fluxos, avaliando sempre a melhor opção de fazer chegar as águas residuais produzidas pela população às ETAR, pelo que, em alternativa, podem ser adotadas outras soluções.

O sistema de resolução e ampliação das carências ao nível das infraestruturas de drenagem de águas residuais prevê soluções coletivas, alternativas às tradicionais, designadamente para os lugares que não têm viabilidade de ligação à rede principal.

No território abrangido pelo presente plano são observadas as disposições referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente no que se refere às infraestruturas de drenagem de águas residuais:

i) Aqueduto público subterrâneo (Troço emissário de condução de águas à ETAR de Alvarenga) - Declaração (Extrato) n.º 44/2003 (2ª série) de 3 de fevereiro;
ii) Aqueduto público subterrâneo (Rede de Drenagem de Águas Residuais do Sistema Ponte da Ribeira e Chave) – Despacho n.º 5676/2015 de 28 de maio.

Mapa 2: Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

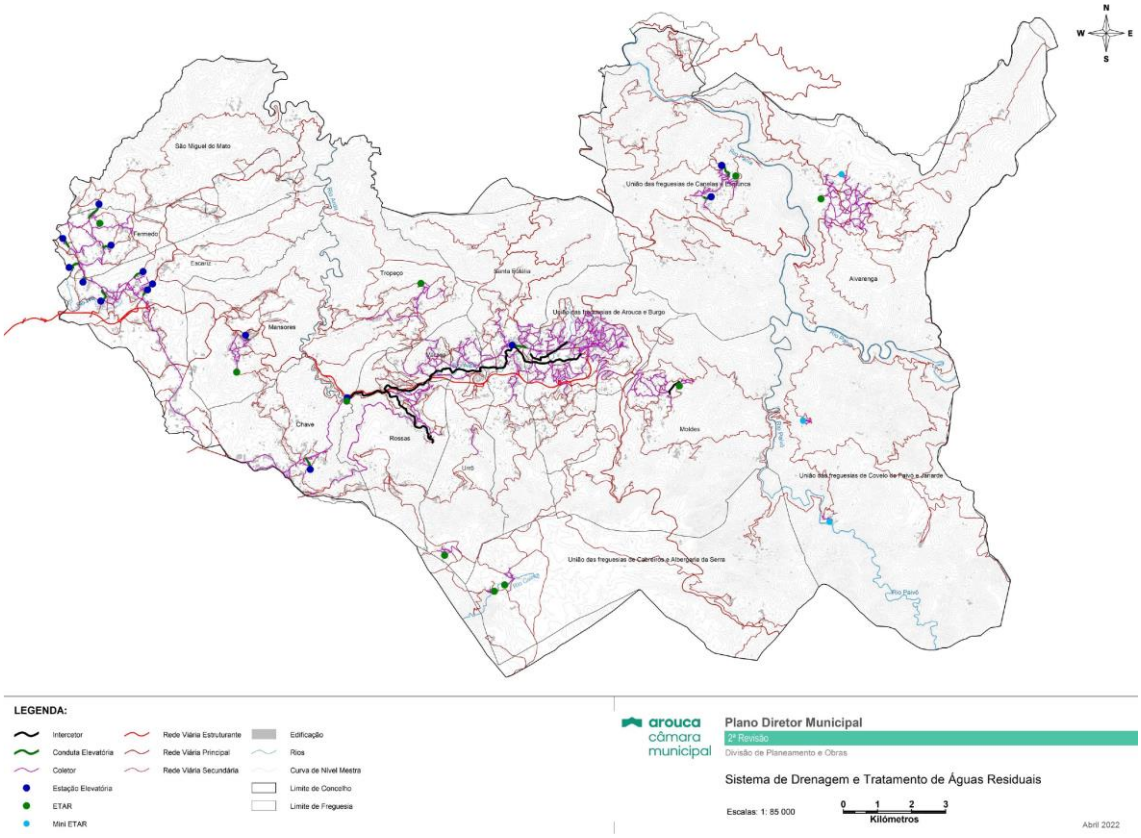

Necessidades futuras

Relativamente à rede de infraestruturas de drenagem de águas residuais, as necessidades futuras para o nosso concelho, constam do Programa de Execução e Plano de Financiamento, verificando-se que existe necessidade de adensamento da rede de infraestruturas, em praticamente todas as freguesias do concelho. No Programa de Execução e Plano de Financiamento está também contemplada a previsão dos custos com a manutenção da rede prevista e existente.

Tal como anteriormente referido, a construção das ETAR's de Mansores e Tropeço serão importantes para dar resposta às necessidades futuras, em conjunto com o bom funcionamento de todas as infraestruturas de drenagem de águas residuais, já existentes.

Importa destacar que as soluções existentes ou a construir irão conseguir garantir o bom funcionamento de toda a rede existente e programada, conforme a declaração da SIMDOURO.

Tendo em conta a análise dos dados que foram apresentados relativos à situação das ETAR's, verifica-se que três ETAR's apresentam capacidade excedentária, o que se traduz numa disponibilidade da capacidade instalada em acolher os volumes que possam acrescidas pela criação de novas redes.

Importa ainda salientar que a ETAR da Ribeira, que recebe os efluentes do principal eixo urbano de Arouca, englobando a centralidade da Vila de Arouca e a sua expansão a poente, pelas freguesias de Arouca e Burgo, Santa Eulália, Urrô, Várzea e Rossas, áreas com a maior densidade de alojamentos e de população, apresenta uma capacidade excedentária de 1 863 hab.eq..

Relativamente à ETAR de Alvarenga, embora tenha atingido o valor da população servida, assim como superado o valor inicialmente definido para a capacidade instalada, verifica-se que esta freguesia, de acordo com os dados estatísticos dos censos da população, tem registado um decréscimo da população.

VIII. SISTEMA DE ACESSIBILIDADES E REDE VIÁRIA

O papel da rede viária é essencial para a fixação e atração da população, fator essencial ao desenvolvimento do território. Esta temática é particularmente relevante para o Município de Arouca, cujas acessibilidades são o principal obstáculo à prosperidade do concelho, isto porque o enquadramento do território ainda é altamente desfavorável no sistema rodoviário nacional.

Conforme os Estudos de Caracterização, documento elaborado no âmbito desta 2ª revisão do PDM, Arouca localiza-se no interior de um quadrilátero formado pelos eixos norte-sul no litoral (A1, A29 e A32 parcialmente), pela A25 a sul, pela A24 a nascente e pelo Vale do Douro e A4 a norte e, não obstante da aproximação geográfica a estes grandes eixos, existe uma pobre conectividade com eles.

Indiscutivelmente, a prioridade de articular a Vila de Arouca com o litoral mantêm-se, isto por ser considerada a ligação ao exterior mais premente para a população e para o território. Este projeto de ligação iniciou-se através da construção do 1º troço da Variante Arouca-Feira (primeiros 10 km), finalizado em maio de 2006. Em 23 de novembro de 2022, foi inaugurado o do 2º troço (EN 326-trecho1-Feira (A32/IC2) / Escariz), atualmente classificado como EN327. Ficará, para uma próxima fase, a conexão entre estes troços para que Arouca fique efetivamente ligada à sede da AMP.

Quanto às disposições programáticas e regulamentares neste domínio, no âmbito desta 2ª revisão do PDM consiste, no essencial, num trabalho de atualização das mesmas, nomeadamente quanto às vias estruturantes para que o plano estabeleceu faixas de proteção destinadas a garantir a respetiva viabilização: trata-se, por um lado, de adotar traçados mais precisos para a sua implantação, sempre que disponham de projeto em estádios mais avançados que os que estavam disponíveis à época da elaboração do Plano em vigor e, por outro lado, de reavaliar/ redimensionar as referidas faixas preventivas, nos casos em que o atual grau de definição dos traçados permita um abrandamento da atitude cautelar que presidiu à sua adoção.

A proposta de revisão do PDM contempla uma rede viária organizada em três níveis que são definidos a partir de critérios de funcionalidade na estruturação do território e não necessariamente no estatuto hierárquico das vias:

- Nível 1 - Rede Estruturante, corresponde à Variante Arouca-Feira, desempenha funções de ligação entre a sede de concelho de Arouca e a conexão desta ao litoral;
- Nível 2 - Rede de Distribuição Principal, constituída por vias de articulação da rede estruturante, conexão com os concelhos limítrofes, com os principais aglomerados e áreas geradoras de fluxos no interior do concelho. Integra as Estradas Nacionais, Estradas Regionais, e ainda vias de penetração urbana ou interligação;
- Nível 3 - Rede de Distribuição Secundária, constituída pelas restantes vias de distribuição local, servindo de interconexão entre o sistema urbano e rural.

Quadro 9: Rede Vária Existente

Rede Viária Existente		
Nível da Rede Viária	**Designação**	**Nomenclatura**
Nível 1 – Rede Estruturante	Variante Arouca - Feira	EN326, entre a Ribeira (Mansores) e Arouca EN327
Nível 2 – Rede de Distribuição Principal	Rede Rodoviária Nacional, Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP e/ou Itinerários Complementares	EN326, entre a Ribeira (Mansores) e a interseção com a EN(d)327 (Mansores); EN327, entre Mansores (interseção com a EN326, EN(d)327 e EN(d)326) e o limite do concelho; EN(d)224, entre limites de concelho; EN(d)224-1, entre intersecção com EN(d)224 (km 0,000) e o limite de concelho; EN(d)225, entre limite do distrito (km 12,015) e intersecção com ER326-1, em Alvarenga (km 30,145), com exceção do troço entre o km 15,962 e o km 25,430, que atravessa o concelho de Cinfães (Distrito de Viseu) EN(d)326, entre o limite de concelho (km 20,870) e a intersecção com a EN327, EN(d)327 e EN326, em Mansores (km 27,470).
	Estradas Regionais e Estrada Municipal de ligação Arouca - limite S. P. Sul	EM ligação Arouca – limite São Pedro do Sul ER326-1, entre Arouca (Nó EN326-Romariz) e Alvarenga (intersecção com ER225) ER225, entre Alvarenga (intersecção com a ER326-1) e o limite de distrito; EM504
	Vias de penetração urbana ou interligação (Rossio – Escariz)	Variante Rossio-Escariz
Nível 3 – Rede de Distribuição Secundária	Estradas e caminhos municipais; Troços das EN's desclassificadas sob jurisdição municipal: Rossas (Senras-Fonte), Sto. António-CMA, CMA-Pernousela	Troços das EN's desclassificadas: Rossas (Senras-Fonte), Sto. António-CMA, CMA - Pernousela Via sob a jurisdição municipal entre Cruz, Portela - Igreja (Moldes).

Concretamente, no que se refere à rede viária proposta, estão presentes em sede de regulamento, faixas de reserva destinadas a salvaguardar o espaço necessário para a sua futura execução, nos casos em que tal salvaguarda não esteja garantida pela lei geral.

Quadro 10: Rede Viária Proposta

Rede Viária Proposta		
Nível da Rede Viária	**Designação**	**Nomenclatura**
Nível 1 – Rede Estruturante	Variante Arouca – Feira	Estudo Prévio da EN223/EN326 – Ligação Feira (Nó da A1) / IC2/ Mansores
Nível 2 – Rede de Distribuição Principal	Vias de penetração urbana ou interligação	Variante Rossio – Escariz Variante Escariz (centro social) – Fermedo (Resumil) Variante Chave à Variante Arouca (Senras) Circular externa à zona industrial da Farrapa - Chave
Nível 3 – Rede de Distribuição Secundária	Vias propostas nos PU's e outros	

IX. CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA

O Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação atual, estabelece "o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações".

Nos termos do artigo 6º do citado RGR "compete aos Municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e mistas", que resulta da elaboração de um Mapa de Ruído do concelho, elemento que complementa o PDM.

No âmbito da 2ª Revisão do PDM, atendendo às especificidades do território e ao modelo de ocupação do solo, foram definidas zonas mistas no que se refere à sensibilidade ao ruído, plasmadas na planta de ordenamento e no regulamento, com vista a assegurar a qualidade do ambiente sonoro, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas.

As zonas mistas foram definidas na sequência da elaboração do mapa de ruído, instrumento que serviu de apoio à 2ª revisão do PDM, nesta matéria.

Segundo este estudo, o Município de Arouca apresenta níveis de ruído associados à rede rodoviária, aos espaços de atividades económicas e aos aerogeradores do parque eólico do Alto da Coutada. Nestes dois últimos espaços, uma vez que se localizam em zonas isoladas, afastadas das habitações e de outros recetores sensíveis, a contribuição para o nível de ruído do concelho é considerada baixa.

Os níveis de ruído mais elevados estão associados à rede rodoviária, sobretudo às principais rodovias que servem o concelho como é o caso da EN326, da EN(d)224-1, da EN(d)327 e do IC35 (EN224). No entanto, as manchas de ruído mais elevado não se estendem muito para além da primeira frente de edifícios, dado estes funcionarem como um obstáculo à propagação do ruído.

De salientar que no centro de Arouca, face a uma menor distância das habitações à estrada e a uma maior aglomeração urbana, os níveis chegam a ultrapassar os níveis regulamentares definidos para zonas mistas, sendo esta uma das áreas a preservar e a encontrar medidas de mitigação para diminuição dos níveis sonoros de modo a atingir os níveis regulamentares.

A metodologia utilizada para a classificação acústica resultou na delimitação de zonas mistas, onde foram consideradas todas as áreas de solo urbano, com exceção das afetas à categoria de espaços de atividades económicas, e as áreas de solo rústico afetas à categoria de aglomerado rurais.

IX.1. CONFLITO ACÚSTICO

O conflito acústico é identificado aquando da sobreposição da classificação acústica com o mapa de ruído, no momento em que os níveis máximos de exposição ao ruído ultrapassam os valores permitidos por lei, para cada classificação acústica.

As zonas de conflito acústico carecem da elaboração de planos municipais de redução de ruído, uma vez que na sua ausência pode ser interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares e, ainda, espaços de lazer, enquanto se verifique violação dos valores limite, conforme a redação do artigo 12º do RGR. Na ausência dos planos mencionados, a edificação nas áreas de sobre-exposição ao ruído fica condicionada às restrições legais.

O Mapa de Ruído identifica as áreas de influência da emissão de ruído das atividades ruidosas, em ambiente exterior, onde representa os níveis de ruído existentes na área do concelho, visualizando-se as zonas que correspondem a determinadas classes de valores expressos em dB(A). O quadro seguinte apresenta os níveis máximos de ruído permitido para os três tipos de classificação do território:

Quadro 11: Níveis máximos de ruído

Zona	Níveis máximos de exposição ao ruído ambiente no exterior, dB(A)	
	Lden	Ln
Sensível	55	45
Mista	65	55
Não classificada	63	53

A informação retirada do Mapa de Ruído permite apoiar a tomada de decisão relativamente ao uso do solo, uma vez que ao identificar as zonas de conflito existentes e previstas, é possível elencar um conjunto de medidas de mitigação do ruído. O n. º2 do artigo 13º do RGR, indica que as medidas devem ser adotadas pela seguinte ordem:

1. Medidas de redução na fonte de ruído (ex.: redução de velocidade, alteração do piso rodoviário, etc.…);
2. Medidas de redução no meio de propagação de ruído (ex.: barreiras e/ou obstáculos entre a fonte e o recetor);
3. Medidas de redução no recetor (reforço de absorção de fachadas).

Na Planta de Ordenamento do Município de Arouca, as áreas de sobre-exposição ao ruído (as zonas de conflito) representam-se em duas classes: até 5 dB(A) e superior a 5 dB(A). Desta maneira, é possível priorizar as zonas que carecem de intervenção, aquando da elaboração de um plano de redução do ruído.

X. CONDICIONANTES

A Planta de Condicionantes é um dos 3 elementos fundamentais que constituem o PDM, onde se identificam "as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento." (n.º 1, artigo 97º do RJIGT).

A servidão administrativa é entendida como "o encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública desta" (Coito & Castelo Branco, 2011, p. 6).[5]

Quanto à noção de restrição de utilidade pública entende-se "toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre diretamente da Lei" (Coito & Castelo Branco, 2011, p. 7).

No concelho de Arouca ocorrem servidões administrativas e restrições de utilidade pública nos domínios **dos recursos naturais**, do **património e** das **infraestruturas**, que se identificam.

X.1. RECURSOS NATURAIS

Ao nível dos recursos naturais, no concelho de Arouca, aplicam-se servidões administrativas e restrições de utilidade pública nos seguintes domínios:

Quadro 12: Recursos Naturais

Recursos Naturais	Designação	Finalidade
Recursos Hídricos	Domínio Hídrico - Leito e Margem das Água Fluviais	Proteger os leitos e margens das águas fluviais.
Recursos Geológicos	Pedreiras	Evitar a proliferação da exploração de pedreiras, de modo a conciliar a proteção dos recursos geológicos existentes e a vertente populacional e ambiental.
	Áreas em Recuperação Ambiental	Recuperação ambiental das explorações abandonadas e não reabilitadas ou desativadas, com vista à reposição do equilíbrio ecológico.
Recursos Florestais	Rede Nacional de Postos de Vigia - 22-01 – Malhada – Moldes - 22-03 – Corregos - Alvarenga	Permitir a execução eficiente das ações de deteção de incêndios, vigilância, fiscalização e dissuasão.
	Árvores e Arvoredo de Interesse Público Quercus suber L.–KNJ1/16 –Sobreiro Class.: D.G. nº 44 de 21/02/1968	Assegurar a proteção de um elemento de elevado valor ecológico, paisagístico, cultural e histórico.
	Regime Florestal	É o conjunto de disposições destinadas não só à criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias no litoral marítimo.

[5] Castelo Branco e Anabela Coito, M. (2011). Servidões e restrições de utilidade pública. Lisboa: DGOTDU.

	Áreas de Perigosidade de Incêndio Rural das Classes Alta e Muito alta	Gestão e preservação do património florestal.
	Espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira e azevinho espontâneo)	Conservar e proteger as espécies florestais protegidas
	Espécies Florestais Protegidas	Conservar o solo, na regularização do ciclo hidrológico e na qualidade da água.
	Rede de Pontos de Água	Apoiar o reabastecimento dos equipamentos de luta contra incêndios.
	Rede Primária e Secundária de Faixas de Gestão de Combustível	Diminuir a superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando o combate aos fogos rurais.
Recursos Agrícolas	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Preservar a vocação natural das áreas agrícolas, evitando problemas de segurança, salubridade e manutenção.
Recursos Ecológicos	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Proteger os recursos naturais, contribuir para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelar a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens, bem como contribuir para a coerência ecológica.
	Rede Natura 2000 - Zonas Especiais de Conservação	Conservar a natureza e assegurar a biodiversidade (habitats naturais, fauna e flora).

X.1.1. Domínio Hídrico - Leito e Margem das Águas Fluviais

De acordo com as recomendações da APA, na delimitação do Leito e Margem das Águas Fluviais (LMAF), no âmbito do domínio hídrico, foram tidas algumas orientações para a sua delimitação.

Para efeitos de delimitação a nível municipal consideram-se:

- Deve ter por base a hidrografia da cartografia homologada;

- A rede hidrográfica deverá apresentar continuidade e coerência no seu traçado;

- Os troços que sejam simultaneamente REN devem ser representados tendo em consideração a observação efetuada no âmbito desse processo, pois, pretende-se evitar discrepâncias na representação, ou seja, estabilizada a delimitação dos leitos dos cursos de água na REN (CALM), devem ser transpostos para o LMAF;

- A omissão de linhas de água, caso existam, na representação gráfica da rede hidrográfica de base (cartografia homologada) deve ser sempre cautelada/complementada na representação do domínio hídrico (LMAF), para que se apliquem as normas ou condicionantes à totalidade da rede hidrográfica existente no território. Para esta análise e ponderação, deverá o município recorrer à hidrografia representada na Carta Militar, a qual se tem revelado como sendo a mais próxima da situação presente no território (entenda-se na identificação dos cursos de água em presença e não na exatidão posicional), devendo as diferenças de cartografia existentes ser devidamente identificadas;

- Caso exista uma omissão, deve o município com base nos recursos disponíveis (carta militar, ortofotos, etc.) promover a inclusão no âmbito dos LMAF;

- Pelo contrário, caso o município identifique uma linha de água na cartografia de base que, com base no seu conhecimento do território não exista evidência da mesma, pode e deve não identificar no LMAF, devendo a não inclusão ser devidamente documentada e justificada;

- Em linhas de água em que o traçado foi alterado em processos que teve o acompanhamento desta Agência e que a cartografia homologada não representa, deve o município alterar o traçado em conformidade com esse processo, efetuando referência ao mesmo, se possível juntando a respetiva documentação;

- A representação do LMAF deve-se efetuar por um objeto de geometria polígono, que corresponda ao leito do curso de água e respetiva margem;

- Quando o curso de água é representado cartograficamente pelos limites do seu leito (Cartografia homologada), as margens do domínio hídrico (50, 30 ou 10m) devem ser delimitadas após o limite do leito. Nestas situações, pode o município utilizar o campo específica (Modelo de Dados, DGT) para diferenciar o leito e margem;

- Na definição das margens, como elemento de trabalho, deve a CM prolongar além dos limites administrativos a delimitação das linhas de água na exata medida da margem a aplicar, de modo a salvaguardar que a margem seja representada no seu território, ainda que o troço não incida sobre o mesmo (p. ex. um troço num concelho vizinho a 7m da presente proposta, com uma margem a aplicar de 10m, tem de identificar 3m no seu território).

- Em capítulo do RP ou em documento autónomo deverá ser possível identificar com clareza o processo de delimitação do LMAF;

- Por fim, para que não subsistam dúvidas, a base para representação desta SRUP é a cartografia de base homologada com as alterações decorrentes das recomendações aqui enumeradas.

Metodologia

A delimitação geométrica das LMAF teve por base o eixo da linha de água, com a largura de 10 metros, representado sob a forma poligonal, bem como a transposição dos troços que são simultaneamente REN.

Para a sua identificação foram aplicados os seguintes critérios:

- Base da hidrografia da cartografia homologada;

- Rede hidrográfica, analisada tendo em conta a continuidade e coerência no seu traçado;

- Os troços que são simultaneamente REN e que foram transpostos para o LMAF;

- A omissão de linhas de água, na representação gráfica da rede hidrográfica de base (cartografia homologada) que foi acautelada/complementada na representação do domínio hídrico (LMAF). Para esta análise e ponderação, o município recorreu à hidrografia representada na Carta Militar, ortofotomapas e conhecimento do local;

- A existência omissões, onde o município, com base nos recursos disponíveis (carta militar, ortofotos, etc.) promoveu a inclusão no âmbito dos LMAF;

- A identificação de linhas de água na cartografia de base que, com base no seu conhecimento do território não exista evidência da mesma, não foram inclusas;

- A representação do LMAF foi efetuada por um objeto de geometria polígono, que corresponde ao leito do curso de água e respetiva margem;

- Na definição das margens, o município prolongou além dos limites administrativos a delimitação das linhas de água na exata medida da margem a aplicar, de modo a salvaguardar que a margem seja representada no seu território;

- Foram retirados os elementos da rede hidrográfica correspondem a piscinas, tanques, lagos de jardim e charcas.

Conclusão

Desta forma, as LMAF do município de Arouca são o resultado de um trabalho de análise e ponderação das orientações acima identificadas. Foram retirados ou corrigido, através da exclusão parcial do traçado da linha de água, 119 situações, das quais, 40 elementos que correspondem a piscinas, tanques, lagos e charcas, que constam da hidrografia da cartografia base.

Por outro lado, registou-se a inclusão de 62 de linhas de água, de forma a colmatar descontinuidades, ajustes de traçado e linhas de água em falta.

X.2. PATRIMÓNIO

Ao nível do património, no concelho de Arouca, apenas se aplicam servidões administrativas e restrições de utilidade pública aos imóveis classificados identificados no quadro 5.

Quadro 13: Património

Designação	Finalidade
Património Classificado	Proteger e valorizar os bens culturais imóveis.

X.3. INFRAESTRUTURAS

No que se refere às infraestruturas, no concelho de Arouca, aplicam-se as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, legalmente constituídas:

Quadro 14: Infraestruturas

Infraestruturas	Designação	Finalidade
Marcos Geodésicos	Marcos Geodésicos	Proteger a visibilidade dos marcos geodésicos.
Rede Elétrica	Linhas de Muito Alta Tensão	Assegurar e proteger o transporte e a distribuição de energia elétrica, o estabelecimento e manutenção dessa rede, evitando danos em pessoas e bens materiais.
Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais	Abastecimento de Água Águas Residuais	Promover a qualificação ambiental, expandindo racionalmente as redes públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e incentivando a sua efetiva utilização e promovendo a adequação dos seus custos de construção, manutenção e exploração
Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas	Estradas Nacionais, Estradas Regionais, Estradas Nacionais Desclassificadas, Estudo Prévio e Zonas Non Aedificandi	Proteger as vias de ocupações que podem afetar a visibilidade e a segurança da circulação, garantir a possibilidade de futuros alargamentos das vias, a realização das inerentes obras de beneficiação e a defesa de espaços canais para a construção das vias projetadas.

XI. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DO PDM COM IGT DE ÂMBITO SUPERIOR

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estabelece que os quadros nacionais e regionais para o desenvolvimento do território, tal como as políticas sectoriais, devem ser articuladas e traduzidas em incidência local, ou seja, nos planos municipais, nos termos do artigo 75º do Decreto-lei 80/2015, de 14 de maio.

Por conseguinte, este capítulo visa relacionar a proposta de Revisão do Plano Diretor municipal de Arouca com as orientações dos Instrumentos de Gestão Territorial de grau hierárquico superior, as estratégias e orientações operativas nacionais especialmente dirigidas à preservação e valorização da biodiversidade e do património natural, paisagístico e cultural, à mitigação das alterações climáticas e adaptação e resiliência aos seus efeitos, à prevenção e minimização dos riscos naturais e tecnológicos e à utilização de modo sustentável dos recursos naturais, nomeadamente:

1. Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
2. Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000);
3. Plano Rodoviário Nacional;
4. Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) entre Douro e Minho;
5. Proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte[6]
6. Plano Nacional da Água.
7. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro, 2016-2021 (PGRH RH3);
8. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRHRH4A);

XI.1. PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A figura do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) foi criada pela revogada Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/1998, de 11 de agosto), de maneira a criar uma ferramenta capaz de coordenar as políticas públicas no espaço nacional.

O PNPOT foi aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro e retificada pelas Declarações de retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro e n.º 103-A/2007 de 2 de novembro. Deu lugar à 1ª revisão- Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, publicada no Diário da República n.º 170/2019, Série I e constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais, pilar

[6] Data da publicação 2009 (data de envio ao Governo para aprovação)

de cooperação com os demais Estados-Membros para a organização do território da União Europeia.

Como IGT de topo hierárquico, o PNPOT estabelece o modelo de organização para todo o território nacional, através de orientações estratégicas representadas por 5 grandes Desafios Territoriais que incorporam 15 opções estratégicas:

1. **Gerir os recursos naturais de forma sustentável**
    - Valorizar o capital natural;
    - Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano;
    - Aumentar a resiliência socio ecológica.
2. **Promover um sistema urbano policêntrico**
    - Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e de competitividade externa;
    - Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna;
    - Promover a qualidade urbana.
3. **Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial**
    - Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral;
    - Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização;
    - Promover o desenvolvimento transfronteiriço.
4. **Reforçar a conectividade interna e externa**
    - Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica;
    - Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade;
    - Dinamizar as redes digitais.
5. **Promover a governança territorial**
    - Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível;
    - Promover redes colaborativas de base territorial;
    - Aumentar a Cultura Territorial.

A operacionalização do PNPOT passa pela execução de um conjunto de medidas de política de diferentes naturezas e, no que concerne aos PDM, por serem determinantes para a concretização das orientações setoriais de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT, explicitam-se um conjunto de diretrizes que o Plano deve considerar e compatibilizar, sendo elas:

Quadro 15: Compatibilização das diretrizes do PNPOT na 2ª revisão do PDM de Arouca

Diretrizes de Conteúdo do PNPOT para os PDM	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
Explicitar a **estratégia territorial municipal**, estabelecendo os princípios e os objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento de desenvolvimento territorial preconizado, explicando a coerência do modelo com as orientações de ordenamento do território nacionais e regionais, bem como com as orientações específicas de natureza setorial e especial aplicáveis e identificando as inerentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas.	Relatório de Fundamentação da Proposta
Assumir a **Avaliação Ambiental estratégica** do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação.	Avaliação Ambiental Estratégica
Definir o **sistema urbano** e as áreas de localização empresarial tendo em conta a inserção das centralidades nas redes municipais e supramunicipais e considerando os sistemas de mobilidade e as adequadas condições de acesso da população a serviços de interesse geral e das empresas a serviços de interesse económico.	Planta de Ordenamento I
Considerar a perspetiva da **eficiência energética** nas opções de povoamento e de mobilidade, classificando e qualificando o solo com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental e descarbonização, favorecendo a redução das necessidades de deslocação e fomentando novas formas de mobilidade sustentável.	Planta de Ordenamento I Programa de Execução e Financiamento Relatório de Fundamentação da Proposta
Identificar **carências e necessidades habitacionais** e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.	Planta de Ordenamento I Programa de Execução e Financiamento Relatório de Fundamentação da Proposta
Reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais, assentes na **promoção das atividades agrícolas e florestais**, na valorização dos serviços dos ecossistemas, nomeadamente no que se refere à água, solo e biodiversidade e nas atividades de turismo, lazer, recreação e cultura.	Planta de Ordenamento I Planta de Ordenamento II
Delimitar as **áreas de suscetibilidade a perigos e de risco**, tendo em consideração os cenários de alteração climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a relocalizar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias e à escala adequada e as macrovulnerabilidades territoriais críticas apontadas pelo PNPOT e desenvolvidas pelos PROT.	Planta de Condicionantes I Planta de Condicionantes II
Identificar medidas de **redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio**, através da identificação e definição de regras de gestão e segurança de aglomerados urbanos, de aglomerados rurais e de áreas de edificação dispersas, incluindo áreas de localização empresarial e unidades dispersas, identificando em cada situação tipo a sua articulação com os instrumentos de planeamento florestal e de prevenção e combate de incêndios.	Regulamento Planta de Condicionantes II

Garantir a **diminuição da exposição ao risco na ocupação da orla costeira**, interditando por princípio e fora das áreas urbanas, novas edificações que não se relacionem diretamente com a fruição do mar e a contenção das ocupações edificadas em zonas de risco dando prioridade à retirada de construções de génese ilegal, que se encontrem nas faixas mais vulneráveis do litoral.	(Não se aplica)
Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a **salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais**, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.	Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes Regulamento
Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico. O solo rústico deve tendencialmente limitar-se a acolher as atividades económicas relacionadas com as utilizações que lhe são próprias, seguindo as diretrizes que, para o efeito, estejam contempladas nos Programas Regionais. Por outro lado, **as novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa**, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais e salvaguardando as vulnerabilidades aos perigos, nomeadamente de incêndio, cheia e inundação e deslizamento de vertentes.	Planta de Ordenamento I Regulamento
Identificar os **passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas** e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.	Planta de Condicionantes I Regulamento
Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a **descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.**	Planta de Ordenamento I Programa de Execução e Financiamento
Identificar os **territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais** e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração, sem prejuízo da manutenção do seu entretanto aproveitamento agrícola, florestal ou outro, que não condicione uma opção futura.	Planta de Ordenamento I Planta de Ordenamento II Regulamento
Considerar a **paisagem e a arquitetura** como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.	Planta de Ordenamento II Regulamento

XI.2. PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000

O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) passou a ser constituído como um IGT após a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, resultante das Diretivas europeias de 1992 (n.º 79/409/CEE, de 2 de abril (Diretiva Aves) e n.º 92/43/CEE, de 21 de maio (Diretiva Habitats)).

O PSRN 2000 visa a salvaguarda e valorização ambiental, em particular das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do continente português, bem como a manutenção dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens integrados nesses espaços.

Na sua essência, o PSRN 2000 é um instrumento para a gestão da biodiversidade e vincula as entidades públicas às suas orientações estratégicas e normas programáticas, devendo as medidas e orientações nele previstas ser inseridas nos planos territoriais (PT) e nos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT), regendo-se pelos objetivos pelo qual o PSRN 2000 foi elaborado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2001, de 6 de junho, sendo eles:

1. "Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE;
2. Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;
3. Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nas ZPE; − Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação;
4. Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;
5. Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores;
6. Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.".

XI.2.1. Transposição do PSRN 2000 para o PDM

I. Metodologia

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 estipula a metodologia a utilizar para a ponderação e a integração dos valores naturais do PSRN 2000 existentes no concelho de Arouca. A tabela seguinte identifica as situações aplicáveis ao Município e a sua compatibilização com a proposta de revisão do PDM, com as seguintes diretrizes:

Quadro 16: Metodologia de integração dos valores naturais do PSRN 2000 na 2ª revisão do PDM de Arouca

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008 (Cap. 7.3)	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
a) **Transposição dos limites de Sítios e ZPE**, para a respectiva escala de elaboração, devendo esse polígono ser **vertido para a planta de condicionantes;**	Planta de Condicionantes I (Adotaram-se os limites das ZEC tal como publicados no Decreto-Regulamentar 1/2020, de 16 de março, disponibilizados pelo ICNF)
b) Análise do conteúdo das fichas de Sítios e ZPE onde é efectuada uma **caracterização genérica da área classificada e identificados os valores naturais** (habitats e as espécies da flora e da fauna, dos anexos I e II da Directiva Habitats, e espécies do anexo I da Directiva Aves) que nelas ocorrem, com especial destaque para os valores naturais cuja relevância ao nível nacional e europeu foi determinante para a criação do respectivo Sítio ou ZPE;	Relatório de Fundamentação da Proposta
c) **Aferição da informação cartográfica** relativa à ocorrência e distribuição dos valores naturais constantes dos documentos de base do PSRN 2000, para a respetiva escala de elaboração com base em cartografia com uma metodologia adequada à escala 1:25 000 ou maior.	Planta de Condicionantes I (Adotaram-se os limites das ZEC tal como publicados no Decreto-Regulamentar 1/2020, de 16 de março, disponibilizados pelo ICNF)
d) Fixada a informação sobre a existência de valores naturais, são aplicáveis a esses elementos as **orientações de gestão determinadas pelo PSRN2000 para os respectivos valores**, ou outras, que venham a ser identificadas e acordadas, de modo a garantir o cumprimento das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;	Relatório de Fundamentação da Proposta
e) Nos PMOT, as áreas de **ocorrência dos valores naturais** ou necessárias à sua conservação e restabelecimento **integram obrigatoriamente as estruturas ecológicas municipais,** integradas nas diferentes categorias de acordo com as exigências ecológicas, necessidades de gestão e o grau de protecção necessário à concretização dos objectivos de conservação dos valores em presença;	Planta de Ordenamento II (Inserido na Estrutura Ecológica Municipal)
f) **Os regulamentos dos PMOT estabelecem os parâmetros de ocupação e de utilização do solo**, de modo a assegurar a compatibilização das funções de conservação, regulação com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações. Os relatórios dos PMOT e PEOT, na sua primeira revisão ou alteração posterior à aprovação do PSRN2000, devem especificar o cumprimento dos objectivos de conservação dos habitats e das populações das espécies em função dos quais os Sítios e ZPE foram classificados;	Regulamento

II. Transposição dos Limites da Rede Natura 2000

Os limites definidos no PSRN 2000, obtidos a partir do Geocatalogo do ICNF (disponível no sítio da internet), foram transpostos para a escala de trabalho da revisão do PDM de Arouca, cuja cartografia de referência foi elaborada à escala 1:10.000.

Não foram realizadas quaisquer alterações nos limites, tendo sido adotados os limites das ZEC tal como publicados no Decreto-Regulamentar 1/2020, de 16 de março.

De acordo com o estabelecido no n.º1 do artigo 12º do RJIGT "os programas e os planos territoriais identificam os recursos e valores naturais e os sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, bem como estabelecem as medidas e os limiares mínimos e máximos de utilização, que garantem a renovação e a valorização do património natural".

Face ao exposto, o concelho de Arouca integra três ZPE classificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/00, de 5 de junho, conforme o seguinte quadro:

Quadro 17: Zonas Especiais de Conservação

ZEC	Área (ha)	Território concelhio classificado (%)	Incidência da ZEC no concelho (%)
PTCON0025- Serra de Montemuro	1009	3	3
PTCON0047- Serras da Freita e Arada	11067	34	39
PTCON0059- Rio Paiva	3412	10	23

A RN 2000 é uma rede ecológica de âmbito europeu (Diretivas 79/409/CEE e 92/43/CEE), com o objetivo de "contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens no território dos Estados-Membros em que o Tratado é aplicável".

O Município de Arouca contribui para o objetivo acima delineado, com metade do seu território classificado em RN (47%). A ZEC Serras da Freita e Arada é a que predomina, ocupando uma área de 11067 ha, o que corresponde a 34% da área do território concelhio classificada e a uma incidência de 39% do total dessa ZEC no concelho. Segue-se a ZEC Rio Paiva e a ZEC Serra de Montemuro, que ocupam 10% e 3% do território municipal, respetivamente.

III. Identificação dos Valores Naturais

São agora identificados os valores naturais do concelho de Arouca, que correspondem aos habitats e às espécies da flora e da fauna, dos anexos I e II da Diretiva Habitats, e espécies do anexo I da Diretiva Aves, disponibilizados pelos serviços do ICNF[7].

[7] https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html

No seguimento da identificação anterior das ZEC no concelho de Arouca, os seguintes quadros permitem identificar os valores naturais que estas ZEC abarcam, sendo possível verificar em que aspetos se assemelham e diferenciam:

Quadro 18: Habitats naturais e seminaturais no concelho de Arouca

Código	Habitat	Serra de Montemuro	Serras da Freita e Arada	Rio Paiva
3130	Águas estagnadas, oligotróficas a mesotróficas, com vegetação da Littorelletea uniflorae e/ou da Isoëto-Nanojuncetea.		X	
3250	Cursos de água mediterrânicos permanentes com Glaucium flavum.		X	X
3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação de Ranunculion fluitantis e de Callitricho-Batrachion.		X	
4020*	**Charnecas húmidas atlânticas temperadas de Erica ciliaris e Erica tetralix**		**X**	
4030	Charnecas secas europeias	X	X	X
4090	Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas		X	
5230*	**Matagais arborescentes de Laurus nobilis**		**X**	**X**
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos			X
6410	Pradarias com Molinia em solos calcários, turfosos e argilo-limosos (Molinion caeruleae)		X	
6430	Comunidades de ervas altas hidrófilas das orlas basais e dos pisos montano a alpino.		X	X
6510	Prados de feno pobres de baixa altitude (Alopecurus pratensis, Sanguisorba officinalis)		X	X
7140	Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes		X	
8130	Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos		X	X
8220	Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica		X	X
8230	Rochas siliciosas com vegetação pioneira de Sedo-Scleranthion ou de Sedo albi-Veronicion dillenii.		X	X
91E0*	**Florestas aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)**		**X**	**X**
92.	Florestas mediterrânicas caducifólias[8]		X	
92A0	Florestas-galerias com Salix alba e Populus alba.		X	X
9230	Carvalhais galaico-portugueses de Quercus robur e Quercus pyrenaica	X	X	X
9260	Florestas de Castanea sativa	X	X	
9330	Florestas de Quercus suber		X	X

*** Habitats Prioritários**

Para além dos *habitats* referidos anteriormente, nos quadros seguintes são apresentadas as espécies da fauna (invertebrados, peixes, anfíbios, répteis e mamíferos) e da flora presentes no concelho de Arouca, e o seu respetivo estatuto de proteção legal.

[8] Este habitat não possui ficha de caracterização. Não existe especificação da sub-classe do habitat presente (nível 3).

Quadro 19: Valores naturais da fauna no concelho de Arouca

Código	Fauna- Espécies		Proteção Legal	ZEC		
	Nome Comum	Nome Científico	Decreto-Lei N.º 156-A/2013	Serra de Montemuro	Serras da Freita e Arada	Rio Paiva
Valores naturais da fauna (invertebrados)						
1065	Borboleta	Euphydryas aurinia	B-II	X		X
1083	Cabra-loura, vaca-loura, carocha	Lucanus cervus	B-II	X	X	X
Valores naturais da fauna (peixes)						
	Boga do Norte	Chondrostoma duriensis	B-II	X	X	X
1135	Ruivaco	Rutilus macrolepidotus	B-II			X
Valores naturais da fauna (anfíbios)						
1172	Salamandra-lusitânica	Chioglossa lusitânica	B-II e B-IV	X	X	X
Valores naturais da fauna (répteis)						
	Cágado-mediterrânico	Mauremys leprosa	B-II e B-IV	X	X	X
1259	Lagarto-de-água	Lacerta schreiberi	B-II e B-IV	X	X	X
Valores naturais da fauna (mamíferos)						
1301	Toupeira-de-água	Galemys pyrenaicus	B-II e B-IV		X	X
1303	Morcego-de-ferradura-pequeno	Rhinolophus hipposideros	B-II e B-IV		X	
1324	Morcego-rato-grande	Myotis myotis	B-II e B-IV		X	
1352*	**Lobo**	**Canis lupus**	**B-II e B-IV**	**X**	**X**	**X**
1355	Lontra-europeia	Lutra lutra	B-II e B-IV	X	X	X

***Espécies Prioritárias**

Quadro 20: Valores naturais da flora no concelho de Arouca

Flora- Espécies	Proteção Legal	ZEC		
Nome Científico	Decreto-Lei N.º 156-A/2013	Serra de Montemuro	Serras da Freita e Arada	Rio Paiva
Centaurea micrantha Hoffmanns. & Link subsp. herminii (Rouy) Dostál.	B-II e B-IV		X	
Festuca summilusitana Franco & R. Afonso.	B-II e B-IV		X	
Narcissus cyclamineus DC.	B-II e B-IV		X	

XI.2.2. Integração dos Valores Naturais e Orientações de Gestão

No processo de análise e avaliação dos valores naturais do concelho de Arouca foram tomadas as devidas diligências para que o ordenamento, em particular as categorias do solo que permitem a edificação, não conflituassem com os valores naturais do PSRN 2000. Da mesma forma, foram tomadas todas as considerações em sede de Regulamento do PDM para a proteção e promoção do estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário das áreas

classificadas da RN 2000 no território concelhio, designadamente das ZEC Serra de Montemuro, Serras da Freita e Arada e Rio Paiva.

A incorporação dos valores naturais na proposta da 2ª revisão do PDM de Arouca integra, na sua larga maioria, as áreas de habitats prioritárias na categoria de espaços naturais e paisagísticos, onde são salvaguardadas as restrições necessárias para a conservação do seu estado natural. Os habitats cujo uso dominante é florestal, assim como outras áreas localizadas em área de Rede Natura com ocupação florestal, são incorporadas na categoria de espaços florestais. As restantes áreas da Rede Natura que correspondam a RAN são integradas nas categorias de espaços agrícolas.

Nos quadros que se seguem são apresentados os habitats e as respetivas ameaças e orientações de gestão, bem como as principais categorias de uso do solo em que estes valores foram incluídos e as disposições regulamentares propostas a aplicar a cada um deles.

Tendo em conta que nem todas as orientações de gestão são suscetíveis de ser transpostas para os planos territoriais, optou-se por considerar, apenas, aquelas que pela sua natureza, condicionam o uso do solo.

Quadro 21: Compatibilização das orientações de gestão dos habitats do concelho de Arouca coma Planta de Ordenamento I e Regulamento do PDM

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
3130: Águas paradas, oligotróficas a mesotróficas, com vegetação da Littorelletea uniflorae e/ou da Isoeto-Nanojuncetea	• Deposição de resíduos; • Eutrofização da água por efluentes domésticos; • Drenagem; • Pastoreio direto.	• Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes; • Promoção do tratamento dos efluentes domésticos; • Interdição da drenagem; • Ordenamento do pastoreio.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (…) "7. De modo a manter, e promover, o estado de conservação favorável dos valores naturais de interesse comunitário, são interditas, nas áreas integradas na Rede Natura 2000 as seguintes ações, atividades ou projetos: a) a deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer natureza, o lançamento de efluentes sem tratamento prévio e adequado, de acordo com as normas em vigor; b) a instalação de indústrias poluentes; c)a exploração de recursos geológicos, fora das áreas de exploração consolidada, descritas na planta de ordenamento; d) a promoção de projetos, ações ou atividades que produzam novos impactes negativos nas áreas alvo de recuperação paisagística e ambiental. 8.Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda condicionadas a parecer do ICNF, I. P. as ações, atividades ou projetos constantes do Anexo VI ao presente regulamento, inseridas em áreas de Rede Natura 2000." (…) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis "1. Consideram-se usos dominantes do solo rústico os que são explicitados no número 2 do artigo 13º como integrantes da sua vocação principal, pelo que aquele solo não pode ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as

				correspondentes potencialidades, salvo as previstas neste plano e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis, devendo ainda os usos a promover, nomeadamente nos Espaços Florestais e Espaços Naturais e Paisagísticos, cumprir as orientações estabelecidas respetivamente no PROF EDM e no Plano Setorial da Rede Natura 2000, cujas determinações mais relevantes, nomeadamente as que interferem com a disciplina de uso do solo, estão transpostas nos Anexos V e VI, respetivamente." (…) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização "1. Os espaços naturais e paisagísticos são constituídos pelas áreas do território concelhio que constituem o seu património natural mais sensível do ponto de vista ecológico, paisagístico, ambiental e geológico, e integram, entre outros, os geossítios da Frecha da Mizarela, das Pedras Parideiras e dos Viveiros da Granja." Artigo 34º - Regras de edificabilidade (…) "5. Nas áreas de espaços naturais e paisagísticos integradas na Rede Natura 2000, as ações enumeradas no número anterior apenas são admissíveis se se conformarem com o respetivo regime legal e cumprirem as determinações e orientações de gestão do PSRN2000 a aplicar nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 23.º"

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
3250: Cursos de água mediterrânicos permanentes com Glaucium flavum	• Extração de inertes; • Implantação de vias e obras de alargamento de estradas e caminhos em áreas marginais a cursos de água; • Trânsito de viaturas.	• Condicionar intervenções nas margens e nos leitos das linhas de água; • Interdição da extração de inertes e sua fiscalização; • Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas; • Ordenar atividades de recreio e lazer nas áreas fluviais, nomeadamente em zonas de cascalheiras ribeirinhas; • Fiscalização efetiva do acesso de viaturas aos leitos de cheias; • Definir zonas de proteção para o habitat.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 - Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
3260: Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da Ranunculion fluitantis e da Callitricho-Batrachion	• Construção de açudes; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Eutrofização da água.	• Condicionar alterações ao uso do solo indutoras de alterações na qualidade da água, em zonas limítrofes à área de ocupação do habitat; • Condicionar obras hidráulicas; • Condicionar as captações de água; • Condicionar drenagem.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
4020*: Charnecas húmidas atlânticas temperadas de Erica ciliaris e Erica tetralix	• Queimas/Fogos; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais. • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Drenagem.	• Ordenamento do pastoreio; • Reduzir o risco de incêndio; • Condicionar atividades agrícolas e silvícolas.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
4030: Charnecas secas europeias	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes; • Manter práticas de pastoreio extensivo; • Condicionar a expansão urbano-turística.	• Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
4090*: *Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas	• Arborização excessiva; • Abertura ou alargamento de caminhos florestais.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Condicionar a expansão urbano-turística. • Condicionar a abertura ou o alargamento de estradas e caminhos.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
5230*: Matagais arborescentes de Laurus nobilis	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Impedir espécies não autóctones / controlar existentes; • Condicionar a expansão do uso agrícola; • Adotar práticas silvícolas específicas; • Reduzir o risco de incêndio; • Condicionar a expansão urbano-turística; • Condicionar o corte e a colheita de espécies; • Tomar medidas que impeçam a circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos; • Ordenar acessibilidades; • Criar alternativas à colheira de espécies, promovendo o seu cultivo.	• Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
5330: Matos termomediterrânicos pré-desérticos	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Condicionar a expansão do uso agrícola; • Adotar práticas de pastoreio específicas; • Adotar práticas silvícolas específicas; • Condicionar a florestação; • Reduzir o risco de incêndio; • Condicionar a expansão urbano-turística; • Efetuar desmatações seletivas.	• Espaços Florestais.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
6410: Pradarias com Molinia em solos calcários, turfosos e argilo-limosos (Molinion caeruleae)	• Perturbação excessiva pelo pastoreio; • Drenagem; • Eutrofização da água a montante.	• Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Impedir espécies não autóctones / controlar existentes; • Adotar práticas de pastoreio específicas; • Interdição à drenagem.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
6430: Comunidades de ervas altas higrófilas das orlas basais e dos pisos montano a alpino	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Adotar práticas de pastoreio específicas.	• Espaços Agrícolas; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
6510: Prados de feno pobres de baixa altitude (Alopecurus pratensis, Sanguisorba officinalis)	• Abandono; • Maneio descuidado; • Substituição da fenação por silagem; • Plantação de árvores; • Substituição por outras culturas agrícolas.	• Manter /recuperar habitats contíguos; • Impedir espécies não autóctones / controlar existentes;	• Espaços Agrícolas; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
7140: Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes	• Pisoteio; • Deposição de inertes; • Instalação; • Implantação de vias e obras de alargamento de estradas e caminhos.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Interdição da extração de inertes e sua fiscalização; • Condicionar a abertura ou o alargamento de estradas e caminhos.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
8130: Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos	• Implantação de vias e obras de alargamento de estradas e caminhos; • Extração de inertes.	• Interdição de atividades que impliquem a destruição direta do habitat; • Condicionar a construção de infraestruturas; • Regular dragagens e extração de inertes; • Manter /recuperar habitats contíguos.	• Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
8220: Vertentes rochosas siliciosas com vegetação casmofítica	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar a construção de infraestruturas; • Regular dragagens e extração de inertes; • Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes; • Condicionar a florestação; • Condicionar a expansão urbano-turística.	• Espaços Agrícolas; • Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos;	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
8230: Rochas siliciosas com vegetação pioneira da Sedo-Scleranthion ou da Sedo albi-Veronicion dillenii	• Implantação de vias e obras de alargamento de estradas e caminhos; • Construções; • Aterros;	• Impedir espécies não autóctones / controlar existentes; • Condicionar a construção de infraestruturas; • Manter /recuperar habitats contíguos.	• Espaços Agrícolas; • Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos;	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
91E0*: Florestas Aluviais de Alnus glutinosa e Fraxinus excelsior (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Promover a regeneração natural; • Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; • Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; • Adotar práticas silvícolas específicas; • Reduzir o risco de incêndio; • Manter /recuperar habitatscontíguos.	• Espaços Agrícolas; • Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
92A0: Florestas-galerias de *Salix alba* e *Populus alba*	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Fogos; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Adotar práticas silvícolas específicas.	• Espaços Agrícolas; • Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
9230: Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; • Promover a regeneração natural; • Salvaguardar de pastoreio; • Adotar práticas silvícolas específicas; • Reduzir o risco de incêndio	• Espaços Agrícolas; • Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
9260: Florestas de Castanea sativa	• Corte e/ou limpeza	• Interdição do corte e da limpeza	• Espaços Florestais.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

HABITATS	AMEAÇAS IDENTIFICADAS	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO	CATEGORIA(S) DO SOLO	REGULAMENTAÇÃO PROPOSTA
9330: Florestas de Quercus suber	• Invasão pelas acácias; • Instalação de povoamentos monoculturais de eucaliptos e pinheiro-bravo; • Implantação de pequenos e grandes empreendimentos hidroelétricos; • Extração e lavagem de inertes; • Fogos; • Raids todo-o-terreno e desportos aquáticos; • Construção de açudes; • Construções clandestinas; • Implementação de aviários e pisciculturas; • Florestação de terrenos agrícolas, sobretudo lameiros, cervunais e malhadais.	• Promover a regeneração natural; • Condicionar a construção de infraestruturas; • Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes; • Condicionar a expansão do uso agrícola; • Salvaguardar de pastoreio; • Adotar práticas silvícolas específicas; • Condicionar a florestação; • Promover áreas de matagal mediterrânico; • Reduzir o risco de incêndio; • Condicionar a expansão urbano-turística; • Ordenar acessibilidades.	• Espaços Florestais; • Espaços Naturais e Paisagísticos.	**CAPÍTULO II - SALVAGUARDAS E PROTEÇÕES** **Secção 1 - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública** Artigo 5º - Identificação e regime (Descrição acima transcrita) **CAPÍTULO IV - QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO** **Secção 1 -Disposições Comuns** Artigo 23º - Uso dominante e usos complementares e compatíveis (Descrição acima transcrita) **Secção 5 -Espaços Naturais e Paisagísticos** Artigo 33º - Caracterização (Descrição acima transcrita) Artigo 34º - Regras de edificabilidade (Descrição acima transcrita)

XI.3. PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL

O Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN 2000) foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, e alterado pela Declaração de Retificações 19-D/98 de 31 de outubro, pela Lei 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei 182/2003 de 16 de agosto, constituindo-se como um instrumento regulador das infraestruturas rodoviárias nacionais.

O PRN 2000, designação decorrente da última revisão do Plano, é resultado do desenvolvimento socioeconómico verificado após a adesão de Portugal à União Europeia em 1986. Este Plano redefine o plano rodoviário nacional do continente e cria uma nova categoria viária, as estradas regionais, designadas pelo artigo 12º do Decreto-Lei 222/98, de 17 de junho como "as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à rede rodoviária nacional são asseguradas por estradas regionais (ER)."

As estradas regionais incorporam a constituição da rede rodoviária nacional, já formada por:

- Rede nacional fundamental, que integra os itinerários principais (IP);
- Rede nacional complementar, composta pelos itinerários complementares (IC) e pelas estradas nacionais (EN).

De acordo com as Infraestruturas de Portugal, SA. (IP, SA.), em maio de 2020[9], e após construção do novo troço da EN327 (Escariz – Pigeiros) em 2022, com base no PRN, o concelho de Arouca compreende sob jurisdição das IP, SA., as EN326 e EN327, as ER225 e ER326-1 e ainda as estradas desclassificadas EN(d)224, EN(d)224-1, EN(d)225, EN(d)327 e a EN(d)326.

As restantes estradas não classificadas no PNR 2000, que pertencem ao património viário municipal, foram transferidas para a autarquia, mediante protocolo celebrado com a EP-Estradas de Portugal. E.P.E. a 11 de maio de 2006 e adenda ao mesmo que data de 28 de setembro de 2007, cumprindo assim o disposto no número 1.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de junho, na sua redação atual.

De salientar ainda que a proposta de revisão do Plano cumpre com o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado na Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, no que concerne às disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária, em particular a Zona de servidão *non aedificandi*, definida no artigo 32º da citada Lei. O regime *non aedificandi* aplica-se aos troços da concessão das IP, SA. e das concessões do Estado e transporta-se para a Planta de Condicionantes e para a Planta de Ordenamento.

[9] Pronúncia do IP, SA no âmbito da 2ª revisão dos PDM de Arouca (Interesses a salvaguardar) nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09.

XI.4. PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE ENTRE DOURO E MINHO

A figura dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) está prevista na Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto)[10] e são regulados pelo Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de âmbito florestal (Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual).

O referido Regime Jurídico, no seu artigo 4º, assume os PROF como instrumentos sectoriais de gestão territorial que estabelecem regionalmente um conjunto de normas que regulam as intervenções nos espaços florestais, com a finalidade de promover e garantir a produção sustentada do conjunto dos bens e serviços a eles associados, conforme os objetivos delineados pela Estratégia Nacional para as Florestas.

A Lei de Bases da Política Florestal determina no artigo 5º que "a organização dos espaços florestais faz-se, em cada região, através de planos de ordenamento florestal, numa ótica de uso múltiplo e de forma articulada com os planos regionais e locais de ordenamento do território".

Neste contexto, a proposta de revisão do PDM de Arouca articula-se e segue as diretrizes definidas pelo PROF EDM, aprovado pela Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, no que concerne à utilização e ocupação dos espaços florestais.

Por outro lado, há que ter em consideração o documento estratégico do PROF EDM, disponível no site do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, no qual se encontram descritas as alterações a efetuar aquando da revisão do PDM, de acordo com o quadro abaixo:

Neste plano regional, a organização dos espaços florestais e respetivo zonamento é feito por sub-regiões homogéneas, que correspondem a unidades territoriais com funções e características bastante homogéneas, que possibilitam a definição de objetivos de utilização.

O PROF EDM estipula as funções gerais dos espaços florestais (5) e, para cada sub-região homogénea são atribuídas três das cinco funções, com igual nível de prioridade, sendo elas:

1. Produção;
2. Proteção;
3. Conservação de *habitats*, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos;
4. Silvo pastorícia, caça e pesca em águas interiores;
5. Recreio e valorização da paisagem.

No que se refere ao PROF, o concelho Arouca está abrangido pelo PROF de Entre Douro e Minho (PROF EDM), instrumento publicado pela 58/2019 de 11 de fevereiro. Como tal, dita este

[10] A Lei de Bases da Política Florestal foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro, que aprova o Código Florestal. No entanto, a Lei n.º 12/2012, de 13 de março revoga este último Decreto-Lei, mantendo-se em vigor o quadro legal existente à data dessa publicação, ou seja, a Lei n.º 33/96, de 17 de agosto.

instrumento que o concelho de Arouca seja abrangido pela Sub-regiões Homogéneas Douro-Vouga, Freita, Xistos durienses e Paiva. Ao nível dos Corredores Ecológicos, o concelho de Arouca possui o Corredor Ecológico Rio Paiva. Este acompanha o dito rio em toda a sua extensão dentro do concelho.

No cartograma e quadro abaixo, identificam-se os objetivos gerais e de longo prazo para os espaços florestais do PROF de Entre Douro e Minho para as Sub-Regiões Homogéneas presente no concelho, bem como a sua compatibilização com os instrumentos referentes à 2ª revisão do PDM de Arouca.

Mapa 3: Cartograma com a identificação das Sub-Regiões Homogéneas e Corredor Ecológico do PROF

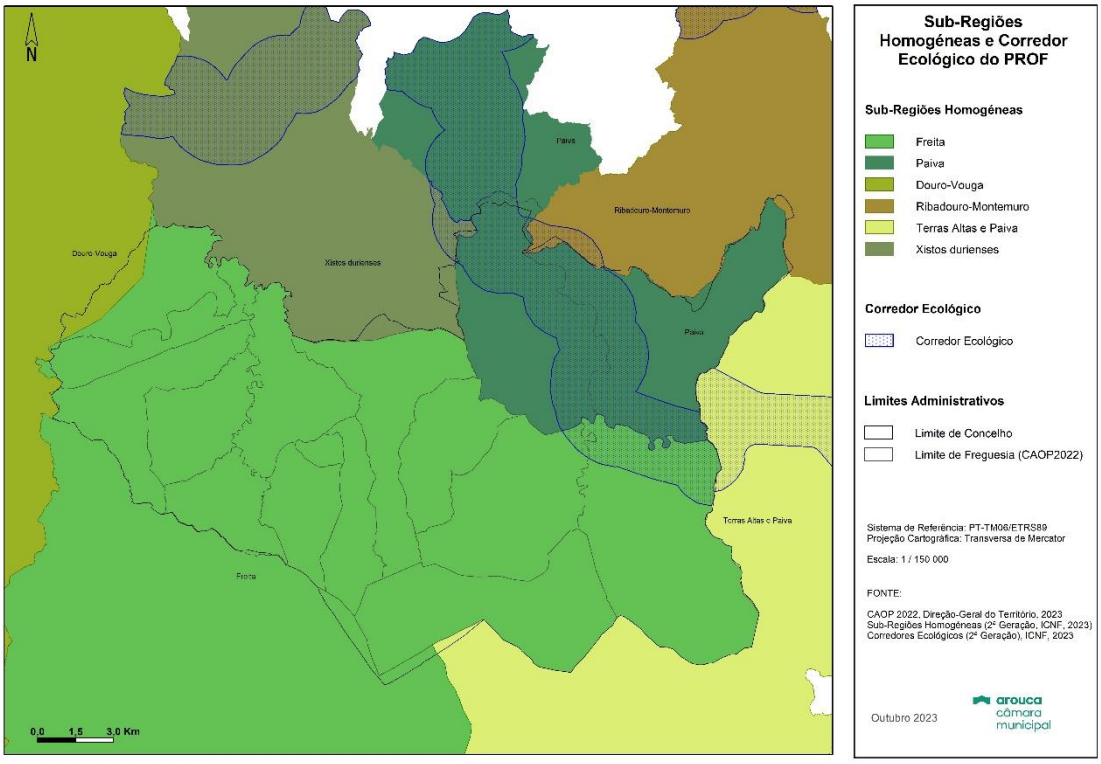

Quadro 22: Compatibilização dos objetivos do PROF EDM na 2ª revisão do PDM de Arouca

Sub-Regiões Homogéneas	Funções Gerais	Objetivos	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
Douro-Vouga	A. Produção B. Proteção C. Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas Águas Interiores	• Reduzir o número médio de ignições e de área ardida anualmente; • Reduzir a vulnerabilidade dos espaços florestais aos agentes bióticos nocivos; • Reduzir o potencial de introdução e instalação de novos agentes bióticos nocivos; • Recuperar e reabilitar ecossistemas florestais afetados; • Controlar e sempre que possível erradicar as espécies invasoras lenhosas; • Garantir que as zonas com maior suscetibilidade à desertificação e à erosão apresentam uma gestão de acordo com as corretas normas técnicas; • Assegurar a conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora protegidas; • Adequar as espécies usadas às características da estação florestal; • Promover a resiliência da floresta; • Promover a valorização paisagística e as atividades de recreio dos espaços florestais; • Desenvolver o uso múltiplo dos espaços florestais, nomeadamente ao nível da caça, pesca, produção de mel e cogumelos; • Promover a produção de frutos secos e silvestres; • Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos; • Promover a gestão florestal ativa e profissional; • Incentivar a gestão agrupada; e, • Assegurar a monitorização do desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do PROF.	Regulamento Planta de Ordenamento I Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes I Planta de Condicionantes II
Freita	A. Conservação B. Produção C. Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas Águas Interiores		
Paiva	A. Conservação B. Produção C. Proteção		
Xistos Durienses	A. Produção B. Proteção C. Silvo pastorícia, Caça e Pesca nas Águas Interiores		

Ainda de salientar que o PROF EDM assume os corredores ecológicos como "uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas" (n.º1 do Artigo 9º, da Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro).

Refere o mesmo artigo que "os corredores ecológicos devem ser objeto de tratamento específico no âmbito dos planos de gestão florestal e devem ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos planos territoriais municipais…".

XI.5. PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE

Os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT), enquadrados pela LBSOTU e pelo RJIGT, são instrumentos de desenvolvimento territorial, que definem o modelo de organização da Região com base nas orientações do PNPOT e dos planos setoriais, constituindo-se como um quadro de referência para a elaboração dos planos e programas intermunicipais e municipais, em particular, do PDM.

As competências relativas aos PROT são exercidas pelas CCDR, pelo que ao concelho de Arouca preocupa enquadrar-se com o PROT do Norte, que estabelece a "estrutura do sistema urbano, as redes de infraestruturas e equipamentos de interesse regional, definem os objetivos e princípios a considerar na localização das atividades e dos grandes investimentos públicos, delineiam a política regional em matéria ambiental e consagram as orientações e diretrizes para o ordenamento do território da Região, a cumprir, em particular, por via dos instrumentos de âmbito municipal" (CCDR-N, 2009, p. 1) [11]

Apesar do PROT-N ainda não se encontrar aprovado, compreende-se a importância de seguir as estratégias de ordenamento do território na proposta de revisão do PDM de Arouca, uma vez que é um documento fundamental para a definição dos programas de ação a integrar na programação das intervenções cofinanciadas pelos Fundos Estruturais e de Coesão da União Europeia.

Mapa 4: Modelo Territorial da Região Norte

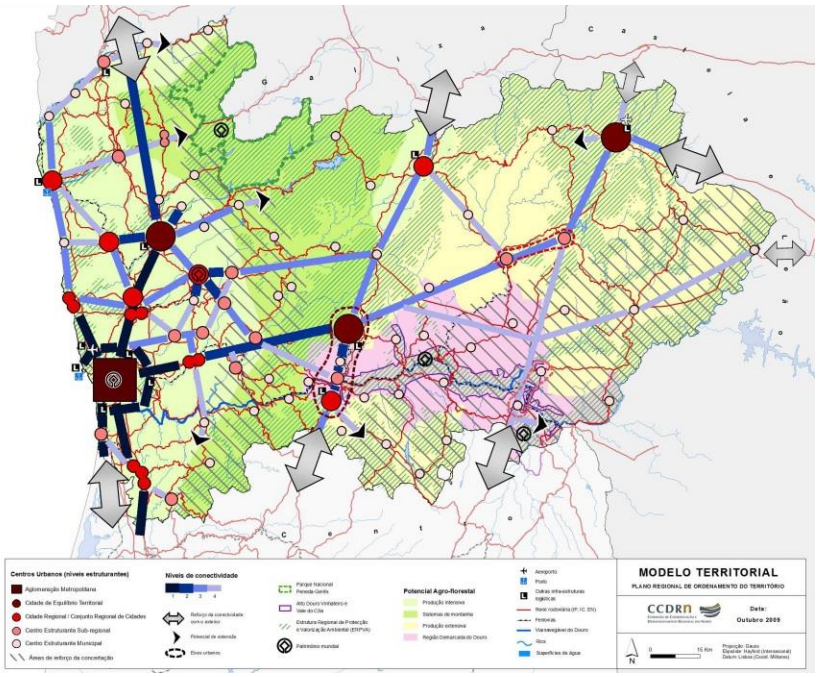

(Fonte: PROT-N, 2009)

[11] CCDR-N. (2009). Plano Regional de Ordenamento do Território da Região do Norte: Proposta de Plano.

O modelo territorial proposto concebe uma organização espacial destinada a alcançar uma melhor estruturação e um desenvolvimento harmonioso da Região Norte, através da relação entre áreas urbanas e organização dos centros urbanos, como também a afirmação da Região no contexto internacional, através das redes de especialização presentes no território.

Adicionalmente, o modelo dá particular destaque à valorização dos pólos de excelência rural, propondo várias medidas com vista à promoção, qualificação e dinamização das aldeias emblemáticas, nomeadamente na requalificação do património natural e construído e do espaço público, como também da promoção de acessibilidades (estradas e transportes públicos), das relações urbanas-rurais e promoção de iniciativas locais de emprego.

As medidas que visam a valorização dos polos de excelência rural aplicam-se no território de Arouca, uma vez que este é rodeado por muitas dezenas de aldeias, algumas das quais se enquadram com património histórico e cultural, como é o caso das minas de Regoufe, o complexo mineiro de Rio de Frades e as Pedras Parideiras localizadas na aldeia da Castanheira.

No que concerne às orientações do PROT-N, demonstra-se no quadro seguinte a compatibilização dessas normas específicas com as demais peças do PDM:

Quadro 23: Compatibilização das normas do PROT-N na 2ª revisão do PDM de Arouca

Normas Específicas	Diretrizes	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
Sistema Urbano		
A- Qualificação do Sistema Urbano	D11.09- Diversidade funcional	Regulamento Planta de Ordenamento I Planta de Ordenamento II
	D11.10- Eficiência na utilização de recursos urbanos	
	D11.11- Multimodalidade urbana	
	D11.12- Estrutura ecológica urbana	
	D11.13- Espaços verdes e solo permeável	
	D11.17- PERSU	Relatório Ambiental
B- Redes de Equipamentos e Serviços	D11.25- Redes supra-freguesias	Planta de Ordenamento I
Uso do Solo		
A- Operacionalização da informação de base	D12.01- Planta da situação existente	Planta de Situação Existente
	D12.03- Redes elétricas	Regulamento Planta de Condicionantes I
	D12.04- Tratamento das servidões e restrições nos PMOT	

B- Regime do Uso do Solo	D12.05 Recomendações gerais	Regulamento Planta de Ordenamento I
	D12.06- Recomendações específicas para o solo rural	
	D12.07- Qualificação do solo rural	
	D12.08- Condições para a edificabilidade em solo rural	Regulamento
	D12.09- Parâmetros para a edificabilidade em solo rural	
	D12.10- Solo urbanizado e urbanizável	Planta de Ordenamento I
	D12.11- Quotas para habitação especial	Regulamento
	D12.12- Dimensionamento de áreas especiais	
C- Execução e Programação	D12.13- Infraestruturas particulares em solo rural	Regulamento Planta de Ordenamento I Programa de Execução e Financiamento
	D12.14- Infraestruturas públicas em solo rural	
	D12.15- Viário e edificabilidade em solo rural	
	D12.16- Condições de edificabilidade em solo urbano	
	D12.17- Unidades de execução	Regulamento Programa de Execução e Financiamento
	D12.18- Espaços verdes de utilização coletiva	Regulamento
	D12.19- Execução do plano em solo sujeito a urbanização programada	Regulamento Programa de Execução e Financiamento
	D12.20- Programas municipais de desenvolvimento urbanístico	
D- Dinâmico do Planeamento	D12.21- Atualização da informação de base territorial	Planta de Ordenamento I
	D12.22- Avaliação da evolução do processo de urbanização	
	D12.23- Limites à reclassificação de solo urbano	
Mobilidade e Transportes		
B- Hierarquia da Rede Rodoviária	D13.10- Medidas-tipo	Regulamento
Sistema Biofísico e Patrimonial		
A- Proteção e Valorização	D21.02- Tradução da ERPVA nos PMOT	Planta de Ordenamento II
	D21.03- Recomendações para os PMOT	Regulamento Planta de Ordenamento I Planta de Ordenamento II
B- Qualificação Ambiental	D21.10- Fontes de poluição atmosférica	Planta de Ordenamento I
	D21.11- Fontes de ruído	

2.2- Património Histórico-Cultural	D22.03- Carta do património	Planta de Ordenamento I Carta do Património Arqueológico Regulamento
	D22.04- Recomendações à atuação municipal	Planta de Ordenamento I Programa de Execução e Financiamento.
2.3- Sustentabilidade Hídrica	D23.03- Critérios para a proteção de recursos hídricos	Planta de Condicionantes I
Riscos Naturais e Tecnológicos		
A- Riscos em Geral	D25.04- Atuação estratégica	-
	D25.05- Recomendações para os instrumentos de gestão territorial	Planta de Ordenamento I
B- Riscos Associados a Cheias e Inundações	D25.08- Delimitação de áreas de cheias	Planta de Condicionantes I Regulamento
C- Riscos Associados a Movimentos de Vertente	D25.09- Áreas de perigosidade	Planta de Condicionantes I Planta de Condicionantes II
D- Riscos de Incêndio Florestal	D25.10- Proteção florestal	Planta de Condicionantes II Regulamento.
E- Riscos Tecnológicos	D25.11- Áreas de 'Onda de Cheia' em barragens	Planta de Ordenamento I Regulamento
	D25.12- Atividades de caráter perigoso	
Sistema de Recursos Produtivos		
3.1- Recursos Geológicos e Hidrológicos	D31.02- Recomendações para os PMOT	Planta de Condicionantes I
	D31.03- Proteção de recursos	Regulamento
	D31.04- Passivos ambientais	Planta de Condicionantes I
3.1- Recursos Geológicos e Hidrológicos	D31.02- Recomendações para os PMOT	Planta de Condicionantes I
	D31.03- Proteção de recursos	Regulamento
	D31.04- Passivos ambientais	Planta de Condicionantes I
3.2- Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural	D32.01- Compatibilização de estratégias Nacional, Regional e Local	Planta de Ordenamento I Regulamento
	D32.02- Recomendações para os PMOT	Planta de Ordenamento Programa de Execução e Financiamento
3.3- Turismo	D33.06- Núcleo de Desenvolvimento Turístico-1	Regulamento

XI.6. PLANO NACIONAL DA ÁGUA

O Plano Nacional da Água foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro. O enquadramento e os objetivos do Plano Nacional da Água (PNA) encontram -se definidos no

artigo 28.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto -Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, vulgarmente designada Lei da Água (LA).

O Atua PNA pretende definir as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016 -2021 e os programas de medidas que lhes estão associados. Esta revisão reflete, igualmente, as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022 -2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da Diretiva -Quadro da Água.

Assim, a gestão das águas deverá prosseguir três objetivos fundamentais:

- A proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;

- A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;

- E o aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.

As águas a que se refere o PNA são as águas superficiais, naturais, fortemente modificadas e artificiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e as águas subterrâneas, cujas definições constam do artigo 4.º da LA. Subsidiariamente, o PNA visa ainda proteger as águas marinhas, incluindo as territoriais, e contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos em acordos internacionais, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição do ambiente marinho. São, assim, objetivos estratégicos da política de gestão da água proteger o ambiente aquático contra os danos causados pelas emissões poluentes, restaurar o funcionamento dos sistemas naturais e combater a perda de biodiversidade e, ao mesmo tempo, assegurar o fornecimento de água de qualidade às populações e às atividades económicas, protegendo-as dos fenómenos hidrológicos extremos, com as cheias e as secas.

Neste sentido, e em respeito ao princípio da subsidiariedade, a LA consagra o PGRH, definida como uma bacia hidrográfica ou um conjunto de bacias vizinhas e respetivas águas costeiras, como instrumento privilegiado de implementação do PNA.

A 2ª Revisão do PDM de Arouca, teve, na elaboração das peças que constituem e acompanham a proposta de plano, sempre presente a importância que a Água representa para o nosso território. Por essa razão, foi sempre entendido, como um aspeto crucial, a adoção de medidas e ações que visem o cumprimento dos objetivos fundamentais do PNA, de modo transversal às peças plano.

XI.7. PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO, 2016-2021 (PGRH RH3)

De acordo com a Lei da Água, que transpõe a Diretiva Quadro da Água (DQA), os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da região hidrográfica (RH), promovendo o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos o a utilização sustentável da água.

O PGRH Douro insere-se na região Norte, abrangendo ainda alguns municípios da Região Centro, incidindo territorialmente sobre a bacia hidrográfica do rio Douro na parte relativa ao território nacional. A região hidrográfica do Douro é internacional, com uma área de aproximadamente 79 mil km2. Destes, 19 mil km2 são em território nacional, o que representa cerca de 20% do total.

Integra a bacia hidrográfica do rio Douro e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, que estão vertidas na proposta de alteração legislativa que se encontra em aprovação.

No PGRH a definição de objetivos é considerada um aspeto fulcral para a estruturação de um instrumento de planeamento, pelo facto de referenciar as questões estratégicas e especificas a implementar, a monitorizar e a avaliar durante o período de vigência do Plano. A definição dos objetivos é um passo fulcral de todo o processo de planeamento, assim como o estabelecimento de metas e prazos para as atingir, dentro das exigências da DQA/LA. Na elaboração do 3º ciclo do PGRH da RH3 foram definidos objetivos estratégicos, operacionais e ambientais.

Os objetivos estratégicos e operacionais do PGRH foram estruturados em dois níveis, em função do alcance e âmbito. Os objetivos estratégicos definem-se tendo em conta os objetivos estabelecidos na DQA e na Lei da Água (artigo 1.º), bem como a articulação e compatibilização com os objetivos estabelecidos em outros planos, programas e estratégias de interesse nacional e regional ao nível dos recursos hídricos. Os objetivos operacionais associam-se, sobretudo, aos problemas identificados no diagnóstico e integram metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos.

Tendo em conta a análise dos principais objetivos definidos nos instrumentos de planeamento com maior peso para a gestão dos recursos hídricos, o PGRH definiu dez Objetivos Estratégicos para o setor da água, os quais agregam e representam os principais desígnios da política da água que se pretende atingir, são consolidados na forma de objetivos operacionais, programas

de medidas, medidas e metas, que se apresentam de seguida, sendo estabelecida a sua compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca.[12]

Quadro 24: Objetivos Estratégicos e Operacionais do PGRH (Fonte: Projeto de PGRH RH3, 2022)

Objetivos Estratégicos	Objetivos operacionais	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água	OO1.1 Adequar e reforçar o modelo de organização institucional da gestão da água	Relatório Programa de Execução e Financiamento
	OO1.2 Aprofundar e consolidar os exercícios de autoridade e de regulação da água	Regulamento Relatório Programa de Execução e Financiamento
OE2 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos	OO2.1 Melhorar a sistematização e atualização da informação das pressões sobre a água	Relatório Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes I
	OO2.2 Melhorar o conhecimento e as metodologias de monitorização e avaliação das massas de água	Relatório Relatório Ambiental Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes I
OE3 - Atingir e manter o Bom estado/potencial das massas de água	OO3.1 Atingir e manter o Bom estado das massas de água reduzindo ou eliminando os impactes através de uma gestão adequada das pressões	Regulamento Relatório
	OO3.2 Assegurar um licenciamento eficiente através da aplicação do Regime Jurídico do Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos (RJURH)	Regulamento
OE4 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras	OO4.1 Garantir os caudais ecológicos nas massas de água superficiais e os caudais ambientais nas massas de água subterrâneas	Regulamento Planta de Ordenamento II
	OO4.2 Assegurar uma utilização sustentável da água pelas diferentes utilizações, adequadas às disponibilidades existentes, atuais e futuras, através de um licenciamento	Regulamento

[12]https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/AAE_PGRH_PGRI/2022-2027/PGRH_3_PGRI_2_RH3_RelatorioAmbiental_PT.pdf

	eficiente e eficaz e de uma fiscalização persuasiva	
	OO4.3 Promover as boas práticas para um uso eficiente da água	Relatório Regulamento AAE
OE5 - Assegurar a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade	OO5.1 Promover a continuidade fluvial, com a remoção de estruturas obsoletas e/ou incluindo mecanismos que permitam a transposição	Regulamento Relatório
	OO5.2 Promover o restauro dos ecossistemas aquáticos degradados e geri-los de forma sustentável	Regulamento Relatório
OE6 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água	OO6.1 Promover a gestão dos riscos associados a secas, cheias, erosão costeira e acidentes de poluição	Planta de condicionantes I Planta de condicionantes II Regulamento Relatório REN
	OO6.2 Promover a melhoria do conhecimento das situações de risco e a operacionalização dos sistemas de previsão, alerta e comunicação	Planta de condicionantes I Planta de condicionantes II
OE7 - Promover a sustentabilidade económica e financeira da gestão da água	OO7.1 Intensificar a aplicação do princípio do “utilizador-pagador”	n.a.
	OO7.2 Garantir instrumentos de desenvolvimento da política da água integrando o crescimento económico	n.a.
	OO7.3 Garantir a correta aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), alargando o âmbito dos poluentes descarregados, assegurar uma maior assertividade na cobrança e a transparência na utilização das receitas	n.a.
OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais	OO8.1 Assegurar a integração da política da água com as políticas setoriais	Regulamento Relatório
	OO8.2 Assegurar a coordenação setorial da gestão da água na região hidrográfica através da	Regulamento Relatório

	Comissão Interministerial de Coordenação da Água, prevista no Plano Nacional da Água (2016)	
OE9 - Promover a gestão conjunta das bacias internacionais	OO9.1 - Intensificar a articulação com Espanha na gestão das bacias internacionais para atingir, de forma conjunta, os objetivos da DQA	n.a.
	OO9.2 - Assegurar um desempenho eficaz e eficiente da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC)	n.a.
OE10 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água	OO10.1 - Assegurar a comunicação e a divulgação sobre a água, promovendo a construção de uma sociedade informada e sensibilizada para o valor e a política da água	Regulamento
	OO10.2 - Assegurar um aumento dos níveis de participação e intervenção da sociedade e dos setores de atividade nas questões relacionadas com a gestão da água	Regulamento

XI.8. PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO VOUGA, MONDEGO E LIS, 2016-2021 (PGRHRH4A)

A Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, com uma área total de 12 144 km2 , integra as bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

O rio Vouga nasce na serra da Lapa, a cerca de 930 m de altitude e percorre 148 km até desaguar na Barra de Aveiro. A sua bacia hidrográfica, com uma área de 3 685 km2 , situa-se na zona de transição entre o Norte e o Sul de Portugal, sendo confinada a sul pela Serra do Buçaco, que a

separa da bacia hidrográfica do rio Mondego, e a norte pelas serras de Leomil, Montemuro, Lapa e Serra de Freita, que separam da bacia hidrográfica do rio Douro.

No PGRH a definição de objetivos é apresentada como um aspeto-chave para a estruturação de um instrumento de planeamento, pelo facto de referenciar as questões estratégicas e especificas a implementar, a monitorizar e a avaliar durante o período de vigência do Plano.

A definição de objetivos é um passo fulcral de todo o processo de planeamento, assim como o estabelecimento de metas e prazos para as atingir, dentro das exigências da DQA/LA. Na elaboração do 3º ciclo do PGRH da RH4A foram definidos objetivos estratégicos, operacionais e ambientais.

Os objetivos estratégicos e operacionais do PGRH foram estruturados em dois níveis, em função do alcance e âmbito. Os objetivos estratégicos definem-se tendo em conta os objetivos estabelecidos na DQA e na Lei da Água (artigo 1.º), bem como a articulação e compatibilização com os objetivos estabelecidos em outros planos, programas e estratégias de interesse nacional e regional ao nível dos recursos hídricos. Os objetivos operacionais associam-se, sobretudo, aos problemas identificados no diagnóstico e integram metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos. Tendo em conta a análise dos principais objetivos definidos nos instrumentos de planeamento com maior peso para a gestão dos recursos hídricos, o PGRH definiu dez Objetivos Estratégicos para o setor da água, os quais agregam e representam os principais desígnios da política da água que se pretende atingir, são consolidados na forma de objetivos operacionais, programas de medidas, medidas e metas.[13]

Quadro 25: Objetivos Estratégicos e Operacionais do PGRHRH4A

Objetivos Estratégicos	Objetivos operacionais	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água	OO1.1 Adequar e reforçar o modelo de organização institucional da gestão da água	Relatório Programa de Execução e Financiamento
	OO1.2 Aprofundar e consolidar os exercícios de autoridade e de regulação da água	Regulamento Relatório Programa de Execução e Financiamento
OE2 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos	OO2.1 Melhorar a sistematização e atualização da informação das pressões sobre a água	Relatório Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes I
	OO2.2 Melhorar o conhecimento e as metodologias de monitorização e avaliação das massas de água	Relatório Relatório Ambiental Planta de Ordenamento II Planta de Condicionantes I

[13]https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/AAE_PGRH_PGRI/2022-2027/PGRH_3_PGRI_2_RH4A_RelatorioAmbiental_PT.pdf

OE3 - Atingir e manter o Bom estado/potencial das massas de água	OO3.1 Atingir e manter o Bom estado das massas de água reduzindo ou eliminando os impactes através de uma gestão adequada das pressões	Regulamento Relatório
	OO3.2 Assegurar um licenciamento eficiente através da aplicação do Regime Jurídico do Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos (RJURH)	Regulamento
OE4 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras	OO4.1 Garantir os caudais ecológicos nas massas de água superficiais e os caudais ambientais nas massas de água subterrâneas	Regulamento PL Ord II LMAF (verificar)
	OO4.2 Assegurar uma utilização sustentável da água pelas diferentes utilizações, adequadas às disponibilidades existentes, atuais e futuras, através de um licenciamento eficiente e eficaz e de uma fiscalização persuasiva	Regulamento
	OO4.3 Promover as boas práticas para um uso eficiente da água	Relatório Regulamento AAE
OE5 - Assegurar a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade	OO5.1 Promover a continuidade fluvial, com a remoção de estruturas obsoletas e/ou incluindo mecanismos que permitam a transposição	Regulamento Relatório
	OO5.2 Promover o restauro dos ecossistemas aquáticos degradados e geri-los de forma sustentável	Regulamento Relatório
OE6 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água	OO6.1 Promover a gestão dos riscos associados a secas, cheias, erosão costeira e acidentes de poluição	Planta de condicionantes I Planta de condicionantes II Regulamento Relatório REN
	OO6.2 Promover a melhoria do conhecimento das situações de risco e a operacionalização dos sistemas de previsão, alerta e comunicação	Planta de condicionantes I Planta de condicionantes II
OE7 - Promover a sustentabilidade económica e financeira da gestão da água	OO7.1 Intensificar a aplicação do princípio do “utilizador-pagador”	n.a.
	OO7.2 Garantir instrumentos de desenvolvimento da política da água integrando o crescimento económico	n.a.

	OO7.3 Garantir a correta aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), alargando o âmbito dos poluentes descarregados, assegurar uma maior assertividade na cobrança e a transparência na utilização das receitas	n.a.
OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais	OO8.1 Assegurar a integração da política da água com as políticas setoriais	Regulamento Relatório
	OO8.2 Assegurar a coordenação setorial da gestão da água na região hidrográfica através da Comissão Interministerial de Coordenação da Água, prevista no Plano Nacional da Água (2016)	Regulamento Relatório
OE9 - Promover a gestão conjunta das bacias internacionais	OO9.1 - Intensificar a articulação com Espanha na gestão das bacias internacionais para atingir, de forma conjunta, os objetivos da DQA	n.a.
	OO9.2 - Assegurar um desempenho eficaz e eficiente da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC)	n.a.
OE10 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água	OO10.1 - Assegurar a comunicação e a divulgação sobre a água, promovendo a construção de uma sociedade informada e sensibilizada para o valor e a política da água	Regulamento
	OO10.2 - Assegurar um aumento dos níveis de participação e intervenção da sociedade e dos setores de atividade nas questões relacionadas com a gestão da água	Regulamento

XII. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DO PDM COM PROGRAMAS MUNICIPAIS

XII.1. ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) do Município de Arouca, decorrente de uma candidatura a fundos comunitários aprovada e operacionalizada por parte da AMP, foi aprovada em reunião de câmara no dia 16 de março de 2019, e visa a mitigação dos efeitos das alterações climáticas e a adaptação local.

Segundo esta estratégia, "as projeções climáticas para o Município de Arouca apontam, entre outras alterações, para uma potencial diminuição da precipitação total anual e para um potencial aumento das temperaturas, em particular das máximas no verão e no outono, intensificando a ocorrência de verões mais quentes e secos. É projetado, ainda, um aumento da frequência de ondas de calor e de eventos de precipitação intensa ou muito intensa."

Face ao exposto, a EMAAC apresenta opções de adaptação potencialmente concretizáveis que devem ser previstas no presente relatório como opção estratégica, e nos demais elementos que constituem o PDM, designadamente:

Quadro 26: Compatibilização das opções de adaptação da EMAAC na 2ª revisão do PDM de Arouca

Opções de adaptação	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
Elaborar uma EMAAC que preveja monitorização e revisão de objetivos e riscos.	Não aplicável
Elaborar e implementar soluções de conforto térmico do parque edificado.	Não aplicável
Modificar o planeamento de contingência e a gestão de riscos de forma a incluir riscos climáticos.	Planta de Ordenamento I Regulamento
Aumentar a resiliência do território aos incêndios rurais.	Regulamento Planta de Condicionantes II
Preservar a biodiversidade como forma de melhorar a prevenção contra eventos extremos (por exemplo, tempestades ou fogos florestais), pragas e espécies invasoras.	Planta de Ordenamento II Regulamento
Restringir o tipo e a dimensão da edificação em zonas de alto risco.	Regulamento Planta de Condicionantes II
Requalificar e valorizar das linhas de água e dos corredores ecológicos associados.	Planta de Condicionantes I
Reduzir a vulnerabilidade ao deslizamento de vertentes à erosão do solo e risco de cheias.	Planta de Condicionantes I
Criar espaços verdes em zonas urbanas.	Planta de Ordenamento I Regulamento
Incentivar e a valorizar a produção agrícola local e o desenvolvimento rural.	Planta de Ordenamento I Planta de Condicionantes I Regulamento
Promover o ordenamento florestal.	Planta de Ordenamento I Regulamento

Foram ainda, definidas normas regulamentares que visam acautelar os impactos que possam surgir como consequência das alterações climáticas, sobre o território municipal, de modo a

permitir ao município estar previamente preparado para lidar com os potenciais impactos das alterações climáticas, bem como tomar partido de potenciais oportunidades, nomeadamente as normas relativas aos incêndios rurais, aos riscos, à preservação dos espaços naturais e paisagísticos, de modo a priorizar a preservação da biodiversidade, ao ordenamento florestal.

A materialização da EMAAC nesta proposta do Plano foi concretizada de acordo com o disposto nos novos quadros legais para o ordenamento do território e urbanismo e da estratégia delimitada para o Município, através:

- Da execução de uma política de desenvolvimento sustentável, de rentabilidade de infraestruturas, em detrimento da expansão urbana e, consequentemente, no aumento da estrutura verde do concelho;
- Da determinação de disposições de natureza legal e regulamentar, que ponderam a inserção urbanística e paisagística, a defesa da floresta contra incêndios, a impermeabilização máxima do solo e a inibição/desincentivação da edificação em áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública. São também permitidas ações que apoiam as atividades agrícolas e o desenvolvimento rural e,
- Pelo ordenamento do território municipal e a disciplina de uso do solo (a valorização do espaço natural e paisagístico, a promoção dos espaços verdes e espaços de equipamentos em espaços urbanos, a promoção dos espaços agrícolas disseminados pelo concelho e pela aposta na gestão florestal.

XII.2. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

A Estratégia Local de Habitação do Município de Arouca foi aprovada em reunião de câmara no dia 16 de março de 2021 e Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2021, com a finalidade de diagnosticar as carências habitacionais das famílias arouquenses e, em simultâneo, servir de enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Segundo esta estratégia, a habitação no concelho de Arouca é uma das áreas de maior carência das famílias, tanto ao nível do acesso à habitação, bem como das condições de habitabilidade.

Face ao exposto, o Município deve acautelar a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas a uso habitacional, e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, praticando uma política de solos compatível com os objetivos e metas da política habitacional municipal (artigo 21º, da Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, que aprova a Lei de Bases da Habitação).

No artigo 22º da supracitada Lei, através de uma Carta Municipal de Habitação, sob uma declaração fundamentada de carência habitacional, o Município tem legitimidade de recorrer:

“a) Reforço das áreas destinadas a uso habitacional nos PDM ou outros planos territoriais;

b) Condicionamento das operações urbanísticas privadas ao cumprimento das metas habitacionais municipais, definidas na CMH para habitação permanente e a custos controlados;

c) Exercício do direito de preferência, nos termos da presente lei e demais legislação aplicável.”

A 2ª revisão do PDM encontra-se alinhada com estes pressupostos na medida em que se encontram previstas categorias de solo destinadas a acolher espaços cujo uso se destina preferencialmente à habitação, bem como prevê a programação de infraestruturas básicas de modo a criar condições para a evolução do parque habitacional em condições dignas.

São categorias compatíveis com o uso habitacional os espaços em solo urbano, designadamente: os espaços centrais, os espaços habitacionais e os espaços urbanos de baixa densidade. Existem também espaços em solo rústico que se destinam preferencialmente à habitação, sendo eles os aglomerados rurais e as áreas de edificação dispersa.

Nas referidas categorias de solo inserem-se prédios pertença de algumas das autarquias locais (Município e freguesias) com vista à promoção de áreas destinadas a promoção habitacional a custos controlados. Destacam-se como zonas prioritárias de intervenção o loteamento do Cerrado e o de Vila Pavão, ambos promovidos pelo Município e ainda um espaço central da freguesia de Mansores resultante de uma parceria entre o Município e a junta de freguesia. Outras há, que se encontram também, prevista e programadas no horizonte do presente plano.

XII.3. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arouca (adiante designado abreviadamente por PMEPCA)[14], define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Em relação à articulação do PMEPCA com a 2ª revisão do PDM de Arouca, procedeu-se à inclusão de informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional, uma vez que o Município está sujeito a uma multiplicidade de riscos que se podem manifestar a qualquer altura, sendo que, pelas suas características, ou até mesmo pela sua historicidade, destaca-se o risco de incêndio rural. O quadro seguinte apresenta os vários riscos que podem causar danos ao concelho de Arouca, correlacionados com o nível de gravidade, que considera a população, o ambiente e o cariz socioeconómico, como também a probabilidade do evento ocorrer e o grau de risco, que consta do PMEPCA:

Quadro 27: Riscos no concelho de Arouca

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada			Secas;		
Probabilidade Média-Alta		Movimentos de Massa em Vertentes.	Ondas de Calor; Ondas de Frio.	Incêndios Rurais.	
Probabilidade Média		Cheias e Inundações; Contaminação de Aquíferos.	Incêndios Urbanos e Industriais.		
Probabilidade Média-Baixa		Degradação dos Solos.	Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas.		
Probabilidade Baixa		Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos.	Sismos.	Colapso de Estruturas.	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo

[14] Publicado em Diário da República, 2.ª Série. Aviso n.º13028/2022 de 30 de junho de 2022

O PMEPCA articula-se com os demais instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de forma a potenciar o sucesso das políticas de proteção civil. Adicionalmente poderão ser contempladas estratégias para a mitigação do risco, para a redução da perigosidade ou da vulnerabilidade, através de medidas mitigadoras.

Os riscos identificados no PMEPCA encontram-se acautelados no âmbito da 2ª revisão do PDM, designadamente através das normas específicas aplicáveis às categorias de solo rústico e urbano que visam criar salvaguardas e parâmetros urbanísticos consentâneos com a ocupação e uso do solo e a sua expectável evolução futura.

O processo de delimitação das categorias de solo, assim como a definição das normas do Regulamento do PDM, teve em consideração o disposto no quadro 18, nomeadamente na criação de mais espaços verdes, na delimitação das margens e leitos dos cursos de água, na definição de normas mais restritivas à edificabilidade no espaço rústico de modo a salvaguardar os espaços agrícolas, florestais e naturais e paisagísticos, privilegiando que neste seja acautela a preservação dos solos, a preservação dos aquíferos e linhas de água, a instabilidade das vertentes, entre outros.

A aposta na reabilitação urbana, na infraestruturação das zonas habitacionais, o melhoramento da rede viária existente e construção de nova rede viária, são ações que foram pensadas, à luz do presente plano, de modo a melhor a qualidade de vida e a minimizar riscos, nomeadamente a criação de ilhas sombra.

Relativamente ao risco de incêndio rural, categorizado como gravidade acentuada e com uma probabilidade de ocorrência média-alta, o plano incorpora a legislação em vigor, assim como integra as orientações de planos com incidência no território de Arouca e a informação disponibilizada pela entidade competente, nomeadamente a incorporação na carta de condicionantes da carta de perigosidade de incêndio rural, que comporta 5 classes, designadamente, “muito baixa”, “baixa”, “média”, “alta” e “muito alta”, de modo a diminuir o risco e a gravidade do mesmo, para o território e para a população.

XII.4. ORIENTAÇÕES E LINHAS DE AÇÃO ADOTADAS NO DOMÍNIO DAS TEMÁTICAS

Apresenta-se, abaixo, as orientações e linhas de ação adotadas no domínio das temáticas relacionadas com a necessidade de adaptação aos efeitos das alterações climáticas e sua mitigação, e com o fomento da sustentabilidade:

Para a qualificação do ambiente urbano

Tendo em vista a melhoria do ambiente urbano, as intervenções no espaço público e as operações urbanísticas devem, sempre que possível, cumprir as seguintes orientações:

a) Assegurar a integração de tecnologias sustentáveis orientadas para a redução de consumos, para a eficiência energética e para a produção de energia a partir de fontes renováveis;

b) Utilizar material vegetal nos jardins públicos, em que se privilegie a utilização de espécies autóctones e outras adaptadas às condições edafoclimáticas do território;

c) Promover a plantação de espécies vegetais com maior capacidade de captura de carbono;

d) Promover formas de arborização do espaço público (arruamentos, praças, largos e outras áreas de estadia) que contribuam para diminuir a temperatura do espaço urbano, mitigando o efeito das ilhas de calor urbano, e para retardar o escoamento das águas pluviais para as redes de drenagem;

e) Promover a redução ao mínimo a impermeabilização dos espaços exteriores privados e públicos (passeios, calçadas, praças, estacionamentos, acessos pedonais, pistas clicáveis, etc.), com a adoção de pavimentos em materiais permeáveis e/ou porosos;

f) Promover intervenções em espaço público e soluções urbanísticas que privilegiem e integrem os modos de mobilidade suave, a utilização dos transportes públicos e a acalmia da circulação dos veículos motorizados.

Para a adaptação e resiliência aos fenómenos meteorológicos extremos

Tendo em vista a adaptação e resiliência aos fenómenos meteorológicos extremos, no que respeita ao funcionamento e manutenção do sistema hídrico, as intervenções no território e as operações urbanísticas devem, sempre que possível, cumprir as seguintes orientações:

a) Criar bacias de retenção ou detenção a montante dos aglomerados populacionais, desde que não coloquem em causa o funcionamento do sistema hídrico e o grau de conservação dos valores naturais;

b) Adotar, para as bacias de retenção, detenção ou infiltração, soluções técnicas que promovam o armazenamento das águas pluviais para reutilização, nomeadamente para rega, lavagens de pavimentos, alimentação de lagos e tanques e outros usos não potáveis;

c) Adotar soluções e medidas que promovam a libertação das áreas envolventes das linhas de água, leitos de cheia e inundações, de modo a salvaguardar as condições de segurança de pessoas e bens, nomeadamente através de ações de renaturalização conducentes à recuperação das suas secções de escoamento, atenuando potenciais efeitos de inundação;

d) Fomentar o aumento de áreas permeáveis em solo urbano e restringir a impermeabilização em locais que condicionem o funcionamento do sistema hídrico;

e) Promover a criação de espaços verdes e respetiva modelação do terreno de modo a facilitar a infiltração da água e/ou retardar o seu escoamento para as redes de drenagem;

f) Adotar soluções conducentes a recolher e encaminhar de forma correta as águas pluviais.

Para o aumento da eficiência ambiental

No que respeita ao aumento da eficiência ambiental da utilização dos recursos, as intervenções no território e as operações urbanísticas devem, sempre que possível, cumprir as seguintes orientações:

a) Procurar e promover a sustentabilidade dos edifícios e do espaço público, tanto no âmbito da conceção das intervenções e operações urbanísticas como no do aproveitamento local de recursos na respetiva execução;

b) Promover, na construção de novos edifícios e na remodelação dos existentes, a adoção de soluções arquitetónicas e construtivas que prevejam coberturas verdes e/ou sistemas de retenção/infiltração significativa dos caudais de águas pluviais, e de dispositivos e sistemas de reaproveitamento dessas águas e/ou das águas residuais, devidamente tratadas, para fins de rega ou outras utilizações compatíveis;

c) Promover a utilização de métodos e a adotação de materiais de construção com elevados coeficientes de reflexão difusa e baixa condutividade térmica provenientes de fabricantes com certificações ambientais, preferencialmente com origem em fornecedores locais;

d) Procurar e promover a autossuficiência energética dos edifícios tanto no que respeita ao novo edificado como no que se refere à reabilitação do património existente;

e) Promover a reabilitação urbana e readaptação do edificado com usos obsoletos para novas funções compatíveis com a conservação dos valores do património cultural;

f) Promover a eficiência energética nos sistemas de iluminação pública, iluminação semafórica e outras estruturas urbanas;

g) Promover a introdução de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis no meio urbano;

h) Promover a interação da rede elétrica com as novas fontes de produção de eletricidade.

Assim, dada a natureza intrínseca das temáticas em causa e das orientações preconizadas para a sua consideração, a sua prossecução há de traduzir-se em termos operativos através de disposições de caráter programático que, para além de se refletirem em aspetos específicos das opções e disciplina do PDM em si, percorrem diversas instâncias dos domínios de atuação do município.

Nestes termos, devem ser devidamente acolhidas:

- Na conformação material das concretas intervenções no território

- Na configuração das medidas e ações integrantes das políticas e programas de intervenção de caráter global ou setorial que venham a ser adotados

- Na definição dos termos de referência das intervenções (públicas, privadas ou mistas) identificadas nos programas de execução dos planos territoriais municipais.

Devem também ser, nos aspetos pertinentes, concretizadas e operacionalizadas em regulamentação municipal dirigida à urbanização e edificação, nomeadamente RMUE e regulamento específico de incentivos a intervenções e comportamentos consonantes com os objetivos prosseguidos pelas referidas orientações programáticas, podendo tais incentivos revestir formas diversificadas, por exemplo: (i) de caráter financeiro (abatimentos a taxas ou compensações a pagar); (ii) de ordem material (diminuição da dimensão global das áreas de cedência como contrapartida de acréscimos à dimensão mínima das áreas permeáveis); ou (iii) de atribuição de certificações de excelência para intervenções que cumpram determinados padrões de sustentabilidade ou resiliência.

XII.5. RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O Relatório Ambiental no âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) traz consigo um conjunto de recomendações que devem ser ponderadas durante a elaboração da proposta de Plano, com o objetivo de adotar abordagens de desenvolvimento mais sustentáveis.
No quadro que se segue, procura-se sistematizar como as considerações ambientais foram incorporadas no Plano.

Fatores de Sustentabilidade	Recomendações do AAE	Compatibilização na 2ª revisão do PDM de Arouca
Desenvolvimento Socioeconómico e Sistemas Produtivos	Não identificadas	-
Qualificação Territorial, Acessibilidades e Mobilidade	Integrar no Programa de Execução medidas de promoção da eficiência energética e transição energética (descarbonização) aquando da execução de nova construção ou reabilitação de parque edificado privado ou público integrante em UOPG e ARU, bem como em equipamentos coletivos ou edifícios da administração pública, e iluminação pública.	Programa de Execução Relatório
	No artigo 19º "Infraestruturas urbanísticas" da proposta de Regulamento sugere-se que o licenciamento e autorização de qualquer edificação esteja também condicionada à existência de: - Condições de acessibilidade aos serviços de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos.	Regulamento Programa de Execução e Plano de Financiamento Relatório

	- Critérios de eficiência e transição energética (descarbonização) ao nível da arquitetura e práticas construtivas sustentáveis, ventilação natural, seleção sustentável de materiais de isolamento e de outros materiais de construção, seleção de equipamentos tecnológicos eficientes, e soluções de climatização e iluminação inteligentes. E promover cumulativamente a implementação efetiva destes normativos do artigo 19º nos critérios de seleção das Operações de Reabilitação Urbana e dos projetos urbanísticos associados às UOPG.	Planta de Ordenamento III
	Alargar o âmbito dos requisitos técnicos de eficiência ambiental previstos pelo artigo 22.º a parques ou instalações industriais, a edifícios públicos e equipamentos coletivos.	Regulamento
	Concretizar e pormenorizar as intenções de projeto previstas pela ação "Mobilidade sustentável" e integrar no Programa de Execução medidas que visem a promoção da prática de deslocação suave no centro urbano com eventual com ligação ao Percurso Pedonal e Ciclável do Vale de Arouca, através da disponibilização de serviços de aluguer de equipamentos (p.e. bicicletas, trotinetes, segways, etc.) e introdução de mobiliário urbano de apoio à mobilidade sustentável em locais estratégicos, como por exemplo no Centro Coordenador de Transportes, Parque Urbano, Estádio Municipal, Parque do Milénio, ou CM Arouca.	Programa de Execução e Plano de financiamento
	O Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU) regulamentado pelo artigo 70º deve definir claramente que tipo de ações poderão ser financiadas, devendo o financiamento ser acometido em exclusivo a ações de reabilitação e salvaguarda ambiental, tal como o seu objetivo sugere, tais como, a atribuição de incentivos a várias iniciativas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano, entre as quais a realização de operações urbanísticas associadas à promoção de programas de habitação social e cooperativa, ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial e instalação de empreendimentos de interesse económico relevante para o Município, entre outras ações de proteção e valorização ambiental e de sustentabilidade energética. Pelo exposto sugere-se que não se permita a sua utilização para "Outros encargos que o município entenda que devam ser cometidos a este Fundo" referida na alínea d) do ponto 5.	Regulamento Programa de Execução e Plano de financiamento
Recursos Naturais	As recomendações sugeridas ao nível do fator de sustentabilidade "Qualificação Territorial, Acessibilidades e Mobilidade" já respondem às principais necessidades ou lacunas identificadas ao nível da "Recursos Naturais", nomeadamente, em matéria de recursos hídricos e energéticos.	Planta de Ordenamento Relatório
	Eliminar gradualmente espécies invasoras/infestantes presentes, evitando e contendo a sua proliferação, substituindo-as por espécies endémicas no contexto biogeográfico, sempre que essas zonas forem alvo de intervenção do município.	Relatório
	Assegurar a recuperação e valorização do património natural e genético da região através recuperação e reflorestação das áreas ardidas, criando assim espaços de elevado valor ecológico e/ou paisagístico, com interesse para o usufruto pela população.	Regulamento Relatório
Valores Naturais Paisagísticos e Patrimoniais	Continuidade de projetos / intervenções de eliminação gradual de espécies invasoras/infestantes presentes, evitando e contendo a sua proliferação, substituindo-as por espécies endémicas no contexto biogeográfico, sempre que essas zonas forem alvo de intervenção do município.	Planta de Ordenamento Planta de Condicionantes Relatório
	Apostar na salvaguarda e valorização do património arqueológico, através de uma arqueologia preventiva, como forma de conhecer, salvaguardar, estudar, valorizar e divulgar	Regulamento Carta de Ordenamento II

	este património frágil, irrepetível, não renovável e constantemente ameaçado de perda ou de destruição.	Relatório Carta do Património Arqueológico
Vulnerabilidades e Riscos	Elaborar o programa municipal de promoção da eficiência energética e conforto térmico em espaços públicos.	Regulamento Relatório
	Recomendações complementares ao processo de revisão PDM de Arouca (recomendações a incluir em procedimentos camarários, nomeadamente processos de licenciamento e/ou administrativos):	
	- Incluir nos processos de licenciamento, e sempre que considerado pertinente, a necessidade de análise de vulnerabilidades aos riscos naturais, tecnológicos e/ou mistos.	
	- Incentivar através da aprovação de projetos com licenciamento camarário, à adoção de medidas de reforço da resiliência local a fenómenos climáticos extremos.	
	- Assegurar uma articulação eficaz entre diferentes ferramentas e instrumentos, nomeadamente de planeamento estratégico existentes e previstos, no âmbito da mitigação e adaptação às alterações climáticas.	

XIII. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Conforme o RJIGT, a listagem de indicadores qualitativos e quantitativos faz parte integrante do conteúdo documental do PDM (artigo 97º), e serve para monitorizar alguns aspetos do estado de ordenamento do território.

A produção e a análise desta lista de indicadores, permite ao Município avaliar de forma contínua, a adequação e concretização da disciplina consagrada no PDM (artigo 187º), e, pode servir como fundamento para propostas de alteração do plano ou dos respetivos mecanismos de execução, desde que sigam os objetivos definidos no artigo 188º do RJIGT.

São então definidos para o Município de Arouca, um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos para efeitos de monitorização, divididos em vários setores que concerne o plano, sendo eles: o **território e população**, os **recursos territoriais e proteção civil**, a **saúde e ação social**, a **educação e equipamentos coletivos**, o **desenvolvimento económico e empreendorismo**, a **cultura e turismo** e a **mobilidade e acessibilidade.**

Quadro 28: Indicadores qualitativos e quantitativos da 2.ª revisão do PDM de Arouca

Território e População						
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**		**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
População	Dinâmicas Demográficas	População residente		N.º	21 154	INE (2021)
		População por grupos etários	0-14 anos	%	12,7	
			15-24 anos		10,8	
			25-64 anos		52,8	
			65 + anos		23,8	
		Taxa Bruta de Natalidade		‰	7,7	INE (2020)
		Taxa Bruta de Mortalidade			10,2	
		Saldo Natural		N.º	-50	
		Saldo Migratório			-61	
Construção e Reabilitação	Habitação	Tipologia dos fogos concluídos em construções novas familiares	T0 e T1	%	13,8	INE (2019)
			T2		24,1	
			T3		62,1	
			T4 ou mais		0	
		Habitação familiar (Edifícios concluídos)	Novas construções	N.º	19	INE (2020)
			Ampliação, alteração e reconstrução		11	
	Edificado	Edifícios concluídos	Novas construções	N.º	56	
			Ampliação, alteração e reconstrução		19	
		Certidões de ARU emitidas (Alvarenga, Escariz e Vila de Arouca)			191	CMA (10.11.2021)
	Loteamentos	Loteamentos aprovados			N.a.*	CMA
	Espaço Público	Processos de reabilitação de espaços públicos		m2		
Infraestruturas Urbanas	Infraestruturas	Rede de abastecimento de água		Km	456,05	AdN (2020)
		Rede de drenagem de águas residuais			193,79	AdN (2019)

* Não aplicável. Dados a monitorizar periodicamente.

Recursos Territoriais e Proteção Civil						
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**		**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Ambiente	Impacto Ambiental	Espaços verdes de acesso público		M^2	N.a.*	CMA
		Resíduos sólidos urbanos recolhidos por tipo	Indiferenciados	Kg	6 351 000	ERSUC (2018)
			Seletivos		643 000	
		Ninhos tratados de vespas velutina		N.º	487	CMA (2022)
Recursos Naturais	Defesa e Qualificação dos Recursos Naturais	Medidas de valorização e requalificação paisagística		N.º	N.a.*	CMA
		Massas de água superficiais em estado global bom ou superior		N.º		APA
		Massas de água subterrâneas em estado global bom ou superior		N.º		APA
		Ações em áreas afetas ao domínio hídrico		N.º		CMA
Recursos Florestais	Incêndios	Incêndios rurais	Ocorrências	N.º	88	ICNF/SGIF, 2018
			Áreas ardidas	ha	92,56	
	Gestão Florestal	Comunicações de queimas		N.º	10618	CMA (2022)
		Pedidos de queimadas			5	CMA (2022)
		Faixas de gestão de combustível executadas pela CMA		ha	39	CMA (2022)
		Abertura e manutenção/ beneficiação de caminhos florestais		Km	11446	CMA (2022)
Proteção Civil	Acidentes	Ocorrências de incêndios/ acidentes industriais			N.a.*	CMA
		Acidentes rodoviários			N.a.*	CMA

* Não aplicável. Dados a monitorizar periodicamente.

Saúde e Ação Social						
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**		**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Saúde	Equipamentos de saúde	Farmácias		N.º	7	INE (2020)
		Unidades de Saúde Familiar			3	Ministério da Saúde
		Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados			3	
	Médicos	Médicos por 1000 habitantes			1,5	INE (2020)
Ação Social	Equipamentos e serviços sociais - IPSS	Creche		N.º	6	CMA (2021)
		Lar de Infância e Juventude			2	
		Lar residencial para px com deficiência			1	
		Lares de Idosos			4	
		Centro de dia			6	
		Apoio px com deficiência			2	
		Serviço de apoio domiciliário			7	
		Taxa de utilização	Creche	%	80,15	
			Lar de Infância e Juventude		77,42	
			Lar residencial para px com deficiência		100	
			Lares de Idosos		100	
			Centro de dia		54,75	
			Apoio px com deficiência		100	
			Serviço de apoio domiciliário		74,40	
	Habitação Social/ Custos Controlados	Número de fogos		N.º	24	CMA (2021)
		População residente em habitação social			51	
		Encargos com o parque de habitação social		€	N.a.*	CMA

* Não aplicável. Dados a monitorizar periodicamente.

Educação e Equipamentos Coletivos					
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**	**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Educação	Nível de Instrução	Crianças a frequentar a educação pré-escolar - total (público e privado)	N.º	496	INE (2019/2020)
		Alunos a frequentar o ensino básico (1º, 2º e 3º CEB)		1956	
		Alunos a frequentar o ensino secundário		658	
		Taxa de retenção e desistência no ensino básico regular	%	0,8	
		Taxa de transição/conclusão no ensino secundário regular		95	
		Taxa bruta de escolarização - Ensino básico		112	
		Taxa bruta de escolarização - Ensino secundário		101,5	
	Equipamentos Escolares	Estabelecimentos de educação pré-escolar - total (público e privado)	N.º	12	CMA (2020)
		Estabelecimentos de ensino básico (1º, 2º e 3º CEB)		13	
		Estabelecimentos de ensino secundário		2	
	Transporte Escolar	Circuitos especiais		41	CMA (2018/2019)
		Alunos transportados em circuitos especiais		310	

Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo						
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**		**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Economia	População	Desempregados do sexo feminino		N.º	330	IEFP (Novembro,2021)
		Desempregados do sexo masculino			188	
		Desempregados à procura do 1º emprego			42	
		Desempregados à procura de novo emprego			476	
		Ganho médio mensal, por setor de atividade	Total	€	933,58	(INE, 2019)
			Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca		879,84	
			Indústria, construção, energia e água		952,66	
			Serviços		910,73	
	Empresas	Total de empresas		N.º	2623	INE (2019)
		Escalão de pessoal ao serviço	Microempresa (Até 9 px)		2489	
			Pequena (10 a 49 px)		118	
			Média (50 a 249 px)		16	
			Grande (> 249 px)		0	
		Balanço Natural		N.º	(+) 22	INE (2020)
		Balanço comercial		€	22 579 902	
		Valor Acrescentado Bruto (VAB)			140 043 171	INE (2018)
	Indústria	Áreas de acolhimento empresarial (valores aproximados) *	Área total	Ha	211,17	CMA (2022)
			Área ocupada	%	54,41	
			Área não ocupada		45,60	

*Dados relativos às áreas de atividades económicas da Planta de Ordenamento.

Cultura e Turismo					
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**	**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Turismo e Cultura	Capacidades turísticas instaladas	Estabelecimentos hoteleiros	N.º	19	RNT (2019)
		Alojamento local		103	
		Empresas de animação turística		21	
		Agentes de viagens e turismo		5	
	Desempenho do turismo e da cultura	Dormidas		18311	INE (2020)
		Estadia média		1,5	
		Taxa líquida de ocupação	%	20,8	
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Ponte Suspensa 516	N.º	98291	CMA e AGA (2021)
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Passadiços do Paiva		129 518	
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Museu Municipal		1 146	
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Radar Meteorológico		0***	
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Loja Interativa de Turismo		5085	
		Visitantes aos espaços turísticos e culturais** – Casa das Pedras Parideiras		22451	
Património	Valorização do património	Atividades de promoção e valorização do património, da identidade local e recursos endógenos		N.a.*	CMA e AGA

* Não aplicável. Dados a monitorizar periodicamente.
**Tendo por base o nº de bilhetes vendidos, em 2021.
*** Encerrado desde março de 2020 devido à pandemia covid-19.

Mobilidade e Acessibilidade					
Domínio	**Subdomínio**	**Indicador**	**Unidade**	**Valor de Referência**	**Fonte**
Mobilidade e Acessibilidade	Redes	Rede viária classificada (Nacional e Municipal)	Km	488	CMA (2021)
		Percursos cicláveis		N.a.*	CMA
		Criação de rede viária			
		Requalificação da rede ciclável			
	Estacionamento	Lugares em zonas de estacionamento de duração limitada	N.º		
		Lugares de estacionamento de bicicletas			
		Lugares de carregamento de veículos elétricos			

* Não aplicável. Dados a monitorizar periodicamente.

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DAS ÁGUAS DO DOURO E PAIVA

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA
Grupo Águas de Portugal

DECLARAÇÃO

Nos termos das cláusulas do Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto, e tendo em consideração que o Município de Arouca integra o mesmo **Sistema em "alta",** na componente de abastecimento de água, a Águas do Douro e Paiva S.A, enquanto entidade concessionária, deve assegurar o seguinte:

Cláusula 1.ª (Conteúdo)
4. - O Sistema tem a configuração constante do projeto global que constitui o Anexo I ao Contrato de Concessão.
5. - O Sistema pode ter as adaptações técnicas que o seu desenvolvimento aconselhar e pode ser desenvolvido por fases, nos termos previstos no Contrato de Concessão.
6. - As áreas abrangidas pelo projeto global do sistema encontram-se definidas no Anexo II ao presente contrato, designado por áreas abrangidas pelo sistema.

Cláusula 6.ª (Características da água)
3. - A concessionária, deve fornecer aos utilizadores do sistema a água para consumo público que estes lhe solicitem, mediante o respeito dos limites estabelecidos no Anexo I ao Contrato de Concessão e nos Contratos de Fornecimento, relacionados com a capacidade do sistema.

Cláusula 8.ª (*Princípios aplicáveis às relações com os utilizadores*)
1.- Sem prejuízo dos limites estabelecidos no Anexo I do Contrato de Concessão, a concessionária é obrigada a assegurar aos utilizadores, de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público, devendo tratá-los sem outras discriminações ou diferenças para além das que resultem do disposto no projeto global do sistema, de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares, da diversidade manifesta das próprias características e condições técnicas de exploração do sistema ou, ainda, do disposto no presente contrato.

2.- Os utilizadores encontram-se obrigados a efetuar a ligação ao sistema, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

Cláusula 36.ª (Obrigações de fornecimento)
1. - A concessionária obriga-se, com ressalva das situações de força maior ou por razões julgadas atendíveis pelo concedente, a fornecer a cada um dos utilizadores a água necessária à satisfação das suas necessidades em termos de quantidade, qualidade, continuidade e pressão, até aos volumes máximos diários que o sistema esteja em condições de fornecer, tendo em atenção o dimensionamento do sistema e as necessidades dos respetivos utilizadores.

No que respeita ao projecto global do sistema, o abastecimento de água em "alta" ao Município de Arouca é feito pelo Subsistema de Lever Sul, com origem na ETA de Lever, e que permite ainda o abastecimento aos Municípios de Vila Nova de Gaia, Espinho, Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Ovar, e parte de Vale de Cambra.

De acordo com o Anexo I ao Contrato de Concessão, o subsistema de Lever Sul (parte correspondente ao Município de Arouca) é constituído por:

Reservatórios, com uma capacidade de 3.000 m3:

Concelho	Designação	Volume (m3)	Cota de Soleira (m)
Arouca	RR Escariz	200	545
	RR Abelheira	2 000	563
	RR Provizende	400	705
	RR Souto Redondo (Arouca)	400	643

Estação Elevatória

Concelho	Designação	Caudal (m^3/h)	Altura de Elevação (m)
Arouca	EE de Escariz	202 33	174 15

Condutas

Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (m)
CG Abelheira - Escariz	350	4 516
CG Cavadinha - Carregosa	125	2 454
CG Escariz - Rossio	125	833
CE Escariz - Provizende	250	7 099
CG Provizende - Moldes	250/200/150/125	13 519

Tipo	Diâmetro (mm)	Extensão (m)
CG Souto Redondo (Arouca) - Tropeço	150	9 284

Tendo em conta o ANEXO II – Áreas abrangidas pelo sistema, do contrato de concessão, as freguesias, ou união de freguesias do Município de Arouca, servidas são as seguintes:

Abastecimento de Água – Cobertura Total

União das freguesias de Arouca e Burgo, União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra, União das freguesias de Canelas e Espiunca, União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde, Alvarenga, Chave, Escariz, Fermedo, Mansores, Moldes, Rossas, Santa Eulália, São Miguel do Mato, Tropeço, Urrô e Várzea

Mais declaram que por ser verdade e lhe ter sido pedido, passam a presente declaração, que assinam e autenticam com o selo branco em uso na Águas do Douro e Paiva, S.A.

Porto, 8 de novembro 2023

António Manuel Leitão Borges

Assinado de forma digital por António Manuel Leitão Borges
Dados: 2023.11.08 16:44:54 Z
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

António Manuel Leitão Borges

Presidente do Conselho de Administração

VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS
Dados: 2023.11.08 16:32:35 Z

Vítor Manuel Simões Dias

Vice-Presidente Executivo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DAS ÁGUAS DO NORTE

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

DECLARAÇÃO

Dec-0343/2023

Nos termos do **Contrato de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste**, e tendo em consideração que o **Município de Arouca** integra o mesmo **Sistema em "baixa"** nas componentes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, a Águas do Norte, e enquanto entidade gestora, deve assegurar o seguinte:

- Cláusula 1.ª *(Sistema de Águas da Região do Noroeste)*

2. – A solução técnica global do sistema corresponde ao conjunto de infraestruturas a construir, a renovar e a ceder pelos Municípios, nos termos dos Anexos I e II ao Contrato de Parceria.
3. - Os sistemas municipais que integram o sistema são constituídos pelas infraestruturas, identificadas Anexos1 e II ao Contrato de Parceria, …, nelas se incluindo os equipamentos e mecanismos funcionalmente afetos ao Sistema, a construir pela Águas do Norte, com a extensão e limites que decorrem dos mesmos anexos.

- Cláusula 3.ª (*Objeto*)

1. - A exploração e gestão, em regime de exclusivo, dos serviços de águas relativos ao Sistema compreende a distribuição de água para consumo público e a recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, nos termos dos referidos Anexos I e II.
2. - Para além do disposto no número anterior, a exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema compreende ainda a captação e o tratamento de água e o tratamento e rejeição de efluentes nas infraestruturas identificadas nos Anexos I e II, desde que, em qualquer caso, fora do âmbito geográfico definido nos sistemas multimunicipais que os Municípios integrem.
3. O conjunto de infraestruturas previsto no número anterior pode ser ampliado com o acordo da Águas do Norte, se existirem razões de interesse público que o justifiquem e respeitado o limite previsto na parte final do número anterior, e mediante parecer prévio favorável da Comissão de Parceria.

- Cláusula 4.ª (*Missões de interesse público*)

1. - As missões de interesse público que a Águas do Norte deve prosseguir constam do respetivo Contrato de Gestão e abrangem, designadamente:

a) - Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
b) - Assegurar a conceção, a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas necessárias à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e ao tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;

NIPC e Matrícula - 513 606 084 • C. R. C. de Lisboa • Capital Social € 111.061.732,00

Águas do Norte, S.A.
Sede - Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A • 5000-669 Vila Real • Portugal
Polos - **Barcelos** - Lugar de Gaído - Barcelos • 4755-045 Areias de Vilar | **Guimarães** - Rua Dr. Roberto de Carvalho, n.º 78-90 • 4810-284 Guimarães
tel.: +351 259 309 370 | +351 253 919 020 • **fax:** +351 259 309 371 • **e-mail:** geraladnorte@adp.pt • www.adnorte.pt

1 / 2

ÁGUAS DO NORTE
Grupo Águas de Portugal

Ainda nos termos do **Contrato de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste**, a Águas do Norte, enquanto entidade gestora, deve assegurar o seguinte:

- Cláusula 4.ª *(Sistema de Águas da Região do Noroeste)*

1. - O Sistema tem a configuração constante da solução técnica global constituída pelos Anexos I e Ii ao presente Contrato, que compreende as infraestruturas a construir e a renovar pela EGP e a ceder pelo Municípios, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. - A solução técnica global vertida nos Anexos I e II pode ser objeto de adaptações técnicas durante o período de vigência do Contrato, a efetuar através de revisões quinquenais.
3. - Os sistemas municipais que integram o Sistema são constituídos pelas infraestruturas, identificadas nos anexos referidos, cuja operacionalidade concorre técnica e fisicamente de forma direta para a prestação dos serviços de águas aos utilizadores finais, nelas se incluindo, com a extensão e limites que decorrem dos referidos anexos, os equipamentos e mecanismos a construir pela Águas do Norte e funcionalmente afetos ao Sistema.

Mais declaram que por ser verdade e lhe ter sido pedido, passam a presente declaração, que assinam e autenticam com o selo branco em uso na ÁGUAS DO NORTE, S.A.

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

Vila Real, 7 de novembro de 2023

Fernanda Lacerda, Eng.ª
Vice-presidente do Conselho de Administração

Filipe Araújo da Silva, Dr.
(Vogal Executivo do Conselho de Administração)

Águas do Norte, S.A.
Sede - Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A • 5000-669 Vila Real • Portugal
Polos - **Barcelos** - Lugar de Gaído - Barcelos • 4755-045 Areias de Vilar | **Guimarães** - Rua Dr. Roberto de Carvalho, n.º 78-90 • 4810-284 Guimarães
tel.: +351 259 309 370 | +351 253 919 020 • **fax:** +351 259 309 371 • **e-mail:** geraladnorte@adp.pt • www.adnorte.pt

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA SIMDOURO

SIMDOURO
Grupo Águas de Portugal

DECLARAÇÃO

Nos termos das cláusulas do Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, e tendo em consideração que o Município de Arouca integra o mesmo **Sistema em "alta",** na componente de recolha e tratamento e rejeição de águas residuais, a SIMDOURO S.A, enquanto entidade concessionária, deve assegurar o seguinte:

Cláusula 1.ª (Conteúdo)
4. - O Sistema tem a configuração constante do projeto global que constitui o Anexo I ao Contrato de Concessão, designado por projecto global do sistema.
5. - O Sistema pode ser desenvolvido com as adaptações técnicas que a evolução aconselhar e pode ser desenvolvido, por fases, nos termos previstos no Contrato de Concessão.
6. - As áreas abrangidas pelo projeto global do sistema encontram-se definidas no Anexo II ao presente contrato, designado por áreas abrangidas pelo sistema.

Cláusula 6.ª (Características dos efluentes)
1. – A concessionária deve recolher os efluentes domésticos e urbanos provenientes dos utilizadores do Sistema, mediante o respeito dos limites estabelecidos no Anexo I do Contrato de Concessão e nos Contratos de Fornecimento e de Recolha, relacionados com a capacidade do sistema.

3. – O tratamento que a concessionária se obriga a realizar nos efluentes recolhidos obedece às condições estabelecidas na legislação e nas licenças de descarga vigentes descritas no Anexo I do contrato de concessão.

Cláusula 8.ª (*Princípios aplicáveis às relações com os utilizadores*)
1.- Sem prejuízo dos limites estabelecidos no Anexo I do Contrato de Concessão, a concessionária é obrigada a assegurar aos utilizadores, de forma regular, contínua e eficiente, a recolha ou recepção, o tratamento e a rejeição dos efluentes domésticos, urbanos, industriais ou provenientes de limpeza de fossas sépticas que estes lhe entreguem, devendo tratá-los sem outras discriminações ou diferenças para além das que resultem do disposto no projeto global do sistema, de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares, da diversidade manifesta das próprias características e condições técnicas de exploração do sistema ou, ainda, do disposto no presente contrato.

2.- Os utilizadores encontram-se obrigados a efetuar a ligação ao sistema, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

Cláusula 36.ª (Obrigações de recolha)
1. - A concessionária obriga-se, com ressalva das situações de força maior ou por razões julgadas atendíveis pelo concedente, a recolher de cada um dos utilizadores os efluentes por eles entregues, até aos volumes máximos diários que o sistema esteja em condições de recolher, tendo em atenção o dimensionamento do sistema e as necessidades dos respetivos utilizadores.

No que respeita ao projecto global do sistema, Anexo I do contrato de concessão, o saneamento em "alta" do Município de Arouca é constituído pelos seguintes Subsistemas: Alvarenga, Canelas, Fermedo, Moldes e Ponte da Ribeira.

Subsistema de Alvarenga

O Subsistema de Alvarenga, descarrega o efluente tratado na Ribeira de Alvarenga, afluente do Rio Paiva. Este subsistema serve a freguesia de Alvarenga.

ETAR de Alvarenga

A ETAR de Alvarenga foi dimensionada para tratar um equivalente populacional de 2.200 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 350 m^3/dia, no ano de horizonte de projeto. O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento prolongado.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Alvarenga serviu, no ano de 2023[(a)], um equivalente populacional de 2 210 habitantes, ou seja, cerca de 100 % da capacidade instalada.

Já em termos hidráulicos, a ETAR de Alvarenga tratou, de janeiro 2022 a setembro 2023, um caudal médio de 456 m^3/dia equivalente a 19 m^3/hora. De salientar que a ETAR tem capacidade, em termos hidráulicos, para trabalhar em ponta com 28 m^3/hora, o que significa que, durante o referido período, a ETAR trabalhou frequentemente acima do caudal médio horário e diário, e próximo do valor de ponta, tendo atingido a sua capacidade hidráulica máxima.

Como tal, a ETAR de Alvarenga não tem capacidade excedentária. O caudal e a carga orgânica afluente excedem a capacidade da ETAR.

Subsistema de Canelas

O Subsistema de Canelas, descarrega o efluente tratado na Ribeira de Canelas, afluente do Rio Paiva. Este subsistema serve quase a totalidade da freguesia de Canelas.

ETAR de Canelas

A ETAR de Canelas foi dimensionada para tratar um equivalente populacional de 961 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 140 m^3/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento prolongado.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Canelas serviu, no ano de 2023[(a)], um equivalente populacional de 852 habitantes, ou seja, cerca de 89 % da capacidade instalada.

Já em termos hidráulicos, a ETAR de Canelas tratou, de janeiro 2022 a setembro 2023, um caudal médio de 120 m^3/dia.

Como tal, a ETAR de Canelas tem uma capacidade excedentária equivalente a cerca de 109 hab.eq.

(a)amostra composta de julho a setembro 2023.

Subsistema de Fermedo

O Subsistema de Fermedo, descarrega o efluente tratado na ribeira da Lavandeira, afluente do rio Inha. Este subsistema serve parte das freguesias de Escariz e de Fermedo.

ETAR de Fermedo

Esta ETAR, em 2015, foi sujeita a uma reabilitação profunda.

Após a reabilitação a ETAR de Fermedo ficou com capacidade para tratar na fase líquida um equivalente populacional de 2.207 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 243 m^3/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento prolongado

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Fermedo serviu, no ano de 2023(a), um equivalente populacional de 2.004 habitantes, ou seja, cerca de 91 % da capacidade instalada.

Já em termos hidráulicos, a ETAR de Fermedo tratou, de janeiro 2022 a setembro 2023, um caudal médio de 231 m3/dia.

Como tal, a ETAR de Fermedo tem uma capacidade excedentária equivalente a cerca de 97 hab.eq.

Subsistema de Moldes

O Subsistema de Moldes, descarrega o efluente tratado na Ribeira de Moldes, afluente do rio Paivô. Este subsistema serve quase a totalidade da freguesia de Moldes.

ETAR de Moldes

A ETAR de Moldes foi dimensionada para dar resposta a um equivalente populacional de 3.770 hab. eq., ao qual corresponderá um caudal médio de 410 m^3/dia, no ano de horizonte de projeto.

O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas, operado em regime de arejamento prolongado.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Moldes serviu, no ano de 2023[(a)], um equivalente populacional de 952 habitantes, ou seja, cerca de 25 % da capacidade instalada.

Já em termos hidráulicos, a ETAR de Moldes tratou, de janeiro 2022 a setembro 2023, um caudal médio de 192 m^3/dia.

Como tal, a ETAR de Moldes tem uma capacidade excedentária equivalente a cerca de 2.818 hab.eq.

(a)amostra composta de julho a setembro 2023.

Subsistema de Ponte da Ribeira

O Subsistema de Ponte da Ribeira, descarrega o efluente tratado no Rio Arda. Este subsistema serve quase a totalidade das freguesias do centro de Arouca.

Este subsistema é constituído por uma ETAR, dois intercetores e uma estação elevatória.

ETAR de Ponte da Ribeira

A ETAR de Ponte da Ribeira tem apresentado alguns problemas estruturais graves, pelo que durante os anos de 2024 e 2025, a ETAR irá sofrer uma intervenção profunda. A remodelação da ETAR contempla uma adaptação dos reatores existentes a reatores SBR. O esquema de tratamento preconizado baseia-se num sistema de tratamento biológico por lamas ativadas em reatores do tipo SBR, em regime de arejamento prolongado.

Desta forma a ETAR ficará com uma capacidade de 12.833 hab.eq. ao qual corresponderá um caudal médio de 3 840 m^3/dia, no ano de horizonte de projeto.

Considerando a carga orgânica afluente, a ETAR de Ponte da Ribeira serviu, de janeiro 2022 a setembro 2023, um equivalente populacional de 10.970 habitantes, ou seja, cerca de 85 % da capacidade instalada (futura).

Já em termos hidráulicos, a ETAR de Ponte da Ribeira tratou, de janeiro 2022 a setembro 2023, um caudal médio de 1.428 m^3/dia.

Como tal, após a intervenção a ETAR de Ponte da Ribeira terá uma capacidade excedentária equivalente a cerca de 1.863 hab.eq.

Intercetores

O Subsistema do Ponte da Ribeira é constituído por dois intercetores, Intercetor do Rio Arda e Intercetor de Ortigosa, com 11,4 km, e diâmetros compreendidos entre 200 e 500 mm. O material instalado foi o PVC corrugado em cerca de 8,5 Km e FFD em 0,960 Km.

Condutas e Estações elevatórias

O Subsistema de Ponte da Ribeira é constituído pela EE de Ponte da Ribeira, com um caudal de 71 l/s e Hm de 16,5 m.c.a e por uma conduta elevatória com 0,120 km, DN 250.

Tendo em conta o ANEXO II – Áreas abrangidas pelo sistema, do contrato de concessão, todas as freguesias, ou união de freguesias do Município de Arouca, são servidas parcialmente pelo sistema em "Alta". Estão nessa situação as seguintes freguesias ou união de freguesias: União das Freguesias de Canelas e Espiunca, Alvarenga, Chave, Escariz, Fermedo, Moldes, Rossas, Santa Eulália, Urrô e Várzea

Mais declaram que por ser verdade e lhe ter sido pedido, passam a presente declaração, que assinam e autenticam com o selo branco em uso na Simdouro, S.A.

Porto, 8 de novembro 2023

Joana Mafalda Felício Ferreira
Assinado de forma digital por Joana Mafalda Felício Ferreira
Dados: 2023.11.08 16:21:20 Z

Joana Mafalda Felício Ferreira, Drª

Presidente do Conselho de Administração

VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS
Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL SIMÕES DIAS
Dados: 2023.11.08 16:37:06 Z

Vitor Manuel Simões Dias, Engº

Vogal Executivo do Conselho de Administração